

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS,
CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

A EDUCAÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO: um olhar para as ações educativas
no contexto da medida socioeducativa de internação numa unidade de privação
de liberdade

Jaqueline Alves de Lira

Orientadora: Prof. Dr.^a Maria de Nazaré Tavares Zenaide
Linha de Pesquisa: Políticas Públicas em Educação em Direitos Humanos

JOÃO PESSOA - PB

2017

A EDUCAÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO: um olhar para as ações educativas
no contexto da medida socioeducativa de internação numa unidade de privação
de liberdade

Jaqueline Alves de Lira

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, em cumprimento às exigências para obtenção do título de Mestre em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, Área de Concentração em Políticas Públicas em Direitos Humanos.

Orientadora: Prof. Dr.^a Maria de Nazaré Tavares Zenaide

Linha de Pesquisa: Políticas Públicas em Educação em Direitos Humanos

JOÃO PESSOA - PB

2017

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

L768e Lira, Jaqueline Alves de.

A educação na socioeducação: um olhar para as ações educativas no contexto da medida socioeducativa de internação numa unidade de privação de liberdade / Jaqueline Alves de Lira. - João Pessoa, 2017.
156 f. : il.

Orientação: Maria de Nazaré Tavares Zenaide.
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCHLA.

1. Direitos humanos. 2. Educação - FUNASE. 3. Socioeducação. 4. Medida socioeducativa - Internação.
I. Zenaide, Maria de Nazaré Tavares. II. Título.

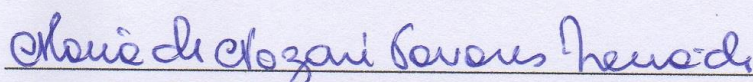
UFPB/BC

**A EDUCAÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO: um olhar para as ações educativas
no contexto da medida socioeducativa de internação numa unidade de privação
de liberdade**

Jaqueline Alves de Lira

Dissertação de Mestrado avaliada em 31/07/2017 com conceito APROVADO.

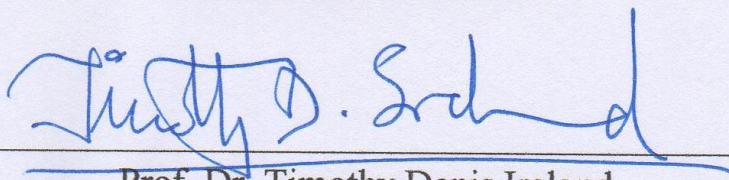
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr.^a Maria de Nazaré Tavares Zenaide

Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas –
Universidade Federal da Paraíba
Orientadora

Prof. Dr.^a Hilderline Câmara de Oliveira
Universidade Potiguar
Examinadora Externa



Prof. Dr. Timothy Denis Ireland

Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas –
Universidade Federal da Paraíba
Examinador Interno

*Dedico esse trabalho à minha mãe,
Estelita Alves de Lira, mulher sábia, e
minha primeira Grande Mestra.*

Defendemos uma mudança drástica do modelo de gestão hoje praticado pela FUNASE sob a responsabilidade do Governo de Pernambuco, que permita uma transformação da lógica menorista, que prioriza o encarceramento, o tratamento desumano e o reforço do estigma do adolescente autor de ato infracional, para uma nova lógica amparada no princípio da proteção integral, que respeite a individualidade, o sujeito de direitos, pondo a salvo os adolescentes sob sua guarda de qualquer tratamento humilhante, vexatório, constrangedor e letal.

(GAJOP)

AGRADECIMENTOS

À minha mãe, Estelita Alves de Lira, por tudo que sou! É graças a ela que estou aqui, e irei mais adiante, pois sempre acreditou e investiu seu amor, tempo, afeto e energia.

À Prof.^a Dr.^a Maria de Nazaré Tavares Zenaide por ter acreditado e acolhido minha proposta de pesquisa. A realização desse trabalho só foi possível mediante o seu sim, orientações, confiança, fé e muito trabalho em conjunto! Quero dizer de toda admiração, carinho e gratidão que tenho por essa mulher, professora, teórica, militante, defensora dos Direitos Humanos, referência nacional no âmbito da política pública e luta pela garantia e efetivação dos Direitos do ser humano. É um grande privilégio ter bebido dessa fonte de saberes.

Aos Professores Dr. Timothy Denis Ireland – UFPB e Dr.^a Hiderline Câmara de Oliveira – UnP pelas valiosas e generosas contribuições na construção desse estudo.

À Prof. Dr.^a Adelaide Dias, Prof. Dr. Giuseppe Tosi, Prof. Dr. Williard Fragoso, Prof. Dr. Marconi Pequeno, Prof. Dr.^a Maria Elizete Carvalho, Prof. Dr. Fernando Cézar, Prof. Dr. Gustavo Batista, Prof. Dr.^a Rosa Godoy, e todos os demais docentes do PPGDH-UFPB, pessoas tão extraordinárias! Foi um privilégio partilhar dos saberes e da convivência, agradeço por todo conhecimento construído. No campo teórico da educação, aprendemos que uma educadora, um educador, precisam viver na prática a teoria ensinada, e os professores do PPGDH-UFPB vivenciam essa teoria em suas práticas no dia a dia.

À todas e todos que fazem o Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba, estagiários, secretários e bibliotecários.

Às colegas mestradas e aos colegas mestrados, por todo aprendizado e amizade. Cada pessoa deixa uma marca indelével na nossa alma, e vocês deixaram as melhores essências em minha vida.

À minha amada e companheira, Adriana Ferreira dos Santos, sempre presente nos momentos marcantes dessa caminhada, obrigada pelo apoio, força, paciência, carinho e amor.

Ao Juiz Tito Lívio Araújo Monteiro, grande amigo, que contribuiu para a minha volta para a casa querida, Santa Cruz do Capibaribe, criando assim, condições para que pudesse me dedicar a essa pesquisa. Ele também foi um grande incentivador e mediador no tempo e abertura para que eu pudesse cursar o mestrado. Senti grande emoção e gratidão pela sua presença na defesa do trabalho final, suas palavras ressaltaram o compromisso e seriedade que uma pesquisa como essa representa para a pesquisadora.

Ao Juiz Rommel Silva Patriota, que autorizou meu acesso e entrada no campo de pesquisa. Diante dos obstáculos que encontrei, suas palavras eram sempre de apoio, reforçando o meu papel de pesquisadora e o direito de acesso aos dados para elaboração da pesquisa.

Ao Juiz Fernando Santos de Sousa, que também autorizou o acesso as informações na Vara da Infância na comarca onde a pesquisa foi realizada.

Aos demais Juízes que estiveram à frente da Vara Regional da Infância e Juventude de Santa Cruz do Capibaribe, meu local de trabalho, por toda compreensão e contribuição durante o curso e realização da pesquisa.

À gestão e todos os profissionais da unidade da FUNASE em que a pesquisa foi realizada. A contribuição e acolhida desses profissionais foi fundamental para que tivesse condições de realizar o trabalho de campo. Foram seis meses de convivência e muito aprendizado. No intuito de preservar a cada um, não citarei seus nomes.

Aos adolescentes que me concederam o privilégio de sua convivência e fala, num espaço de tanta tensão, mas que mesmo assim, expressaram suas palavras, experiências, emoções, inquietações, medos e angústias. Eles deram sentido a realização dessa pesquisa.

À tantas outras pessoas que, em algum momento, fizeram parte e contribuíram para que chegássemos até aqui.

RESUMO

Esta dissertação propõe-se a investigar a educação no âmbito da socioeducação, pois se trata de um estudo das ações educativas no contexto da medida socioeducativa de internação numa unidade de privação de liberdade. O objetivo proposto foi analisar a educação no contexto de uma unidade de internação da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE. O termo socioeducação aparece no texto do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, relacionado ao paradigma da proteção integral e às medidas socioeducativas que aparecem vinculadas à promessa de atendimento das necessidades pedagógicas do adolescente e podem ser aplicadas àqueles que se envolveram em ato infracional. O ECA estabelece medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes que praticam ato infracional, conduta descrita como crime ou contravenção penal, mas que, em razão da inimputabilidade atribuída a essa faixa etária, tem nas medidas socioeducativas um meio para que o adolescente tenha oportunidade de construir um projeto de vida diferente daquele que convergiu para a infração. Nesses estabelecimentos educacionais, os adolescentes são internados para cumprir a medida privativa de liberdade que lhes fora imposta. O texto legal não especifica em que consiste a medida socioeducativa de internação nem o que caracteriza esse estabelecimento educacional. Diante disso, e articulado aos estudos realizados na Linha de Pesquisa e área de concentração do PPGDH-UFPB, Políticas Públicas em Educação em Direitos Humanos, a pesquisa procurou aporte na legislação nacional e no campo teórico para dialogar sobre os processos educativos que se estabelecem nessa instituição chamada de educativa e, principalmente, na escuta e interpretação das vozes dos adolescentes socioeducandos inseridos na medida de internação da unidade investigada. A partir dessa articulação, da teoria com as observações empíricas, registros e entrevistas com adolescentes e profissionais da instituição, a pesquisa permitiu identificar as aproximações e distanciamentos entre a realidade de um estabelecimento educacional de socioeducação e o que preceitua a legislação e documentos oficiais brasileiros, a exemplo do texto do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Adolescentes são sujeitos de direitos e, nessa etapa de desenvolvimento, necessitam de proteção integral e que lhes sejam asseguradas as oportunidades e facilidades de desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, cabendo à família, ao Estado e à sociedade em geral promover a efetivação desses direitos. O SINASE estabelece que a medida socioeducativa de internação representa um espaço de oportunidades e garantias de direitos que assegurem os processos educacionais necessários para o desenvolvimento dos socioeducandos, sendo necessárias políticas públicas que assegurem a estrutura orçamentária, física, material, humana e formação necessárias a uma instituição e estabelecimento educacional.

Palavras-chave: Educação; Socioeducação; Medidas Socioeducativas; Direitos Humanos.

ABSTRACT

This dissertation submits to investigate the education in the ambit of the social education, because it treats of a study of the educational actions in the context of the social educational measure of internment in a liberty deprivation unit, the proposed objective was to analyse the education in the context of an internment unit of social educational attendance foundation - Funase. The social education term appears in the Teenager and Child Statute Text - ECA, related to the integral protection paradigm and social educational measures that appear bound to the teenager pedagogical needs of attendance promise and they can be applied to those who were involved in infractions. ECA establishes social educational measures that will be applicable to teenagers that practise infraction, described conduct as a crime or a criminal contravention, what is, in reason of attributed inimputability to that age range, it has in the social educational measures a way for teenager has opportunity to build a different life project that converged to infraction. In these educational establishments, teenagers are intern to execute the privative measure of liberty that was imposed to them. That legal text does not specify in that social educational internment measure consists in, neither it characterizes that educational establishment. On this, and articulated to carried out studies in the research line and concentration area of the PPGDH - UFPB, Public Politics in Human Rights, the research looked for contribution in the national legislation and in the theoretical field to dialogue about educational process that establishes itself in this institution called educational and, mainly, in the listening and interpretation of the social education teenagers voices inserted in the internment measure of the investigated unit. From that articulation, theory with empirical observations, registrations and interviews with teenagers and professionals of the institution, the research permitted to identify approximations and distancing between the reality of an educational establishment of social education that the legislation and Brazilian official documents precept, following the example of the Social Educational National Attendance System - Sinase. Teenagers are subjects of rights and, in that development stage, they need integral protection and that the opportunities and facilities of social, spiritual, moral, mental and physical development be assecurated to them, in conditions of freedom and dignity, being fit for the family, State and society in general to promote the realization of these rights. SINASE establishes that the social education measure of internment represents a space of opportunities and guarantees of rights, that secures the necessary educational processes to development of the educational partner, being necessary public politics that secure the human, material, physical and budget structure and necessary formation to an educational institution and establishment.

Keywords: Education; Social Education Measures; Human Rights.

LISTA DE SIGLAS

ADS	Agente Socioeducativo
ASE	Assistente Socioeducativo
CASE	Centro de Atendimento Socioeducativo
CASEM	Casa de Semiliberdade
CEB	Câmara de Educação Básica
CEDCA	Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
CENIP	Centro de Internação Provisória
CNDH	Conselho Nacional dos Direitos Humanos
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CTV	Comissão Teotônio Vilela
DGPA	Diretoria Geral da Política de Atendimento
DH	Direitos Humanos
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EDH	Educação em Direitos Humanos
FEBEM	Fundação do Bem-Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
FUNASE	Fundação de Atendimento Socioeducativo
FUNDAC	Fundação da Criança e do Adolescente
GAJOP	Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares
GOD	Grupo de Orientação à Drogadição
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Política Econômica Aplicada
LA	Liberdade Assistida
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentária
LOA	Lei Orçamentária Anual
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

MNDH	Movimento Nacional de Direitos Humanos
MNMMR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
MSE	Medida socioeducativa
NAI	Núcleo de Atendimento Integrado
PE	Pernambuco
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIA	Plano Individual de Atendimento
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNDH	Programa Nacional de Direitos Humanos
PNEDH	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
PPA	Plano Plurianual
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONU	Organização das Nações Unidas
SAM	Sistema de Atendimento ao Menor
SDH	Secretaria de Direitos Humanos
SDH/PR	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SEACAD	Superintendência Estadual de Atenção à Criança e ao Adolescente
SECADI/MEC	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIPIA	Sistema de Informação para Infância e Juventude
TJPE	Tribunal de Justiça de Pernambuco
UF	Unidades da Federação
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
UNIAI	Unidade de Atendimento Inicial

LISTA DE QUADROS

Quadro I - Quantitativo de Internos na Unidade Pesquisada

Quadro II – Horário de atividades da escolarização

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Comarca de Origem

Gráfico 2 – Tempo de Internação na Unidade

Gráfico 3 – Idade dos Socioeducandos

Gráfico 4 - Escolaridade dos Socioeducandos na Entrada na Unidade

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	A CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	23
2.1	História dos direitos humanos de criança e adolescente no Brasil	33
2.2	O Direito à educação e a educação em direitos humanos no Brasil	36
3	A EDUCAÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO	44
3.1	Política de atenção à criança e ao adolescente.....	49
3.1.1	Do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH e do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH.....	52
3.2	As medidas socioeducativas do SINASE	56
3.2.1	O caráter pedagógico da medida socioeducativa de internação.....	61
3.3	Perfil dos adolescentes em medidas socioeducativas de privação de liberdade no Brasil e em Pernambuco	69
4	A EDUCAÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO EM PERNAMBUCO	74
4.1	Políticas de educação na socioeducação em Pernambuco	75
4.1.1	História e organização do sistema socioeducativo no Estado de Pernambuco	80
4.1.2	Plano de reordenamento socioeducativo de Pernambuco	87
4.1.3	Relatório do Conselho Nacional dos Direitos Humanos sobre o sistema socioeducativo do Estado de Pernambuco.....	90
4.1.4	Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco - 2015-2024.....	94
4.2	Um estudo de caso em socioeducação.....	97
4.2.1	A Escolarização e a profissionalização	106
4.2.2	Atividades culturais.....	109
4.2.3	Normas e procedimentos.....	111
4.2.4	Convivência familiar e comunitária	113
4.2.5	A fala dos profissionais sobre a socioeducação e os socioeducandos	117
4.3	Sobre a Observação Participante – vida de adolescentes na socioeducação ..	120
5	EDUCAÇÃO NA SOCIEDUCAÇÃO É DIREITO, NÃO PODE SER EXCEÇÃO	130
	REFERÊNCIAS.....	134
	ANEXOS.....	141

1 INTRODUÇÃO

A educação é um direito social fundamental, compreende processos de apropriação da cultura e “envolve conhecimentos, informações, valores, crenças, ciências, arte, tecnologia, filosofia, direito, costumes, tudo enfim que o homem produz em sua transcendência da natureza” (PARO, 2008, p. 23). A educação é um direito e instrumento de crescimento pessoal de múltiplas faces: social, econômica e cultural; promove o desenvolvimento da personalidade, favorece a autossuficiência econômica e construção cultural, especialmente a cultura universal de direitos humanos, a educação “é o pré-requisito fundamental para o indivíduo atuar plenamente como ser humano na sociedade moderna” (CLAUDE, 2005, p. 37).

A educação compreendida como fenômeno histórico e cultural, abrange diversos processos sociais em que o ser humano, em contato com o mundo e na relação consigo e com o outro, elabora o conhecimento, transformando sua realidade e o meio que o circunda, compartilhando os resultados de suas experiências que, por sua vez, fomentaram novos saberes que, novamente foram compartilhados. As experiências educativas ocorrem em diferentes espaços e instituições: família, comunidade, instituições religiosas, manifestações culturais, espaços recreativos e de convivência, e nas instituições responsáveis pela educação formal, a exemplo da escola (BRANDÃO, 2007).

Um desses espaços de promoção da educação é citado no artigo 112 do ECA, inciso VI, quando faz referência a um estabelecimento educacional com finalidade pedagógica e que teria como objetivo ofertar educação escolar, profissional, a partir de uma proposta pedagógica que favorecesse o desenvolvimento integral do adolescente em conflito com a lei, auxiliando-o na superação do contexto de infração e na construção de um projeto de vida (BRASIL, 1990). Cabe ressaltar que o ECA não fala de uma sala de aula numa unidade de privação de liberdade, mas de um estabelecimento, como um todo, educativo, com o objetivo de promover a socioeducação dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de privação de liberdade. Trata-se da medida socioeducativa de privação de liberdade em estabelecimento educacional, em que, o adolescente passa a viver sob a tutela do Estado em uma unidade de socioeducação. Ali o socioeducando permanece por um período máximo de três anos, convive com outros adolescentes e profissionais de diversas áreas.

O ECA, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que instituiu as medidas socioeducativas, rompeu com a visão menorista dos códigos anteriores, instaurando o paradigma da proteção

integral na legislação e políticas públicas brasileiras. O estatuto completou vinte e sete anos de vigência e, apesar do tempo, continua sendo alvo de dúvidas sobre sua doutrina, princípios e implementação, como também, recebe críticas referentes a defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Para um Estado democrático de direito, que tem como um de seus princípios a dignidade humana, o ECA representa um grande avanço, um rompimento com a visão de criança e adolescente em situação irregular, expressa na legislação que antecede o estatuto.

O ECA determina que toda criança e adolescente são sujeitos de direitos e gozam de todas as garantias fundamentais inerentes e necessárias aos seres humanos, quais sejam, vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990), garantias que são fundamentais para o pleno e sadio desenvolvimento de qualquer sujeito. O estatuto tem seu fundamento na Constituição Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988), que reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e, em 1990, juntamente com a ratificação da Convenção dos Direitos da Criança de 1989 (ONU, 1989), institui a Doutrina da Proteção Integral (BRASIL, 2006) que assegura com absoluta prioridade, os direitos das crianças e dos adolescentes.

Anterior aos avanços no campo dos direitos da infância, vigorava o paradigma da situação irregular, expresso nos Códigos de Menores de 1979 e 1927, código “que individualiza os problemas, estigmatiza o sujeito e adota a repressão como objeto da política da infância e da adolescência” (FALEIROS, 2013, p. 199), essa visão de infância, trata a criança e o adolescente marginalizados sob a ótica da repressão e da negação de direitos e cidadania, contribuindo para reforçar a violação de direitos e exclusão social. Esse entendimento desconsidera que o ato infracional, muitas vezes, reflete o contexto social em que os adolescentes vivem, realidade marcada pela ausência de política sociais básicas, principalmente nas áreas fundamentais de saúde, educação, habitação e acesso aos recursos necessários a sobrevivência digna.

Essa mudança de paradigma da situação irregular para a doutrina da proteção integral foi resultado da mobilização de setores da sociedade e instituições governamentais e não governamentais, além da articulação do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR (FALEIROS, 2013, p. 199-202). Mobilização que conseguiu inserir na agenda pública as políticas públicas direcionadas à infância, o reconhecimento, a defesa e garantia dos direitos dessa fase da vida, inaugurando assim, o paradigma da proteção integral que está fundamentado na Convenção dos Direitos da Criança de 1989. Os direitos humanos

conquistados, e que estão no ECA assim como na Carta Magna do Brasil, são fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade igualitária, livre, justa e em paz.

Dentre os direitos e garantias fundamentais para a infância, expressos no ECA e na legislação nacional e internacional, está o direito à educação, fundamental para o desenvolvimento individual e social. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, definiu que a educação é “dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1996).

Essa compreensão da criança e adolescente como sujeitos de direito, a educação como direito social fundamental, e a análise do que está posto no ECA e no SINASE, fomentou o interesse em pesquisar sobre o sistema socioeducativo, especialmente a medida de privação de liberdade. Dados do Levantamento Anual do SINASE 2014, publicado em 2017 pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR (BRASIL, 2017), relativo aos adolescentes em privação e restrição de liberdade no Brasil, indicam que 24.628 adolescentes e jovens (12 e 21 anos) estariam cumprindo medida socioeducativa de internação, internação provisória e semiliberdade. Esses adolescentes estariam privados de liberdade total ou parcial em instituições responsáveis pela execução da medida socioeducativa, instituições que o ECA denomina de estabelecimento educacional (BRASIL, 2013, p. 59). O SINASE regula a execução das medidas socioeducativas e atribui à esses estabelecimentos educacionais a responsabilidade de promover o atendimento do adolescente através de “um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo o que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais” (BRASIL, 2006, p. 46).

A pergunta fundamental é se o Estado tem garantido a efetivação do direito à educação dos adolescentes internos nas unidades de atendimento socioeducativo, e quais as condições de acesso e ações educativas implementada nessas instituições. Outras interrogações surgiram, tais como o quantitativo de adolescentes que tem acesso à educação, a estrutura curricular, a continuidade da escolarização obrigatória e demais atividades educativas, os critérios de matrícula nessas atividades e quem estabelece esses critérios e, fundamentalmente, o que pensam os adolescentes, que cumprem medida de internação, sobre o sistema de educação que tiveram acesso na medida socioeducativa. Essas são algumas inquietações que emergiram na elaboração da pesquisa.

O objeto de estudo dessa pesquisa foram as ações educacionais no contexto de uma unidade de medida socioeducativa de privação de liberdade de adolescentes em conflito com a lei no Estado de Pernambuco. O objetivo proposto foi analisar a educação, educação escolar e profissionalizante, no contexto de uma unidade de internação da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE. E os objetivos específicos: a) Analisar a política de atendimento socioeducativo com enfoque na educação; b) Avaliar, a luz do referencial teórico, a proposta e implementação dos programas e projetos de educação em funcionamento na unidade de medida socioeducativa de privação de liberdade pesquisada; c) Investigar a educação nas ações socioeducativas na ótica dos adolescentes mediante a escuta desses sujeitos e análise de seu discurso.

A motivação para realizar esse trabalho está relacionada ao campo profissional da pesquisadora. Nos últimos sete anos, a partir das vivências e observações no trabalho em varas de infância e juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, além do trabalho desenvolvido numa unidade de medida socioeducativa de privação de liberdade no ano de 2005, instituição localizada no município de Caruaru. Desta forma, a aproximação com o objeto de estudo e as motivações para formulação da proposta de pesquisa estão relacionadas à formação teórica e ao campo de atuação profissional na educação e no sistema socioeducativo e judiciário.

A formação acadêmica e a prática docente convergiram para um entendimento acerca do papel da educação como fator de transformação social, política e humana, e do compromisso político que envolve a docência. Compreensão que foi se consolidando ao longo da formação teórica e das vivências em espaços escolares e não escolares no exercício de funções docentes e pedagógicas.

Um desses primeiros momentos de contato com o objeto de estudo se deu no ano de 2005 na Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, hoje FUNASE. O exercício na função de assistente socioeducativa suscitou questionamentos, leituras e reflexões relativas ao campo da infância e socioeducação. Houve um choque inicial com a realidade que se apresentava nos espaços da unidade de internação, instituição e função desconhecidas, mas que, à medida que adentrava o campo, surgia a percepção de que, naquele espaço institucional, seria possível realizar um trabalho educativo. Afinal, tratava-se de um público composto por adolescentes que já haviam frequentado escola regular.

As primeiras observações e impressões indicavam que havia um distanciamento entre a realidade institucional e o que preconiza o ECA, o qual determina a internação do

adolescente em conflito com a lei em estabelecimento educacional (BRASIL, 1009), mas na realidade, o caráter punitivo acabava se sobrepondo ao pedagógico.

Eram recorrentes questionamentos sobre que espaço educacional era aquele, com condições precárias de higiene, limpeza, circulação, iluminação e segurança. Também não havia espaços para atividades pedagógicas, salas de aula apropriadas ou espaços para atividades de lazer e cultura, devidamente equipados e em quantidade suficiente para todos os adolescentes. O único espaço de uso coletivo, a quadra esportiva, além de apresentar condições precárias, funcionava como estratégia de controle, penalizando, com a restrição de acesso, àqueles adolescentes que, na visão de alguns profissionais, apresentavam alguma conduta indisciplinada.

Após o contato com o sistema socioeducativo em meio fechado, outras experiências com o sistema socioeducativo em meio aberto e rede de atendimento à criança e ao adolescente, tais como conselho tutelar, conselho municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, sistema de educação e assistência social, sistema judiciário etc., contribuíram para ampliar e aprofundar a compreensão sobre a complexidade do universo que envolve o adolescente em conflito com a lei.

Era evidente a necessidade de elaboração e implementação de políticas públicas de educação, esporte, lazer, cultura, inclusão social, profissionalização etc., destinadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, como também de acompanhamento da família desses socioeducandos. A família é o espaço de origem e de retorno dos adolescentes, sendo necessário identificar as fragilidades e necessidades para promoção dessas famílias, ampliando assim, as possibilidades de sucesso na socioeducação do adolescente.

Atualmente, o contato com adolescentes e medidas socioeducativas se dá no sistema judiciário, no trânsito entre a prática infracional e o cumprimento da medida socioeducativa. Agora, o olhar é técnico, de apoio especializado ao juízo de Infância e Juventude, visando à aplicação de medidas protetivas e socioeducativas. O contato é processual na elaboração de relatórios, laudos, estudos e pareceres para embasar os pronunciamentos judiciais atinentes à aplicação das medidas protetivas previstas no ECA, atender os adolescentes e familiares, no que tange aos aspectos pedagógicos, quando da ocorrência de violação de direitos no transcurso do cumprimento das medidas socioeducativas; fiscalizar os programas de execução das medidas socioeducativas; prestar apoio e assessoria na fiscalização das entidades socioeducativas, tanto em meio aberto, quanto fechado; realizar visitas sistemáticas e reuniões com equipes interprofissionais dos Programas Socioeducativos; elaborar e apresentar à

autoridade judiciária relatórios de acompanhamento dos programas socioeducativos. Além dessas atribuições, outras estão previstas, inclusive o desenvolvimento de pesquisas. A expectativa é que essa pesquisa contribua com o debate sobre o sistema socioeducativo e com o campo das políticas públicas de atendimento ao adolescente em conflito com a lei no Estado de Pernambuco (TJPE, 2013).

A instituição, os sujeitos, as relações e processos educativos estudados, demandou uma abordagem que levasse em conta suas múltiplas dimensões e contexto, sendo necessária uma análise em profundidade da realidade estudada. Nesse sentido, esse estudo seguiu a abordagem metodológica da pesquisa qualitativa, buscando compreender “o mundo do sujeito, os significados que atribui às suas experiências cotidianas, sua linguagem, suas produções culturais e suas formas de interações sociais” (ANDRÉ, 2013, p.97). Trata-se de um estudo que pretendeu uma aproximação com a realidade dos sujeitos pesquisados, tentando compreender sua história, relações, crenças, percepções, opiniões, como vivem e constroem seu conhecimento e a si mesmos (MINAYO, 2008, p. 57). O objeto desse estudo envolveu um contexto e uma realidade histórica, e “um dos desafios atualmente lançados à pesquisa educacional é exatamente o de tentar captar essa realidade dinâmica e complexa do seu objeto de estudo, em sua realização histórica” (LÜDKE, 1986, p. 5).

Segundo Minayo (1994, p. 21),

[...] a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Adentrar o universo de uma unidade de atendimento socioeducativo para adolescentes em privação de liberdade, exigiu um olhar despretensioso que considerasse o contexto e a relações entre os indivíduos, permeados de significados explícitos e implícitos. Foi necessário um esforço em procurar posicionar-se a partir de diferentes ângulos e lugares para tentar compreender o que se passava ali, compreender a forma de organização daquela instituição e as atitudes e discursos das pessoas que ali conviviam, as práticas presentes no dia a dia, as concepções de educação e visão dos sujeitos envolvidos sobre si e a respeito dos adolescentes e jovens, uma visão que poderia ser estigmatizada se centrada no ato infracional, apenas. Por isso, foi deixada para o final a coleta de dados a leitura das peças processuais referente aos

adolescentes, com vistas a não carregar o olhar e não impregnar de (pré)conceitos as leituras do dia a dia da instituição pesquisada.

A unidade escolhida está localizada na região agreste do Estado, integra o sistema socioeducativo da FUNASE de Pernambuco, órgão responsável pelo atendimento do adolescente sob medida socioeducativa de restrição e/ou privação de liberdade.

A FUNASE está vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, e tem como finalidade:

Promover, no âmbito estadual, a Política de Atendimento aos Adolescentes envolvidos e /ou autores de ato infracional, com privação e restrição de liberdade, visando a garantia dos seus direitos fundamentais, através de ações articuladas com outras instituições públicas e a sociedade civil organizada, nos termos do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. (FUNASE, 2017).

A pesquisa foi realizada num Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE que atende adolescentes e jovens em medida socioeducativa do sexo masculino na faixa etária de 12 a 21 anos, oriundos de municípios da região agreste e outras regiões.

Os sujeitos centrais desse estudo foram os adolescentes e a escuta de suas experiências cotidianas na instituição, mas para uma compreensão mais profunda das práticas e experiências educativas vivenciadas por eles, buscou-se também a escuta de outros profissionais envolvidos nos processos educativos: coordenação técnica, pedagogo e professores, inclusive na descrição do currículo do estabelecimento e das rotinas educativas.

Foram entrevistados sete adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação e que estavam matriculados na escolarização, buscou-se também aqueles que estavam inseridos em outras atividades educativas, culturais e esportivas. Dois critérios de inclusão prevaleceram na escolha dos adolescentes que participaram das entrevistas: estarem alfabetizados para que fosse assegurado seus direitos de participar ou não da entrevista, inclusive na leitura e ciência do Termo de Assentimento que foi lido pausadamente pelo adolescente / jovem e contou com explicações complementares da pesquisadora. E, fundamentalmente, a manifestação do desejo de participar da entrevista, a qual foi divulgada para os socioeducandos internos, explicando que a participação se daria mediante convite verbal. Antes do início de cada entrevista houve um diálogo entre a pesquisadora e o adolescente / jovem explicando e explicitando informações sobre a pesquisa, seus objetivos e procedimentos metodológicos, especialmente sobre a garantia de sigilo. Alguns adolescentes comunicaram, já nessa conversa prévia, o desejo de não participar, a estes foi garantido o

direito de não participação, os quais receberam agradecimentos pela escuta sobre os objetivos da pesquisa e, não foi realizada qualquer anotação ou registro a respeito desses socioeducandos.

O relato dos adolescentes foi fundamental para compreender os processos educativos desenvolvidos na socioeducação, as aproximações e distanciamentos com a educação na escola regular fora dos muros da instituição, a percepção do adolescente de uma educação dentro de uma instituição que restringe sua liberdade, o significado de estudar numa sala de aula nesse contexto, a organização temporal das atividades, o tempo de permanência nos alojamentos, os recursos materiais e estrutura física dos espaços de educação, a prática pedagógica e o diálogo com os educadores.

Conforme indica Lüdke (1986, p. 4) “os fatos, os dados não se revelam gratuita e diretamente aos olhos do pesquisador”, sendo necessário a utilização de instrumentais que ajudem o pesquisador a identificar no campo e sujeitos pesquisados, informações que contribuam na elucidação da questão de pesquisa. Nesse sentido, buscou-se instrumentais e abordagens que contribuíssem a coleta e análise de dados no campo de pesquisa.

Para este estudo foram utilizados os seguintes procedimentos: pesquisa documental, observação empírica, diário de campo e entrevistas semiestruturadas.

Também integra o conjunto de documentos analisados na pesquisa, a legislação e documentos que tratam do objeto da pesquisa. Os documentos e a legislação identificados e coletados foram analisados à luz do referencial teórico, assim como os documentos norteadores dos projetos e programas de educação para adolescentes implementados nas unidades da FUNASE.

Na busca por uma análise e compreensão do processo educacional que ocorre na unidade da FUNASE, além dos documentos que apontam a intencionalidade e organização da educação e sua prática, a observação possibilitou o contato com os sujeitos envolvidos no processo educativo, fundamental na compreensão e interpretação do objeto pesquisado.

As primeiras imersões exploratórias começaram em dezembro de 2016 e a coleta de dados ocorreu no primeiro semestre de 2017, inicialmente para conhecer a rotina da instituição para em seguida, o início das entrevistas com os adolescentes. Esse tempo de estadia no campo se justifica porque é importante que os sujeitos observados possam se habituar com a presença do pesquisador durante o processo, podendo contribuir na qualidade das entrevistas, além de integrar a reflexão acerca do caminho a ser tomado no processo de observação e coleta (VIANNA, 2003, p. 10).

É fundamental a quem pesquisa, um olhar que considere a amplitude e complexidade dos fenômenos que serão observados, os quais se manifestam num todo que envolve sujeitos, espaços, práticas, ideologias, relações, significados etc. E, nesse caso, o campo de pesquisa se constitui como uma instituição educacional e, como tal, possui um currículo que pauta o processo educativo em curso. Como indica Silva (2013, p. 55)

[...] o currículo envolve a construção de significados e valores culturais. O currículo não está simplesmente envolvido com a transmissão de “fatos” e conhecimentos “objetivos”. O currículo é um local onde, ativamente se produzem e se criam significados sociais. Esses significados, entretanto, não são simplesmente significados que se situam no nível da consciência pessoal ou individual. Eles estão estreitamente ligados a relações sociais de poder e desigualdade. Trata-se de significados em disputa, de significados que são impostos, mas também contestados.

Buscou-se coletar informações referentes a estrutura curricular da unidade, analisar os elementos formais elaborados com base nas diretrizes e legislação nacional e expressos no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, o currículo real manifesto nas práticas educativas de professores e alunos resultado da interpretação da proposta formal curricular e das experiências de cada um e, o currículo oculto, resultante das visões e práticas ideológicas presente nos discursos e ações dos professores e alunos que se manifestam nas relações de poder, comportamentos, formas de organização dos espaços e pessoas.

Foram observadas a estrutura física da unidade, condições de conservação e organização, recursos materiais didáticos e pedagógicos disponíveis, quantitativo de espaços educativos com relação ao número e necessidades dos adolescentes, pessoas envolvidas nos processos educativos, as práticas educativas desenvolvidas nos espaços, as relações entre os profissionais e adolescentes e entre os adolescentes, a rotina da unidade, emoções sentidas e expressas, ou seja, expressões faciais, gestos, tom de voz, linguagem corporal e outros tipos de interação social que sugerem significados sutis da linguagem.

Algumas estratégias complementares foram utilizadas na observação tais como: observação, notas de campo, conversas e entrevistas informais, entrevistas gravadas etc.

Foram utilizadas entrevistas semiestruturadas direcionadas para profissionais e adolescentes participantes das atividades educativas e selecionados a partir dos critérios anunciados. De acordo Zanella (2009, p. 166) “por meio da palavra o entrevistado comunica e expressa seus valores, sentimentos suas opiniões, dentre outras manifestações pessoais”. Nesse sentido, a entrevista associada à observação contribuiu para uma visão mais ampla das manifestações dos entrevistados: atitudes, reações e gestos que revelasse a visão desses

sujeitos a respeito do acesso à educação nas unidades de atendimento socioeducativo para adolescentes em conflito com a lei.

Com relação ao registro das observações e entrevistas, foram utilizadas duas formas de registros: a gravação, condicionada a anuência dos sujeitos da pesquisa, e o diário de campo.

Os registros ocorreram considerando o melhor momento, a cautela para não haver a quebra da naturalidade da ocorrência em razão do registro, evitou-se a divisão da atenção da observação em razão da tomada de nota, registro narrativo de tudo que pode ser captado na observação. Um diário de campo foi construído contendo as observações e reflexões sobre expressões verbais e ações dos sujeitos, entrevistas individuais e coletivas, observação livre (TRIVIÑOS, 2009, p. 154-155). Cabe evidenciar que, não existe aqui a crença ingênua de que tudo foi captado e anotado, e mesmo o que foi registrado, representa um ponto de visto, um ângulo no olhar.

Encerrada a coleta, os dados brutos coletados foram ordenados, classificados, transformados em categorias e analisados, esperando que a organização e análise dos dados produzisse “o confronto entre a abordagem teórica anterior e o que a investigação de campo aporta de singular como contribuição” (MINAYO, 1994, p. 26).

A interpretação dos dados foi realizada com base na análise de conteúdo, abordagem que “trabalha com materiais textuais escritos, tanto textos que são resultados do processo de pesquisa como as transcrições de entrevista e os registros das observações” (ZANELLA, 2009, p. 126), análise que compreende as fases propostas por Bardin (2011): pré-análise, análise do material e interpretação dos resultados.

Na fase de pré-análise o material coletado foi organizado. Relativo a essa fase, como citado anteriormente, foram coletados os documentos e legislações relacionados à pesquisa e realizada a leitura flutuante de todo esse material. Na fase da descrição analítica, aprofundados os estudos dos documentos coletados com base nos referenciais teóricos. E por fim, na fase de interpretação referencial, apoiada nas fases anteriores e nos materiais de informação, intensificam-se as reflexões com base no conteúdo manifesto e latente dos documentos, dados coletados nas observações e entrevistas sob a égide do referencial teórico que fundamenta o estudo.

Essa dissertação está organizada em cinco sessões, precedidas da introdução. A primeira sessão aborda os direitos humanos da criança e do adolescente, com ênfase no direito à educação. A sessão seguinte, discute a socioeducação a partir do que está posto no SINASE, articulando as políticas de atenção à criança, e as medidas socioeducativas, especialmente a de privação de liberdade. A quarta sessão discute a educação na socioeducação em Pernambuco,

com elementos históricos da instituição que executa as medidas socioeducativas, informações sobre a organização e o planejamento da socioeducação a partir dos documentos coletados, das observações no campo, além da análise das falas dos adolescentes. E por fim, as considerações finais destacando os achados da pesquisa.

2 A CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O conceito de infância e adolescência nem sempre estiveram presentes nas sociedades humanas, como indica Ariès (2012, p. 17), “é mais provável que não houvesse lugar para a infância nesse mundo”, a criança era percebida como um adulto em miniatura e ignorada sua condição de ser em desenvolvimento com necessidades de proteção e cuidados, especialmente, as crianças das classes que ocupavam escalas inferiores na pirâmide social.

As crianças do povo, os filhos dos camponeses e dos artesãos, as crianças que brincavam nas praças das aldeias, nas ruas das cidades ou nas cozinhas das casas continuaram a usar o mesmo traje dos adultos: jamais são representadas usando vestido comprido ou mangas falsas. Elas conservam o antigo modo de vida e não separava as crianças dos adultos, nem através do traje, nem através do trabalho, nem através dos jogos e brincadeiras. (ARIÈS, 2012, p. 41).

Essa situação de vulnerabilidade das crianças dos mais pobres perdura nos dias atuais, isso fica evidente quando verificamos que a maioria dos adolescentes da unidade pesquisada são de família de baixa renda, residem na periferia e apresentam um histórico de reiterado fracasso escolar. A infância pobre continua sendo penalizada e perpetuando a exclusão e violação de direitos da infância.

Segundo Ariès (2012) a mudança do conceito de infância e da forma de perceber e tratar as crianças ocorreu primeiro para os filhos das famílias burguesas ou nobres em meados do século XIV, enquanto que, para as crianças de famílias que ocupavam *status* mais baixos, prevalecia o mesmo tratamento dado aos adultos.

A construção de uma infância, de acordo com a classe social, tem reflexo na adolescência até os dias atuais, pois o adolescente nas famílias das classes média e alta é visto de forma diferente dos filhos das famílias em situação de vulnerabilidade. Inclusive na forma como são chamados os sujeitos nessa faixa etária, os filhos das classes sociais mais abastadas são classificados como adolescentes e os filhos das classes vulneráveis são chamados de menores. Nas peças processuais analisadas a nomenclatura menorista ainda é marcante.

Essa disparidade de oportunidades também se revela na educação, pois os primeiros alcançam níveis de escolaridade mais alta e são inseridos no mercado de trabalho após concluíram o ensino superior, enquanto que nas classes menos favorecidas, o nível de escolaridade é menor e a entrada no mercado de trabalho ocorre mais cedo. É importante pensar sobre essa questão porque a maioria dos socioeducandos privados de liberdade advém

de famílias menos favorecidas socialmente e, o contexto social, econômico, educacional pode contribuir para a incidência de atos infracionais. Nesse sentido Rizzini e Pilotti dirão que

No que se refere ao caso específico das políticas dirigidas à infância, prevaleceu, no Brasil até o presente, a “necessidade” de controle da população pobre, vista como “perigosa”. Manteve-se, pois, o abismo infranqueável entre infâncias privilegiadas e menores marginalizados. Impuseram-se reiteradamente propostas assistenciais, destinadas a compensar a ausência de uma política social efetiva, capaz de proporcionar condições equitativas de desenvolvimento para crianças e adolescentes de qualquer natureza. (2011, p. 16).

Embora vigore no Brasil uma legislação voltada para a infância, considerada uma das mais avançadas do planeta, a realidade demonstra que ainda é muito presente a visão do adolescente em situação irregular que fundamentava os códigos menoristas que antecederam o ECA.

No processo de mudança do conceito de infância no Brasil, o ECA e a Constituição Federal de 1988 são considerados dois grandes marcos fundamentais, pois instituíram a Doutrina da Proteção Integral que reconhece em crianças e adolescentes a condição de pessoas em desenvolvimento que requerem prioridade absoluta, garantias e proteção. Essa legislação é resultado de pressões e mobilização de representantes da sociedade civil organizada e da assinatura de tratados, convenções e documentos internacionais na área da criança.

Os direitos de criança e adolescente são resultado de um longo percurso histórico, cultural e de lutas pelo reconhecimento dessa faixa de idade como vulnerável e em desenvolvimento, que necessita da proteção da família, da sociedade e do Estado. Para chegarmos a legislação atual foi necessário um processo de lutas e mobilização que resultaram em acordos e pactos que exigiam dos países a criação de uma legislação que assegurasse que crianças e adolescentes são sujeitos de direito com necessidades de promoção e garantias. No decorrer do tempo, a legislação nacional e internacional relativa à infância, foi se ampliando e se aprimorando, originando regras específicas de proteção para crianças e adolescentes.

Nas escutas das falas dos profissionais que atuam na unidade socioeducativa, percebe-se um distanciamento dessa concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos. A maioria enxerga os direitos como privilégios e defende uma instituição punitiva como forma de correção das infrações que os adolescentes se envolveram.

A seguir são citadas algumas normas que representam importantes marcos no campo de direitos da infância.

No dia 20 de novembro de 1959 foi aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a *Declaração dos Direitos da Criança*, enumerando dez princípios relativos aos direitos e liberdades de toda e qualquer criança e adolescente. Esse documento declara direitos e liberdades que fazem parte da Declaração Universal dos Direitos Humanos, mas que, pelas condições especiais da criança em decorrência de sua imaturidade física e mental, era necessário a formulação de um documento específico. A Declaração afirma que toda criança requer proteção e cuidados especiais e que todos devem se empenhar pela concretização e observância dos direitos e liberdades dessa idade. O sétimo princípio afirma que a criança terá direito a receber educação, gratuita e compulsória, que promova a sua cultural geral, desenvolva suas capacidades, aptidões e sua capacidade de emitir juízo e seu senso de responsabilidade moral e social, tornando-a um membro útil da sociedade (ONU, 1959).

A *Convenção sobre os Direitos da Criança*, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989, é um documento de natureza coercitiva exigindo dos Estados, deveres e obrigações para com os direitos e garantias de crianças e adolescentes. Reúne e resume toda legislação de proteção à infância, princípios fundamentais e disposições de vários tratados de direitos humanos, reconhece a condição de vulnerabilidade das crianças e sua necessidade de proteção, aponta para a responsabilidade da família com relação a proteção e cuidados e, reafirma a necessidade de proteção jurídica e não jurídica da criança, ressaltando o papel vital da cooperação internacional na defesa dos direitos da criança e sua efetivação (ONU, 1989).

Esse documento influenciou a mobilização no Brasil para incorporar na Constituição Federal de 1988 os preceitos dos artigos 203 e 277 e, além de ter contribuído para a promulgação do ECA (RIZZINI; PILOTTI, 2011). É dessa declaração que advém diversas prerrogativas presentes no texto do ECA, a exemplo da definição de criança como ser humano menor de 18 anos, a proteção contra todas as formas de discriminação, o interesse superior da criança, o papel do Estado quando da falta da família, a garantia de direitos econômicos, sociais e culturais, a convivência familiar e comunitária etc. (ONU, 1989).

O artigo 28 da Convenção reconhece o direito da criança à educação, estabelece que o Estado tem a obrigação em garantir esse acesso, e define que o objetivo da educação é promover o desenvolvimento da personalidade da criança, do seu potencial cognitivo e físico e preparar para a vida em sociedade (ONU, 1989, p. 19).

O artigo 37 determina que nenhuma criança deve ser submetida a tortura, penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, ou privação de liberdade ilegal ou arbitrária, e aquelas que forem privadas de liberdade deverão ser conforme a lei, como último recurso e com breve duração e serem tratadas com dignidade (ONU, p. 23).

A administração da justiça de menores é abordada no artigo 40, indicando que a criança suspeita, acusada ou reconhecida como culpada de ter cometido um delito tem direito a tratamento que favoreça sua dignidade, visando sua reintegração social. O *caput* também aponta que a criança tem direito a garantias fundamentais, assistência jurídica e adequada a sua defesa e a colocação em instituição e privação de liberdade deve ser evitada (ONU, 1989, p. 25).

Ao compararmos a Declaração e a Convenção dos Direitos da Criança à Constituição Federal de 1988, ao ECA e ao SINASE, veremos que a legislação brasileira foi elaborada em consonância com essas normas internacionais, corroborando para o entendimento da fase da infância como um período de fragilidades e necessidades que a criança e o adolescente vivenciam, e as demandas por proteção, educação e demais necessidades fundamentais que essa fase da vida implica. Faltam aos profissionais da unidade analisada, formação continuada com ênfase na legislação global e nacional, além de elementos fundados na psicologia e pedagogia que contribuam para que esses profissionais compreendam as necessidades dos socioeducandos e seu papel enquanto profissional e educador no processo socioeducativo desses sujeitos. Ao que parece, os profissionais, especialmente aqueles que não integram as equipes técnicas formadas por psicólogos, assistentes sociais e pedagogos, entram na instituição com uma visão do senso comum centrada na infração cometida pelos adolescentes, e não conseguem elaborar um outro olhar a cerca das possibilidades de educação que a socioeducação representa.

Além da Declaração dos Direitos da Criança e da Convenção sobre os Direitos da Criança, outras três normas adotadas pelas Nações Unidas, e que dizem respeito ao adolescente em conflito com a lei, devem ser levadas em consideração na reflexão sobre o sistema socioeducativo: Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 40/33, de 29 de Novembro de 1985 (ONU, 1985); Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (ONU, 1990a) e, Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil – Diretrizes de RIAD (ONU, 1990b).

A organização do SINASE está fundamentada nessas normas e tem como elemento norteador, a proteção dos direitos dos adolescentes em medidas socioeducativas, o que não era prerrogativa nos códigos de menores anteriores ao ECA e SINASE.

Segundo Volpi (2014) as *Regras de Beijing* estabelecem os princípios básicos de proteção aos direitos de crianças e adolescentes, indicando as condições mínimas de atendimento ao adolescente em conflito com a lei. O documento está organizado em seis partes, a primeira aborda orientações fundamentais sobre a promoção do bem-estar da criança e do adolescente, regras e definições relacionadas a infração, o jovem infrator e o conjunto de normas aplicáveis ao infrator, a responsabilidade penal e a Justiça da Infância e Juventude; a segunda trata dos procedimentos de investigação e processamento; a terceira sobre a decisão judicial e medidas aplicáveis, inclusive a décima oitava regra faz referência a medida de colocação em estabelecimento educacional, tal como está previsto no ECA, indica também que se trata de uma medida de último recurso e pelo mais breve período possível; a quarta parte define o tratamento em meio aberto; a quinta aborda o tratamento institucional e estabelece os objetivos do tratamento institucional indicando que

A capacitação e o tratamento dos jovens colocados em instituições têm por objetivo assegurar seu cuidado, proteção, educação e formação profissional para permitir-lhes que desempenhem um papel construtivo e produtivo na sociedade. Os jovens institucionalizados receberão os cuidados, a proteção e toda a assistência necessária social, educacional, profissional, psicológica, médica e física que requeiram devido à sua idade, sexo e personalidade e no interesse do desenvolvimento sadio. (VOLPI, 2014, p. 104).

Aqui fica muito claro que a natureza de uma instituição de socioeducação é de caráter educativo, e com isso, toda estrutura física, material, humana, organizacional precisa estar de acordo com esse projeto educativa e de formação do adolescente, pois a colocação do adolescente em instituição socioeducativa tem fins educativos e de promoção.

A sexta parte estabelece a pesquisa como base do planejamento e da formulação e avaliação de políticas.

As *Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade* adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 45/113, de 14 de Dezembro de 1990, apresenta diversos parâmetros no atendimento do jovem privado de liberdade e convida os Estados-membros a adaptarem suas legislações, políticas e práticas nacionais de acordo com o que está exposto na norma., além de informar ao Comitê de

Prevenção de Delito e Luta contra a Delinquência das Nações Unidas, os esforços de aplicação das regras. A norma é clara em explicitar que

A privação da liberdade deverá ser efetuada em condições e circunstâncias que garantam o respeito aos direitos humanos dos jovens. Deverá ser garantido, aos jovens reclusos em centros, o direito a desfrutar de atividades e programas úteis que sirvam para fomentar e garantir seu próprio desenvolvimento e sua dignidade, promover seu sentido de responsabilidade e fomentar, neles, atitudes e conhecimentos que ajudem a desenvolver suas possibilidades como membros da sociedade. (VOLPI, 2014, p. 113).

Fica evidente na Regra o caráter pedagógico da medida de privação de liberdade que, para além de um caráter punitivo, tem o objetivo de preparar o jovem para a reintegração à sociedade. Porém, as entrevistas com os adolescentes revelaram que a instituição em que, imperava, o clima de medo, punição e privação. As observações também indicaram que a educação escolar não acontece de acordo com o que a legislação brasileira preconiza, ou seja, duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, com duração mínima diária de quatro horas de aula. Na prática, apenas parte dos adolescentes internos participam das aulas que ocorrem de forma intermitente durante quatro dias na semana e com duração de menor que o estabelecido em lei.

Com relação aos centros de detenção de jovens, a Regra determina que o jovem privado de liberdade terá um conjunto de relatórios e demais documentos atualizados e acessíveis somente a pessoas autorizadas; a internação somente ocorrerá mediante ordem emitida por uma autoridade judicial, administrativa ou outra de caráter público. No centro de internação deverá ser mantido um registro completo sobre identidade, causa da reclusão, dia e hora do ingresso e qualquer mudança que vier a ocorrer, além de informações de saúde. Os pais, tutores ou responsáveis pelo jovem recluso deverão ser notificados imediatamente e o jovem deverá receber uma cópia do regulamento que rege o centro de detenção, além de informações sobre seus direitos e obrigações e explicações sobre o funcionamento do centro e sobre a medida que lhe foi aplicada. O transporte do jovem deverá ser em veículo apropriado e às custas do centro de internação e a reclusão levará em conta as necessidades do jovem, idade, personalidade, sexo, tipo de delito, saúde física e mental, separados dos adultos e em menor número possível (VOLPI, 2014).

Durante o processo de trabalho de campo, foi perceptível a preocupação dos adolescentes com o que eles chamam de “relatório para o juiz” (informação verbal), referindo-se ao documento que é elaborado pelas equipes técnicas e remetido para o juiz da

infância, responsável por reavaliar periodicamente a situação dos internos. Foi necessário reiterar diversas vezes que, as observações, falas e entrevistas realizadas com os socioeducandos não iriam compor esse relatório, após esse esclarecimento, os adolescentes demonstravam sentir-se mais à vontade para dialogar com a pesquisadora. Em outros momentos, pareceu que o relatório também é utilizado como medida de contenção de atitudes indisciplinares dos adolescentes.

O ambiente físico e alojamento deve cumprir as exigências de higiene e dignidade humana, o desenho do centro deve corresponder a sua finalidade de reabilitação, considerando as necessidades de intimidade, estímulos sensoriais, associação com seus companheiros e participação em atividades esportivas, exercícios físicos e atividades de entretenimento. O desenho também deverá prever a redução do perigo de incêndio e garantir a evacuação segura do local, além de estabelecidos e ensaiados procedimentos de evacuação. Os dormitórios deverão ser projetados para pequenos grupos ou individuais e o isolamento somente imposto em casos excepcionais e pelo menor espaço de tempo e, cada jovem terá roupa de cama individual suficiente, entregue limpa, mantida em bom estado e trocada regularmente por motivo de asseio. Deverá haver vigilância regular e discreta para assegurar a proteção dos jovens. As instalações sanitárias deverão ser em nível adequado. Os jovens terão direito a posse de objetos pessoais, fundamental para o bem-estar psicológico do jovem, o qual deverá dispor de local seguro, reconhecido e respeitado para guarda seus pertences e, quando confiscados deverão ser depositados em lugar seguro com inventário e restituídos ao jovem em liberdade. O jovem terá o direito a usar suas próprias roupas, apropriadas ao clima e suficientes para mantê-los em boa saúde. Receberá alimentação adequada, preparada e servida nas horas habituais, em qualidade, quantidade e conforme as normas da dietética, da higiene e da saúde, além de acesso a água limpa e potável (VOLPI, 2014).

Um questionamento recorrente nas observações da pesquisadora era sobre as características que um estabelecimento educacional. Partindo da experiência profissional na área de educação em instituições escolares, procurava no *designe* do prédio e na organização material e humana, traços que fizessem referência a uma instituição escolar, também buscou-se na literatura indicativos que pudessem caracterizar aquele ambiente com muros altos, portões de grandes dimensões, alojamento e demais espaços gradeados, controle sob corpos, presença de fardamentos que remetem ao vestuário militar, instrumentais como algemas, dentre outros elementos.

Encontramos em Goffman (1987, p.11) uma definição que se aproxima da instituição pesquisada, cuja, o teórico denomina como sendo uma instituição total, “um local de

residência e de trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por um período considerável de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada”, essa caracterização como instituição total também se revelava na fala dos adolescentes que afirmavam que passavam a maior parte do tempo na “tranca” (informação verbal), ou seja, dentro do alojamento que possui um portão com barras de ferro fechado com cadeado.

Com relação a dignidade humana, algumas observações chamaram a atenção. Havia alojamentos que não contavam com cama, tendo os adolescentes que dormirem no chão, noutros o número era insuficiente. Segundo os adolescentes, a roupa de cama e pessoal é fornecida pela família e, esporadicamente, pela unidade, e lavada por eles dentro do alojamento, colocando para secar nas grades por fora dos alojamentos. O banheiro não contava com portas e em dia de visitas os adolescentes não poderiam utilizar, sendo esta, uma regra estabelecida entre os socioeducandos com a justificativa de preservar os visitantes. A associação entre os adolescentes de diferentes alojamentos era vista como uma ameaça por parte dos agentes socioeducativos. Os relatos de adolescentes e funcionários sobre rebeliões e mortes, colocavam em dúvida a capacidade do prédio de prevenção e redução do perigo de incêndio e a garantia de evacuação segura dos internos.

No que se referente à educação, formação profissional e trabalho, as Regras Mínimas da ONU estabelecem que:

Todo jovem em idade de escolaridade obrigatória terá o direito de receber um ensino adaptado às suas necessidades e capacidades e destinado a prepara-lo para sua reintegração na sociedade. Sempre que possível, este ensino deverá ser feito fora do estabelecimento, em escolas da comunidade e, em qualquer caso, a cargo de professor competentes, através de programas integrados ao sistema de ensino público para que, quando sejam postos em liberdade, os jovens possam continuar seus estudos sem dificuldade. [...] Os jovens analfabetos ou que apresentem problemas cognitivos ou de aprendizagem terão direito a receber um ensino especial. Os jovens que já tenham ultrapassado a idade de escolaridade obrigatória e que desejem continuar seus estudos deverão ser autorizados e incentivados nesse sentido, e deverá ser feito todo o possível para que tenham acesso a programas de ensino adequado. (VOLPI, 2014, p. 120).

Na unidade, os adolescentes eram organizados por turmas de acordo com o nível de escolarização. No período da manhã havia duas turmas correspondentes de Ensino Fundamental, e a tarde mais duas, sendo uma composta por alunos que estavam em processo de alfabetização. Dentre os socioeducandos, havia um adolescente do Ensino Médio, mas que

não havia turma específica para atender esse nível de ensino, restando ao estudante, frequentar as aulas de Ensino Fundamental como ouvinte.

Além do acesso a escolaridade, a Regra indica que o jovem deverá ter acesso a biblioteca, formação profissional, além da oportunidade de realizar um trabalho remunerado com o objetivo de aumentar a possibilidade de que encontrem um trabalho conveniente quando se reintegrarem às suas comunidades. Conjunto de elementos ausentes na unidade pesquisada.

A formação técnica e profissional está prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e determina que o estudante tenha acesso à: vivências práticas de trabalho e certificados de qualificação para o trabalho e “realizada na própria instituição ou em parceria com outras instituições, deverá ser aprovada previamente pelo Conselho Estadual de Educação, homologada pelo Secretário Estadual de Educação e certificada pelos sistemas de ensino” (BRASIL, 1996). Na prática, um grupo de seis adolescentes participavam de aulas de costura em uma das salas de aula do bloco de escolarização, as aulas eram ministradas por uma recreadora que não era vinculada a uma instituição certificadora, e por isso, a formação não poderia emitir certificado de qualificação para inserção dos adolescentes no mercado de trabalho. Durante o período de observações em campo, as aulas foram ficando intermitentes, até que foram suspensas com a justificativa do clima tenso na unidade. Do ponto de vista pedagógico, não havia um planejamento das aulas e um currículo que norteasse as aulas.

As Regras Mínimas da ONU (1990) determinam que todo jovem deverá dispor, diariamente, de tempo e oportunidade para praticar exercícios físicos ao ar livre em terreno suficiente, instalações e equipamentos necessários, além de atividades de entretenimento e educação física. Na unidade, os adolescentes contavam com o espaço do banho de sol, que durava no máximo uma hora por dia, quando o grupo de uma casa ou alojamento podia sair para a quadra ou área externa do alojamento, visto que, os adolescentes do módulo I não tinha acesso a quadra de esportes, apenas os das casas. Aqueles que estavam no módulo II se queixavam que pouco saíam para o banho de sol. Durante o semestre de acompanhamento das atividades, houve um torneio de futebol articulado pelo professor de educação física, mas não havia aulas regulares.

Também estão previstos o direito de vivenciar suas práticas religiosas, receber atenção médica adequada, acesso a produtos farmacêuticos e tratamentos necessários, inclusive programas de prevenção de uso indevido de drogas e de reabilitação. O responsável pelo jovem tem o direito de ser informado sobre suas condições de saúde e se for o caso, do falecimento, assim como o jovem deverá ser informado sobre morte ou doença de um parente.

O jovem terá direito a comunicação com o mundo exterior, receber visitas regulares e frequentes, comunicação por escrito ou por telefone com pessoa de sua escolha e acesso à informação em jornais, revistas ou outras publicações (VOLPI, 2014). Na visão de alguns agentes socioeducativas da unidade, os adolescentes não deveriam ter acesso às informações do mundo exterior à unidade.

É proibido o uso de instrumentos de coerção e da força, salvo quando esgotados todos os demais meios de controle e, aos funcionários é proibido o porte e o uso de armas. As medidas e procedimento disciplinares deverão contribuir para a segurança e promover a justiça e o respeito por si e pelos direitos fundamentais de toda pessoa. As Regras propõem também parâmetros para inspeções e reintegração dos socioeducandos na sociedade (VOLPI, 2014).

As *Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil – Diretrizes de Riad*, propõe investimentos no desenvolvimento e bem-estar dos adolescentes, devem ser desenvolvidos serviços e programas para a prevenção que reduzam os motivos, a necessidade e as oportunidade de cometer infrações ou as condições que as propiciam (VOLPI, 2014, p. 148).

As Diretrizes Riad propõem ações específicas no campo da educação, tais como acesso ao ensino público, formação acadêmica e profissional, cooperação com os pais e organismos voltados para atividades com jovens, acesso a informação sobre o ordenamento jurídico, políticas e estratégias de prevenção ao uso de drogas, formação para os profissionais que atuam com os jovens, entre outras ações que forem necessárias para atender as demandas dos adolescentes e jovens.

O Brasil é signatário das normas supracitadas e, a partir desses preceitos, revisou a legislação nacional, pactuando na forma de resoluções e outros instrumentos administrativos, e normativas nacionais que estabelecem os direitos de crianças e adolescentes, a exemplo da Constituição Federal, ECA e SINASE. Porém, precisa avançar na prática e concretizar esses preceitos legais mediante propostas orçamentárias e políticas públicas de prevenção e educação dos jovens que se envolvem em conflitos, além da melhoria das condições sociais das famílias, redução das desigualdades sociais e econômicas. A lei por si só não poderá promover a mudança que a sociedade anseia, e que por isso, acaba alimentando um discurso de que os adolescentes têm privilégios, quando na verdade, sequer tem o direito de acesso à uma educação de qualidade que poderia contribuir para seu crescimento pessoal e mudança social.

2.1 História dos direitos humanos de criança e adolescente no Brasil

A história dos direitos de crianças e adolescentes se confunde com a história da infância no Brasil que, mesmo tendo avançado na legislação, na prática muitos problemas envolvendo a infância persistem e atingem milhões de crianças.

O desenrolar dessa história, ainda muito pouco conhecida em nosso país, precisava ser pesquisado, ordenado, interpretado e escoimado das impressões enganosas, que sugerem uma longa caminhada, quando, na verdade, quase não se saiu do mesmo lugar de origem. As relações sociais com a família, com a Igreja, com o Estado e com outros estamentos da sociedade perpetuam valores morais, religiosos e culturais, reproduzindo dominadores e subjugados em seus papéis. (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 15).

Embora o ECA seja considerado uma das mais avançadas legislações do mundo, a garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes no país ainda está longe de tornar-se uma realidade concreta. A efetividade do ECA está associada ao problema da pobreza e desigualdade social que mantém boa parte da infância à margem da sociedade. Faltam no país, políticas públicas capazes de proporcionar “condições equitativas de desenvolvimento para crianças e adolescentes de qualquer natureza” (RIZZINI; PILOTTI, 2001, p. 17).

Os problemas envolvendo a infância no Brasil tem suas origens já no processo de colonização, quando a Igreja Católica e o Estado, com o intuito de controlar os indígenas, utilizavam-se do processo de catequização para disciplinar e inculcar normas e costumes cristãos para as crianças indígenas. Os jesuítas foram expulsos e o problema se concentrou nas crianças escravas que “morriam com facilidade, devido às condições precárias em que viviam seus pais e, sobretudo, porque suas mães eram alugadas como amas-de-leite e amamentavam várias outras crianças” (RIZZINI; PILOTTI, 2001, p. 18) e, mesmo após a lei que determinava a liberdade dos filhos dos escravos, as crianças continuavam sob o controle dos senhores que faziam uso de seu trabalho de forma gratuita.

Os problemas envolvendo a infância continuaram e o período entre 1521 e 1927 é marcado pelo abandono de crianças nascidas fora do casamento e aquelas vitimadas pela pobreza, deixadas em locais públicos e que, depois passaram a ser recolhidas em asilos e na Roda dos Expostos na Santa Casa de Misericórdia, locais em que a mortalidade era bastante elevada.

A antiga prática de recolher crianças em asilos propiciou a constituição de uma cultura institucional profundamente enraizada nas formas de ‘assistência ao menor’ propostas no Brasil, perdurando até a atualidade. O recolhimento, ou a institucionalização, pressupõe, em primeiro lugar, a segregação do meio social a que pertence o ‘menor’; o confinamento e a contenção espacial; o controle do tempo; a submissão à autoridade – formas de disciplinamento do interno, sob o manto da prevenção de desvios ou da reeducação dos degenerados. [...] Sendo a instituição voltada para a prevenção ou para a regeneração, a meta era a mesma: incutir o ‘sentimento de amor ao trabalho’ e uma ‘conveniente educação moral’, como aparece no regulamento do Abrigo de Menores, de 1924. (RIZZINI; PILOTTI, 2001, p. 20).

A prática de confinamento institucional da infância é bastante antiga e acarreta prejuízos ao desenvolvimento da criança e do adolescente, como indica o próprio SINASE (BRASIL, 2006, p. 51) com base em estudos sobre a privação familiar e sobre as instituições. Daí a prerrogativa do caráter excepcional da medida socioeducativa de internação, a qual só deve ser aplicada quando esgotadas as demais medidas em meio aberto. Embora não seja objeto desse estudo, mas é importante pensar a rede pública de proteção e atenção aos direitos da criança e dos adolescentes, nos diversos âmbitos do Estado, nas políticas públicas necessárias e que podem reduzir o risco de envolvimento dos adolescentes em infrações, tais como: educação, saúde, habitação, alimentação, cultura, esporte, lazer etc.

Após os asilos, a infância recebeu a intervenção dos higienistas e filantropos que pretendiam recuperar os degenerados e preservar a ordem social. A visão higienista ainda é muito presente, inclusive no controle do uso dos equipamentos e espaços públicos. O Estado ainda usa o seu aparato de repressão contra o usuário de drogas, morador de rua, prostituta, morador da periferia, negro, pessoa de baixa renda, além das crianças e adolescentes das classes mais vulneráveis.

No final do século XIX e início do século XX foi a vez dos tribunais que determinavam a internação da infância nos reformatórios e casas de correção, período em que “consolidou-se a fórmula Justiça e Assistência para os menores viciosos e delinquentes, [...] classificados de acordo com sua origem e história familiar e normalmente encaminhados para as casas de correção ou as colônias correccionais” (RIZZINI; PILOTTI, 2001, p. 22).

Muitas vezes os adolescentes eram colocados em espaços com os adultos e suscetíveis a abusos e violações. É nesse período que é criado o primeiro Código de Menores para aqueles considerados delinquentes e os menores abandonados. Nesse mesmo período houve uma grande demanda por mão de obra para trabalhar nas fábricas, e as crianças e adolescentes passam a ser incorporados no mercado de trabalho com baixa remuneração, “os patrões

justificavam a exploração do trabalho infantil alegando que retiravam os menores da ociosidade e das ruas, dando-lhes uma ocupação útil. Foram, pois, contra o Código de Menores de 1927, que não autorizava o trabalho antes dos 12 anos” (RIZZINI; PILOTTI, 2001, p. 24). Esse discurso dos patrões ainda está impregnado na visão de boa parte da sociedade na atualidade, expressa no jargão que “é melhor trabalhar do que roubar”. Também no discurso de alguns profissionais da unidade em estudo, os quais defenderam que os adolescentes deveriam estar capinando mato ou realizando outra atividade braçal e que.

A família empobrecida aparece na história como aquela que seria incapaz de criar e educar moralmente os filhos, servindo de justificativa para a intervenção do Estado (RIZZINI; PILOTTI, 2001). Essa visão se revela nos dias atuais no discurso na suposta família desestruturada, e algumas falas na unidade atribuem a situação dos adolescentes em medida como resultado de famílias que seriam desestruturadas. Essa desestrutura seria caracterizada pela situação da mulher que cria os filhos sozinha, sem que o homem que a abandonou e aos filhos seja cobrado no exercício da paternidade responsável, e nas condições precárias de sobrevivência e pobreza, resultado de uma sociedade capitalista e desigual.

Em 1941 é criado o Sistema de Atendimento ao Menor - SAM com o objetivo de executar a política de correção, repressão e assistência, seguiu o modelo dos Juízos de Menores e se mostrou ineficaz porque somente promovia a correção dos jovens.

Em 1964 foi extinto o SAM e criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e a criança brasileira passar a ser vista como um problema social e, em 1979 um Novo Código de Menores é aprovado e “veio a consagrar a noção do ‘menor em situação irregular’, [...] e caberia ao Juiz de Menores intervir na suposta irregularidade, que englobava desde a privação de condições essenciais à subsistência e omissão dos pais, até a autoria de infração penal” (RIZZINI; PILOTTI, 2001, p. 28).

É importante pensar quanto dessa realidade mudou, após a homologação do ECA e do SINASE. Se apenas a legislação, ou se de fato, os operadores do sistema de justiça e do Estado adotaram uma postura e concepção diferentes com relação ao adolescente em dificuldades, ou se as medidas socioeducativas não estariam funcionando de fato como instrumentos de repressão e correção. Esse argumento se justifica nas reais condições de funcionamento do sistema socioeducativo, como é o caso da unidade em estudo, a qual estava sendo alvo de ação impetrada pelo Ministério Pública do Estado de Pernambuco contra o Governo do Estado em razão das violações dos direitos dos adolescentes internos. Um sistema socioeducativo que não cumpra com seu objetivo de educar e reintegrar, acabará por gerar a

reincidência do ato infracional e, desta forma, a falência do sistema socioeducativo que, se funcionando de acordo com o que está no papel, lograria bons resultados.

Com a abertura política dos anos 1980 tem início um processo de mobilização e lutas pela garantir de direitos da infância, participavam desse movimento organizações não-governamentais, grupos da sociedade civil, com apoio da Igreja e representantes de órgãos de governo. O artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e o ECA são resultados dessa mobilização e inauguraram um novo paradigma jurídico, político e administrativo, a Doutrina da Proteção Integral (RIZZINI; PILOTTI, 2001).

Esse processo de luta e mobilização de instituições governamentais e não governamentais, como é o caso dos conselhos estadual e nacional de defesa dos direitos da criança e do adolescente, e do GAJOP - Gabinete de Assessoria Jurídicas Organizações Populares em Pernambuco, continua sendo fundamental no processo de consolidação dos direitos humanos.

2.2 O Direito à educação e a educação em direitos humanos no Brasil

A educação é um direito humano fundamental, expresso no artigo 6º da Constituição Federal de 1988 que a define como um direito social que integra o conjunto de direitos fundamentais e necessários para o pleno desenvolvimento do ser humano, garantindo-lhe as mínimas condições de vida e de oportunidades no meio social. Também no artigo 205 reafirma a educação como um “direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988). Esse trecho da Carta Magna evidencia o papel fundamental da educação no desenvolvimento humano, e embora, sozinha não dê conta de responder a todas as questões da sociedade, a educação, segundo Freire (2000, p. 31) “sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”. A educação no sentido amplo e para além da escolarização, carrega o potencial de formar o ser humano crítico, capaz de intervir na sua realidade de mundo e sociedade, construindo algo melhor para si e para os demais.

Além da Constituição Federal de 1988, o artigo 4º do ECA, declara que a educação é um direito de toda criança e adolescente e um dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, um direito a ser garantido com absoluta prioridade. A legislação brasileira relativa a educação é ampla, mas essencialmente, define a educação como um direito de todos a ser garantido pelo Estado, sendo obrigatória para criança e adolescentes e,

opcional para aqueles com idade acima de dezoito anos. Toda criança e adolescente, 0 a 18 anos incompleto, tem direito à educação, sendo obrigatória a matrícula em instituição escolar, a partir dos 4 anos de idade, obrigando os pais a matricular e o Estado a oferecer vagas em instituições que ofereçam educação de qualidade e gratuita a todos (BRASIL, 1996).

Considerando essas prerrogativas legais do direito à educação, cabe agora pensar a educação para aqueles que estão privados de liberdade, especialmente quando se trata de adolescente, sujeito de direito amparado pela doutrina da proteção integral expressa no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e no ECA.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2013, p. 50-51) afirma que “os menores de dezoito anos são penalmente inimputáveis, ou seja, em função de sua condição peculiar de desenvolvimento não podem responder judicialmente pelos seus atos” .

Crianças e adolescente estão em formação física e moral, desde o nascimento até a fase adulta, em mutação dinâmica, diária e contínua. Erram – e muito – como qualquer ser humano, mas tendem a tropeçar mais que o adulto, pois não possuem o *alter ego* integralmente amadurecido. Quando as suas faltas atingem o campo do ilícito, desperta-se a particular atenção do Estado – não somente dos pais. (NUCCI, 2014, p. 349).

Quando o adolescente comete um ato descrito no código penal brasileiro como crime ou contravenção penal, essa ação será considerada como ato infracional e serão aplicadas medidas previstas no artigo 112 do ECA: “I – advertência; II - obrigação de reparar o dano; III – prestação de serviços à comunidade; IV – liberdade assistida; V – inserção em regime de semiliberdade; VI – internação em estabelecimento educacional; VII – qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI”, medidas que tem caráter protetivo e educativo (BRASIL, 2013, p. 52).

Dentre as medidas socioeducativas propostas pelo ECA, a internação em estabelecimento educacional é aplicada ao adolescente autor de ato infracional que terá sua liberdade restrita, ficando sob a custódia do Estado em uma instituição classificada como educativa. Nesta instituição o único direito do adolescente que está suspenso é o direito de locomoção, apesar do discurso de alguns profissionais e do senso comum da população fora dos muros, de que cessariam todos os direitos. A pessoa que está privada de liberdade está impedida apenas de exercer o direito de ir e vir, os demais direitos lhe são assegurados e cabe ao Estado, cumprir as garantias previstas na Constituição Federal de 1988. O direito a educação é fundamental e disponível a pessoa privada de liberdade, e quando se trata de

adolescente, a doutrina da proteção integral e o princípio do melhor interesse coloca o acesso à educação como uma obrigatoriedade.

Na prática, dados indicam que o Estado tem falhado no seu papel de assegurar o acesso à educação, como mostra o Mapa do Encarceramento dos Jovens no Brasil (BRASIL, 2015, p. 25-37) divulgado em 2015, e diz que a maioria dos presos no país são jovens entre 18 e 24 anos, negros, sem qualificação profissional e que não concluíram sequer o ensino fundamental, moradores da área de periferia e expostos a condições de vulnerabilidade social. Essa informação reforça o que vem sendo discutido até aqui, a necessidade de educação e melhoria nas condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade, condição *sine qua non* na resolução do problema de violência e criminalidade no Brasil. No entanto, o que vemos na prática é a lógica do encarceramento vigorando, ao invés de investimentos nas políticas sociais e de educação.

Pensar a educação formal no âmbito das instituições de privação de liberdade significa propor um amplo processo de inclusão e de resgate social com condições de inclusão social para o exercício da cidadania. Um dos grandes obstáculos para oferta dessa educação está na visão que se tem da pessoa privada de liberdade e do sistema prisional, visão que compactua com a violação de direitos que é frequente nessas instituições (SARMENTO; IRELAND, 2016), além da concepção negativa e punitiva da pessoa que comete um crime, como indica pesquisa realizada pelo Datafolha a pedido do Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP em que 57% da população do país afirmou que “bandido bom é bandido morto” (Portal de Notícias G1, 2016). Essa lógica de pensamento da população, se estende para os adolescentes em conflito com a lei, num discurso de redução da maioridade penal para encarceramento em massa como medida de solução para o problema da violência.

Nesse sentido, a Educação em Direitos Humanos - EDH se torna essencial e decisiva nas práticas empregadas nas unidades de privação de liberdade, especialmente naquelas reservadas ao cumprimento de medidas socioeducativas por adolescentes, pois “uma proposta de educação pautada nos princípios dos Direitos Humanos provocará uma cultura baseada em valores como tolerância, igualdade, paz, solidariedade e justiça” (SARMENTO; IRELAND, 2016, 154).

Infelizmente, a realidade da unidade estudada engrossa o contingente de instituições que não funcionam sob ótica da EDH em que, os funcionários não receberam formação inicial e continuada em e para os Direitos Humanos. O que dá margem para discursos, como a fala de dois funcionários, um agente socioeducativo e um professor, segundo os quais, a unidade

de socioeducação deveria ser um estabelecimento sob o comando de militares que funcionasse a partir de regras condicionamento e contenção.

O sistema socioeducativo nacional possui alguns marcos legais que orientam a execução das medidas socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei. A resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006, aprovada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA estabelece o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei e “um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas” (CONANDA, 2006, p. 01). A resolução acima, juntamente com o ECA, deu origem a Lei Federal nº 12.594/2012 aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República, lei que institui o sistema socioeducativo e regulamenta a execução das medidas socioeducativas. Também compõe o sistema de ordenação nacional, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

O artigo 8º da Lei nº 12.594/2012, lei do SINASE, afirma que os Planos de Atendimento Socioeducativo dos Estados, Distrito Federal e os Municípios “deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos” (BRASIL, 2012), e o artigo 82 dispõe sobre a obrigatoriedade do Estado ofertar educação e do direito do adolescente de ter acesso à educação pública quando cumprindo medida socioeducativa:

Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis federados, com os órgãos responsáveis pelo sistema de educação pública e as entidades de atendimento, deverão, no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação desta Lei, garantir a inserção de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na rede pública de educação, em qualquer fase do período letivo, contemplando as diversas faixas etárias e níveis de instrução. (BRASIL, 2012).

Assim como na Constituição Federal de 1988 e no ECA, o direito a educação é reafirmado na Lei nº 12.594/2012 e no Plano Nacional que institui o SINASE. Reconhece a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo e atribui a medida socioeducativa o caráter pedagógico, apesar do aspecto sancionatório estar implícito, já que o adolescente tem seu direito de locomoção limitado. A educação na socioeducação tem como objetivo a formação do adolescente para a cidadania.

Embora pareça exaustivo destacar que a educação é um direito do adolescente, expresso nas normativas nacionais, é importante destacar os marcos legais que afirmam esse direito, a fim de evidenciar a contradição presente na realidade do sistema socioeducativo no Brasil, que ainda está longe de garantir plenamente esse direito. Além disso, prevalece no senso comum o discurso do quanto pior melhor referente ao sistema socioeducativo como um todo. Após esses destaques cabe agora indicar que caminhos foram identificados para uma educação em direitos humanos para adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional.

No Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo a educação em direitos humanos aparece como referência e fundamento para o Sistema de Justiça e Segurança Pública, essa orientação vem dos Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH que propõe a EDH na formação dos profissionais dessa área. Além de uma educação em direitos humanos, o currículo e as normativas precisam ser pensados, elaborados e implementados contemplando a EDH, ou seja, os direitos humanos precisam ser um conhecimento e uma prática em exercício no contexto das unidades de execução das medidas socioeducativas para que o conhecimento se consubstancie na rotina diária dos adolescentes e daqueles que fazem parte do cenário diário da instituição.

A EDH é um direito, uma perspectiva pedagógica indispensável na formação do adolescente, é parte essencial e prioritária dos direitos a educação, fundamental na construção da autonomia e conhecimento dos direitos para um projeto de vida cidadã.

É fundamental que a EDH exista como política pública integrante da educação, que sejam asseguradas condições no ambiente de privação de liberdade similares àquelas que o adolescente irá encontrar na vida em liberdade com acesso a informação e ao conhecimento e interação com seus familiares e a comunidade (BRASIL, 2006).

É necessário que os profissionais que atuam na socioeducação recebam formação e capacitação em direitos humanos e compreendam as singularidades e especificidades da instituição educacional onde o adolescente cumpre a medida socioeducativa. A formação deverá integrar a rotina da instituição com espaços para reflexão, pesquisa e análise da prática educativa e dos contextos da instituição e são demandas dos adolescentes. É imprescindível que os educadores tenham formação adequada e continuada para atuar na educação, sejam selecionados por mecanismos democráticos, como o concurso público, tenham estabilidade funcional e salários dignos, e que nutram uma visão educativa da medida socioeducativa e não o viés punitivo. É fundamental que toda instituição esteja organizada e funcione conforme os

preceitos dos direitos humanos para que o conhecimento educativo adquira real sentido para os socioeducandos. Também oferecer condições para que o adolescente, ao concluir a medida socioeducativa, tenha possibilidades de continuidade a escolaridade e ao seu projeto de vida (BRASIL, 2007).

Nos diálogos os funcionários apresentaram algumas reivindicações pelos agentes socioeducativos, dentre as quais a formação continuada, diálogo com as equipes técnicas e gestão, trabalho conjunto e participação nas atividades educativas, estabilidade funcional e salários dignos, dentre outras. Os trabalhadores reconhecem as condições precárias em que exercem suas atividades e defendem uma melhor formação, valorização e integração setorial. Manifestam o descontentamento e tensão vividos no dia a dia na socioeducação, entrincheirando-se para defender-se dos conflitos e rebeliões, sempre latentes na unidade. Durante o período de observações empíricas, a coordenação da FUNASE esteve presente na unidade, especificamente nos momentos de maior tensão e ameaça de rebeliões por parte dos adolescentes. Nessas ocasiões não houve notícias de que tenha acontecido momentos de escuta, diálogo e planejamento com todos os profissionais da unidade.

Sendo a unidade um estabelecimento educacional, subintende-se que tudo está articulado com o propósito e os fundamentos da educação. Isso significa que todo corpo de funcionários são, potencialmente e essencialmente educadores, sobre os quais os adolescentes depositam suas expectativas, conforme indica Costa (1991, p. 21)

O adolescente espera do educador algo mais do que um serviço eficiente, em que as tarefas claramente definidas, se integrem num conjunto coordenado, tecnicamente preparado. As tarefas que o educador executa, na divisão de trabalho da equipe, representam apenas o seu campo de ação, mas não a principal razão da sua presença junto ao educando. Esta razão maior será sempre a libertação do jovem, uma exigência que se situa sempre além de todas as rotinas, embora não deixe de passar por elas.

Para que o direito a educação no sistema socioeducativo seja assegurado também é necessário que a sociedade em geral reconheça esse direito humano fundamental, direito inerente as todas as pessoas, e esse reconhecimento se dará por meio de uma educação para e em direitos humanos que fomente o reconhecimento do socioeducando como semelhante, sujeito de direitos e cidadania (BRASIL, 2007).

Como afirma a Declaração Mundial sobre Educação para Todos aprovada em 1990 em Jomtien (UNESCO, 1998), a educação é um direito humano fundamental que deve ser garantido a todos, de todas as idades e no mundo inteiro, contribui para o desenvolvimento

sadio pessoal e social, favorece o progresso social, econômico e cultural, a tolerância e a cooperação, e quando se trata de criança e adolescente, esse direito passa a ser prioritário e obrigatório (BRASIL, 2013).

Dentro do direito à educação está o direito a uma educação que promova o conhecimento, o respeito e a defesa dos direitos humanos, pois a EDH desenvolve o respeito e reconhecimento de si e do outro, e o empoderamento daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade.

O adolescente autor de ato infracional e que cumpre medida socioeducativa em privação de liberdade, continua sendo sujeito de direitos, ou seja, o acesso à educação deve ser assegurado ao adolescente quando inserido numa instituição de execução de medida socioeducativa em meio fechado. A educação nesse espaço socioeducativo necessita de um enfoque centrado nos direitos humanos, especialmente pelo caráter pedagógico da medida socioeducativa (BRASIL, 2013).

O PNDH-3 (BRASIL, 2010) e PNEDH (BRASIL, 2007) orientam que o currículo da instituição educativa como um todo precisa estar pautado nos direitos humanos, não apenas aquilo que é ensinado como conteúdo didático, mas numa visão abrangente a forma como a instituição executa toda medida socioeducativa precisa abarcar os direitos humanos. O conhecimento que é construído com os adolescentes, as práticas e rotinas da instituição, a formação e a visão daqueles trabalhadores que atuam na unidade socioeducativa, o projeto político pedagógico, o plano de atendimento individual, as rotinas e relações, inclusive com familiares e comunidade, todo o conjunto da instituição deverá estar organizado e vivenciar os direitos humanos. Como afirma Silva,

A escola e o currículo devem ser locais onde os estudantes tenham a oportunidade de exercer as habilidades democráticas da discussão e da participação, de questionamento dos pressupostos do senso comum da vida social. Por outro lado, os professores e professoras não podem ser vistos como técnicos ou burocratas, mas como pessoas ativamente envolvidas nas atividades da crítica e do questionamento, a serviço do processo de emancipação e libertação. (SILVA, 2013, p. 54-55).

A educação em e para os direitos humanos irá não apenas assegurar que os direitos dos adolescentes sejam garantidos, mas também irá contribuir para que o socioeducando formule um novo projeto de vida e agir em prol dos seus direitos e dos direitos dos outros.

Os PNDH-3 (BRASIL, 2010) e PNEDH (BRASIL, 2007) são fundamentais e norteiam a política de educação em direitos humanos, indicando caminhos possíveis para a

inserção da EDH em todos os níveis da educação básica e em espaços de segurança pública, como é o caso das unidades de medida socioeducativa para adolescente.

O acesso à educação representa um passo importante na garantia dos direitos humanos e a luta pela educação é também a busca pelos demais direitos, especialmente a igualdade de oportunidades para que todos possam se desenvolver enquanto sujeito político, histórico, cultural, e cidadão, capaz de participar das tomadas de decisão coletivas e individuais. O acesso à educação é condição *sine qua non* para o desenvolvimento da autonomia, independência, liberdade e protagonismo das pessoas. A educação garante o exercício pleno da cidadania e o acesso aos direitos sociais, econômicos, civis e políticos, ou seja, aos direitos humanos (MAZZUOLI, 2001).

Educação em direitos humanos não se trata apenas de mais um conteúdo a ser incutido na cabeça do aluno como ocorre na educação bancária; também não se trata de formulas a serem repetidas e memorizadas dissociadas de uma reflexão crítica, também não corresponde a um modismo temporário ou algo do tipo (FREIRE, 1987).

A educação em direitos humanos é “parte do direito à educação e ao mesmo tempo um direito humano de toda pessoa em se informar, saber e conhecer seus direitos e os modos de defende-los e protege-los” (ZENAIDE, 2007, p.16). Isso implica uma compreensão e um saber de que todos são sujeitos de direitos, especialmente criança e adolescentes, que estão amparados na doutrina da proteção integral que lhes garante um conjunto de direitos e garantias, dentre os quais a educação. E, tendo consciência de seus direitos, refletir sobre sua efetivação empreendendo esforços individuais e coletivos na luta por esses direitos. “A Educação em e para os Direitos Humanos exige a compreensão da realidade micro e macro, sua análise crítica, o entendimento de processos interdisciplinares que integram vários campos do conhecimento, a preparação de uma base teórica para a ação e intervenção social” (CARVALHO; ESTEVÃO, 2013, p. 415).

Educar em e para os Direitos Humanos significa “formar/desenvolver habilidades de reflexão e crítica, ativando as ideias, o olhar, os ouvidos e a sensibilidade dos alunos para a compreensão da vida, da realidade, dos saberes e conhecimentos postos em diálogo” (CARVALHO; ESTEVÃO, 2013, p. 414).

Crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, mas ainda há um longo caminho a ser percorrido para que esses direitos sejam respeitados e efetivados. A EDH é uma importante estratégia para construção de uma cultura de respeito aos direitos e consolidação de uma sociedade democrática.

3 A EDUCAÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO

Durante a pesquisa surgiu a pergunta sobre a origem e significado do termo socioeducação, em busca de resposta para essa questão, foram identificadas algumas publicações com indicativos sobre a formulação do termo socioeducação.

O primeiro material consultado, foi a tese de doutoramento de Édio Raniere (2014) intitulada “A invenção das Medidas Socioeducativas”, em que o autor faz um mapeamento da origem do termo, a começar pela obra de Makarenko que aborda a Educação Social, Raniere apresenta a seguinte explicação:

- Bem, as medidas socioeducativas aparecem pela primeira vez no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA -, tornando-se pouco a pouco sinônimo de política pública direcionada à adolescente em conflito com a lei no Brasil. Em 2006 a Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH – em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda – oficializa a utilização do conceito com a publicação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Em 2012 é promulgada a lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamentando a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional em todo território nacional.
[...] – Essa é uma grande questão. Venho pesquisando a entrada deste conceito no Estatuto a um bom tempo. Descobri que em nenhum documento oficial, antes de 1990, há qualquer referência a ele. Não há nenhum indício sobre socioeducação no Código de Mello Matos, nas normativas da Escolas da Reforma, do Serviço de Atenção ao Menor – SAM – da Funabem ou do código de menores de 1979. Também não existe nenhuma referência a ele nos documentos internacionais que serviram de apoio para criação do Estatuto. (RANIERE, 2014, p. 95).

Ao que tudo indica, é no ECA que o termo aparece pela primeira vez, quando o Estatuto fala das medidas socioeducativas.

O pesquisador continua a abordagem, informando que o termo não aparece em documentos internacionais, cita também os “Parâmetros para a Formação do Socioeducador: uma proposta inicial para reflexão e debate”, elaborada em 2006 por Costa (2006), sobre a qual trataremos mais adiante. E consolidando a informação sobre a origem, Raniere apresenta duas consultas que fez aos redatores Olympio Sotto Maior Neto e João Batista Costa Saraiva, que, juntamente com Antônio Carlos Gomes da Costa, elaboraram o ECA, os quais confirmam que

“quem trouxe o conceito de sócio-educação foi mesmo o Antônio Carlos Gomes da Costa, com a ideia de que, para além de um caráter sancionatório, as medidas socioeducativas se direcionam a atender às necessidades pedagógicas do adolescente que praticou um ato infracional, sempre na perspectiva de melhor compreensão da realidade e de efetiva integração social”. (RANIELE, 2014, p. 99).

A tese ainda explica que Antônio Carlos era formado em pedagogia, e esteve à frente de uma escola da FEBEM, onde realizou um trabalho de destaque, inspirado na Socioeducação de Makarenko, os quais marcariam sua obra e contribuição na elaboração do ECA sob a ótica da pedagogia liberal. (RANIERE, 2014, p. 102).

Na busca pelo significado da socioeducação, chega-se às contribuições do Antônio Carlos Gomes da Costa (1991; 2006), inspiradas no trabalho de Makarenko.

- Mas que conversa é essa de meter os pés pelas mãos? Meter os pés pelas mãos? Então você vai meter os pés pelas mãos, e daí, ora bolas! O que é que você quer de mim? Acha que eu não compreendo nada, ou o quê? Então faça as suas trapalhadas, meta os pés pelas mãos, mas o trabalho tem que ser feito. Faça, e depois veremos. O principal é que, sabe... não se trata de uma colônia de delinqüentes juvenis qualquer, mas, você entende, é a Educação Social... Precisamos de um homem novo assim... um que seja nosso! E você trate de construí-lo. De qualquer jeito, todos têm de aprender. Então você vai aprender, também. Até foi bom você me dizer na cara que não sabe. Pois então está resolvido, e tudo bem. (MAKARENKO, 1989, p. 13).

Este diálogo de Zavgubnarobraz, publicado no livro Poema Pedagógico de Makarenko (1989), faz referência à Educação Social, que Antônio Carlos Gomes da Costa, chamou de terceira vertente de ação educativa,

[...] cujo propósito é preparar pessoas (crianças, adolescentes e adultos) para o convívio social pleno, buscando colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, seja como vítima ou como autores dessas práticas, além de se autopromoverem nos planos pessoal, sociais, produtivo e cultural. [...] Trata-se de um tipo de ação educativa que acontece, normalmente, fora dos espaços consagrados do lar e da escola. Ou seja: para lá da educação familiar e da educação escolar, temos também, um terceiro campo de atuação que abrange outros contextos institucionais e comunitários. (COSTA, 2006, p.11).

É com base na Educação Social que Antônio Carlos Gomes da Costa formula e registra o termo medida socioeducativa no ECA, inspirado nas ideias e experiências de Makarenko (1989) na educação com crianças e adolescentes abandonados ou em dificuldades. O caráter socioeducativo das medidas teria como objetivo “a preparação de adolescentes e

jovens para o convívio social, para atuar como pessoas, cidadãos e futuros profissionais para que não reincidam na prática de atos infracionais, [...] garantindo, ao mesmo tempo, o respeito aos seus direitos fundamentais e à segurança dos demais cidadãos” (COSTA, 2006, p. 12). Seria uma educação que contribuísse para o adolescente aprender a conviver em sociedade, reformulando suas práticas em direção ao respeito mútuo e elaboração de um plano de vida diferente daquele que resultou na medida. Nesse sentido,

A natureza essencial da ação socioeducativa é a preparação do jovem para o convívio social. A escolarização formal, a educação profissional, as atividades artístico-culturais, a abordagem social e psicológica de cada caso, as práticas esportivas, a assistência religiosa e todas as demais atividades dirigidas ao socioeducando devem estar subordinadas a um propósito superior e comum: desenvolver o seu potencial para ser e conviver, isto é, prepará-lo para relacionar-se consigo mesmo e com os outros, sem quebrar as normas de convívio social tipificadas na Lei Penal como crime ou contravenção. (COSTA, 2006, p. 14).

A educação é um direito fundamental subjetivo, obrigatória para aqueles que não completaram os dezoito anos, esse direito está expresso na Constituição Federal de 1988 e nas demais normas que derivam da Carta Constitucional. Esse direito também deverá ser assegurado no contexto das medidas socioeducativas, conforme indicam os diversos textos legais citados nessa pesquisa, especialmente, o ECA e do SINASE.

A educação na socioeducação está definida na Resolução nº 03, de 13 de maio de 2016 do Conselho Nacional de Educação (CNE) / Câmara de Educação Básica (CEB), que fixa diretrizes nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa. Foram elaboradas por comissão especial com a colaboração de representantes das áreas de educação, assistência social, pesquisadores e da área de defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, mediante seminários, reuniões técnicas, audiências públicas, visitas a unidades de atendimento socioeducativo, dentre outras atividades. A construção das diretrizes se deu com base nas recomendações propostas no *Seminário nacional: o papel da educação no Sistema socioeducativo* na Nota Técnica nº 38, de 26 de agosto de 2013, formulada pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação - SECADI/MEC.

O Seminário teve como objetivo discutir a Nota Técnica que reúne orientações para as Secretarias Estaduais de Educação implementarem a política educacional no SINASE e garantir a escolarização e Educação Profissional de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas nas escolas da rede pública, estabelece quatro premissas para a

consolidação de uma política educacional na socioeducação: garantia do direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, reconhece que a educação como elemento estruturante no sistema socioeducativo e que, dela depende o sucesso de todas as medidas, reconhece a condição singular de pessoa em desenvolvimento e estudante no adolescente em medida socioeducativa e, afirma que a qualidade da educação é um fator protetivo dos socioeducandos (BRASIL, 2013).

Nas disposições gerais da Resolução que fixa as diretrizes, aponta os princípios que norteiam as medidas socioeducativas: a prevalência da dimensão educativa; a escolarização como estratégia de reinserção social plena; a progressão com qualidade com investimentos na ampliação de oportunidades educacionais; investimentos em experiências de aprendizagem social e cultural e desenvolvimento de habilidade, saberes e competências; estratégias pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem de adolescentes e jovens; prioridade nas políticas educacionais; reconhecimento da singularidade e diferenças, e valorização das identidades dos socioeducandos, além do enfrentamento de toda forma de discriminação e violência. Para isso, propõe o regime de cooperação, colaboração e intersetorialidade entre os diferentes entes federados, considerando a capacidade de cada sistema, e as instituições de ensino, viabilizando assim, o que o SINASE propõe enquanto medidas socioeducativas.

A Resolução define que os sistemas de ensino devem assegurar a matrícula de estudante em cumprimento de medidas socioeducativas, preservando-o de quaisquer embaraços, preconceito ou discriminação, visto que, o acesso à educação é um direito fundamental, público e subjetivo. A matrícula escolar deverá ser efetivada a qualquer tempo, independente da apresentação de documento de identificação pessoal ou referente a sua trajetória escolar, para podendo ser considerada a autodeclaração ou declaração do responsável, como também deverá ser realizada avaliação diagnóstica para identificar o nível de aprendizagem do socioeducando e definir a matrícula. O adolescente já matriculado, antes da medida socioeducativa, deverá ter garantida a continuidade da escolarização durante o cumprimento da medida e viabilizada a recuperação, após o cumprimento da internação. É obrigatório aos sistemas de ensino fornecer informações e documentos relativos à trajetória escolar do socioeducando.

Segundo o artigo 9º os adolescente e jovens que estiverem cumprimento medida socioeducativa, além de terem sua matrícula assegurada, também terão o direito de “receber atendimento educacional em espaços específicos, dotados de recursos pedagógicos, infraestrutura adequada, equipe docente, pedagógica e administrativa, capaz de garantir a qualidade social do processo educacional” (BRASIL, 2016, p. 4). Ou seja, assegurar somente

a matrícula não é suficiente, é necessário que o programa de medida socioeducativa garanta a estrutura física, material e humana necessários para uma educação de qualidade e que promova o sucesso escolar dos socioeducandos em todas as etapas da Educação Básica, Educação Profissional e Educação Superior. E caso não seja possível a oferta no espaço da unidade, deve ser viabilizado o acesso à instituição educacional fora da unidade.

A escolarização de adolescente e jovens em atendimento socioeducativo deve atender aos diferentes aspectos e necessidades educativas dos socioeducandos, levando em conta os seguintes aspectos: oferta de educação integral em tempo integral; oferta de Educação Profissional; Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes com deficiência; acompanhamento pedagógico específico; acesso e permanência na Educação Superior; e gestão democrática com a participação dos socioeducandos e suas famílias. Cabe ao poder público o investimento em práticas pedagógicas inovadoras, programas especiais de livre oferta compatíveis com as atividades escolares e qualidade social requerida e, viabilizar condições para que a família do adolescente ou jovem participe efetivamente do processo de escolarização (BRASIL, 2016).

A Resolução dedica o Capítulo VI à Educação Profissional estabelecendo que deve ser garantida a “oferta de cursos de Educação Profissional, articulada à Educação Básica, nas formas integrada, concomitante ou subsequente, observada a legislação pertinente” (BRASIL, 2016, p. 5). Deve ser organizada a partir de interesses e demandas dos socioeducandos e integrada ao seu Plano Individual de Atendimento - PIA, devendo contribuir para ampliar as possibilidades e oportunidade de inserção autônoma e qualificada destes adolescentes e jovens no mundo do trabalho.

Relativo aos profissionais que atuam com adolescentes e jovens em atendimento socioeducativo, as diretrizes indicam que devem pertencer aos quadros efetivos dos órgãos próprios dos sistemas de ensino, asseguradas condições adequadas de trabalho, com especial atenção à saúde e segurança, formação continuada e valorização profissional, e receber formação específica sobre direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, e sobre os processos de escolarização de adolescentes e jovens em atendimento socioeducativo.

Aos adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo deve ser garantida a continuidade de seu atendimento educacional, mantido o acompanhamento de sua frequência e trajetória escolar na sua escola de origem ou em outra de sua comunidade, assim como também, a reinserção em cursos de Educação Profissional ou outros que o socioeducando esteja inserido.

Esse conjunto de ações educativas e de promoção do adolescente implica na formulação e implementação de um conjunto de políticas públicas articuladas pelos vários setores e responsáveis pela socioeducação.

3.1 Política de atenção à criança e ao adolescente

As políticas públicas podem ser compreendidas como sendo ações conjuntas que tem o objetivo de atender as demandas e os interesses da sociedade em geral. Ao longo do tempo o ser humano foi se organizando em grupos que deram origem as sociedades, esse conjunto de pessoas possuía interesses e recursos que eram mobilizados para atender às suas necessidades (RUA, 2009, p. 14). Com o passar o tempo os grupos sociais foram adquirindo formas de organização cada vez mais complexas em que, a competição e a disputa pelos recursos se tornaram frequentes, originando o conflito “que também é uma modalidade de interação social envolvendo indivíduos, grupos, organizações e coletividades” (RUA, 2009, p. 16).

Na medida em que os indivíduos foram se organizando, surgiu também a necessidade de uma instituição que gerenciasse as demandas apresentadas pela sociedade, sendo o Estado a instituição responsável por defender os interesses da sociedade e administrar os conflitos e tensões, ora pela coerção, ora mediante as políticas. E embora a coerção pura e simples em determinados contextos logre êxito, a política, sem dúvida representa o melhor caminho na resolução do conflito (RUA, 1998, p. 231).

Segundo Rua (2009, p. 18) o termo “políticas” tem origem no inglês *politics* “e faz referência às atividades políticas: o uso de procedimentos diversos que expressam relações de poder, ou seja, visam influenciar o comportamento das pessoas, e se destinam a alcançar ou produzir uma solução pacífica de conflitos relacionados a decisões públicas”. A política seria esse movimento entre as demandas apresentadas pelos grupos e atores sociais influenciando as decisões do governo.

No caso das políticas públicas a autora explica que são resultantes da atividade política tendo como objetivo atender as demandas dos setores sociais e dos agentes do sistema público (RUA, 1998, p. 232-234). As políticas públicas seriam resultado da atividade política, da escuta das demandas, novas e recorrentes, apresentadas pela sociedade, que manifesta seus interesses através de grupos organizados ou de seus representantes eleitos. Cabe ao governo, formular ações que atendam aos interesses apresentados pela coletividade.

As políticas públicas demandam um conjunto de ações e estratégias mediante um planejamento para implementar as deliberações tomadas pelas organizações públicas, “uma política pública geralmente envolve mais do que uma decisão e requer diversas ações estrategicamente selecionadas para implementar as decisões tomadas” (RUA, 1998, p. 232).

As políticas públicas são influenciadas por vários atores políticos “que têm algo a ganhar ou a perder com as decisões relativas a uma política” (RUA, 1998, 235-236), esse atores podem ser sociais ou do sistema político: grupos e organizações da sociedade, os cidadãos em geral, países, organizações não governamentais, organizações internacionais, agentes do executivo como os ministros, burocratas, tecnocratas, os parlamentares, judiciário, trabalhadores, empresários, agências internacionais, a mídia.

Porém, nem todas as reivindicações chegam a constituir um item da agenda governamental, geralmente aquelas que ameaçam fortes interesses ou são polêmicas que vão de encontro com os valores da sociedade. Nesses casos, os políticos acabam evitando tais pautas para não desagradar eleitores e correligionários. Somente quando há mobilização política, situação de crise ou oportunidade de vantagem é que a demanda que era rejeitada na pauta política, passa a integrar a agenda governamental (RUA, 1998, p. 238-240).

Para cada problema político são formuladas alternativas:

A formulação das alternativas é um dos mais importantes momentos do processo decisório: é quando se colocam claramente as preferências dos atores e manifestam-se os seus interesses. E é então que os diversos atores entram em confronto. Cada um deles possui recursos de poder: influência, capacidade de afetar o funcionamento do sistema, meios de persuasão, votos, organização, entre outros. E cada um possui preferências. (RUA, 1998, p. 240).

Fica evidente a complexidade de fatores, influências e atores que estão envolvidos no processo de formulação e implementação das políticas públicas. A decisão de quais itens vai integrar a pauta política, a escolha da solução do problema, a formulação da política pública e sua implementação, todo esse processo é influenciado pelos atores políticos que estão pautados na satisfação de seus interesses e do seu grupo que representam na escolha da alternativa que irá solucionar o problema.

A política pública envolve custos econômicos, financeiros e elementos simbólicos, como o prestígio político e as ambições de poder e ganhos eleitorais. Em função desses interesses os atores fazem alianças entre si formando as arenas políticas: distributivas, regulatória e redistributivas. As arenas distributivas tratam da alocação de recursos, as

regulatórias indicam quem pode ou não ser beneficiado e, a redistributiva determina qual ator será beneficiado e qual terá prejuízos com o benefício do outro (RUA, 1998, p. 241-243).

A política pública pode também ser compreendida a partir de uma visão cíclica constituindo seis estágios: definição da agenda, identificação de alternativas, avaliação das opções, seleção das opções, implementação e avaliação (SOUSA, 2006, p. 29).

O campo das políticas públicas em direitos humanos para criança e adolescente também coincide com o período de democratização pós ditadura militar. Assinalamos como marco fundamental nesse processo a atuação da Comissão Teotônio Vilela - CTV que apresentou em 1985 propostas - em documento entregue a Tancredo Neves e registradas na publicação Mutirão Contra a Violência - de "revisão do Código de Menores, substituição do modelo repressivo da Febem por outro focado na educação, mudanças em leis contra exploração de menores na mendicância e outras formas [...] e inclusão nos currículos escolares de matérias sobre direitos fundamentais" (NATALINO et al., 2009, p. 80).

Na Assembleia Constituinte, a Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, cujo relator era Nelson Aguiar do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, debateu em audiências públicas os temas relacionados a criança e ao adolescente. O debate resultou na Constituição Federal de 1988 que impulsionou avanços legais e institucionais, inaugurando a doutrina da proteção integral expressa no ECA.

A questão da criança e do adolescente encontra na Constituição de 1988 o primeiro marco de referência de um novo olhar sobre o tema. A nova carta, se comparada ao tratamento dado pelos textos anteriores, oferece respaldo sem precedentes para o desenvolvimento de políticas públicas referentes a estes grupos dentro de uma perspectiva de promoção e defesa de direitos. Ao contrário do modelo assistencial-repressivo e discriminatório do antigo Código de Menores, o qual tinha por público-alvo apenas os menores de idade que representavam risco por motivo de indigência, abandono ou delinquência, o paradigma proposto pela nova Constituição é garantidor de direitos. (NATALINO et al., 2009, p. 107-108).

A Constituição Federal de 1988 resultou de ampla discussão, mobilização e participação social e se constitui num marco referencial para as demais políticas de direitos humanos. A Constituição conferiu a criança e ao adolescente o *status* de sujeito de direitos, superando a ideia de menor em situação irregular e o caráter assistencialista das ações voltadas para esse público, por uma política pautada na garantia de direitos e no caráter socioeducativo. Em 1990, o país reforça seu compromisso ratificando a Convenção dos Direitos da Criança e reconhece que a criança, em virtude de sua condição peculiar de

desenvolvimento físico e mental, demanda a proteção e cuidados especiais e devida proteção legal.

A partir da Constituição Federal de 1988 e do ECA diversas questões envolvendo criança e adolescente foram inseridas na pauta governamental: Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, dentre outros.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) é o órgão colegiado permanente de caráter deliberativo e composição paritária, previsto no artigo 88 do ECA, e grande responsável pelo avanço da pauta de políticas públicas na área da criança e do adolescente. Além do conselho nacional, existem também os Conselho Estaduais e Conselho Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os conselhos atuam de forma colegiada nas diferentes esferas do Estado, articulando ações envolvendo o Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário. Os conselhos de direitos também são responsáveis por coordenar a eleição dos Conselho Tutelares e gerenciar o Fundo Especial para Infância e Adolescência.

O Conselho Tutelar “é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente” (BRASIL, 2013, p. 58). A atuação dos conselhos tutelares no país tem sido fundamental na identificação de violações de direitos de criança e adolescentes e representação dessas violações junto ao Ministério Público.

Conforme exposto, a mobilização e pressão de vários grupos contribuiu para o avanço da legislação em direção a garantir de direitos de crianças e adolescentes, mas para que essa legislação tenha efetividade são necessárias políticas públicas que concretizem o acesso aos direitos fundamentais.

3.1.1 Do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH e do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH

O Brasil conta com dois importantes referenciais na área de direitos humanos e educação em direitos humanos, são eles os Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH.

O primeiro foi elaborado em 1996, passou por uma ampliação em 2002 e revisão em 2008, em 2009 foi publicada a terceira versão, “assimilando demandas crescentes da sociedade e incorporando elementos dos tratados internacionais mais recentes” (BRASIL, 2010, p. 11), além de incorporar propostas aprovadas em mais de cinquenta conferências nacionais temáticas.

O PNDH-3 “está estruturado em seis eixos orientadores, subdivididos em 25 diretrizes, 82 objetivos estratégicos e 521 ações programáticas, que incorporam ou refletem os 7 eixos, 36 diretrizes e 700 resoluções aprovadas na 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos em 2008” (BRASIL, 2010, p. 18), um amplo e estratégico documento com orientações, diretrizes, ações programáticas, responsáveis e parceiros na luta pela defesa e garantia dos direitos humanos. A seguir, serão discutidas as proposições que fazem referência ao público e a temática foco deste estudo, qual seja, o adolescente e a educação em direitos humanos nas unidades de cumprimento de medidas socioeducativas.

O PNDH-3 evidencia que os direitos da criança e do adolescente é pauta fundamental na agenda dos Direitos Humanos, destacando-se o Eixo Orientador III: Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades (BRASIL, 2010, p. 63-126), contendo diretrizes para a promoção dos direitos de crianças e adolescentes e fortalecimento do sistema de garantias de direitos, além da implementação do SINASE que orienta a execução das medidas socioeducativas e garanta escolarização para o adolescente privado de liberdade.

O Eixo Orientador V, considerado de maior relevância nessa discussão, aborda a Educação e Cultura em Direitos Humanos indicando a educação em direitos humanos como canal estratégico para uma formação pautada no respeito e tolerância:

A formação de nova mentalidade coletiva para o exercício da solidariedade, do respeito às diversidades e da tolerância. Como processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, seu objetivo é combater o preconceito, a discriminação e a violência, promovendo a adoção de novos valores de liberdade, justiça e igualdade. (BRASIL, 2010, p. 185).

Afirma ainda que a educação em direitos humanos deverá possibilitar, desde a infância, a formação de sujeitos conscientes e atuantes pelos seus direitos, capazes de conviver e respeitar as diferenças, e para isso, é necessário que todos os níveis e modalidades de ensino da educação básica, incluam no currículo a temática de educação e cultura em Direitos Humanos (BRASIL, 2010, p. 191). Essa diretriz orienta que o currículo da educação, ofertada em instituições para adolescentes cumprindo medida socioeducativa de privação de

liberdade, deverá estar direcionado para a promoção dos direitos humanos. Propõe ainda que o currículo promova o “reconhecimento e o respeito das diversidades de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, geracional, étnico-racial, religiosa com educação igualitária, não discriminatória e democrática” (BRASIL, 2010, p. 191).

O PNDH-3 afirma que a educação em direitos humanos deverá estar presente no currículo da educação formal e da educação não formal, de forma transversal e permanente, orientada pelos princípios da emancipação da autonomia e formação da consciência crítica. Essa prerrogativa tem especial valor quando se trata da educação de adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, dado o caráter pedagógico dessas medidas e, que muitas vezes, acaba sendo substituído por um viés punitivo (BRASIL, 2010).

A medida socioeducativa aplicada ao adolescente, precisa ter um caráter pedagógico, promover a responsabilização ativa pelo ato praticado e a conscientização acerca dos direitos, deveres e garantias.

O eixo também propõe diretrizes para elaboração, implantação, monitoramento e avaliação dos planos nacional, estaduais e municipais de EDH; produção de materiais pedagógicos e didáticos que contemplem os direitos humanos; e “promover a inserção da educação em Direitos Humanos nos processos de formação inicial e continuada de todos os profissionais da educação, que atuam nas redes de ensino e nas unidades responsáveis por execução de medidas socioeducativas” (BRASIL, 2010, p. 191).

Isso significa que nas unidades de medidas socioeducativas, que é classificada no ECA como “estabelecimento educacional” (BRASIL, 2013, p. 52), todos os profissionais deverão receber formação para conhecer os direitos humanos e realizar seu trabalho educativo orientado pelas diretrizes da EDH, oferecendo tratamento digno aos adolescentes, livre de “preconceitos de origem, raça, sexo, cor, língua, opinião política ou quaisquer outras formas de discriminação” (CNJ, 2012, p. 8).

Na diretriz vinte e um do eixo, que aborda a promoção da EDH no serviço público, no objetivo estratégico II, são propostas ações de formação adequada e qualificada dos profissionais do sistema de segurança pública. Esse objetivo fala da oferta, permanente, de cursos de formação inicial, continuada e especialização em Direitos Humanos para os profissionais do sistema de segurança pública e justiça criminal, além da publicação de materiais didático-pedagógicos na área de segurança pública e Direitos Humanos (BRASIL, 2010, p. 201).

A vigésima diretriz do eixo cinco, que discute a educação não formal, propõe que sejam fortalecidas “experiências alternativas de educação para os adolescentes, bem como

para monitores e profissionais do sistema de execução de medidas socioeducativas”, (BRASIL, 2010, p. 198) que promovam a defesa e promoção dos direitos humanos. Nas unidades de medidas socioeducativas são ofertadas atividades de educação não formal no campo da arte, cultura e esportes, tais como: oficinas de artesanato, aulas de música, teatro, dança, jogos etc., e a EDH também precisa estar presente nessas práticas educativas.

O PNDH-3 propõe diversos caminhos e ações para que os direitos humanos sejam amplamente inseridos no currículo da formação dos profissionais que irão atuar nas unidades de medidas socioeducativas, como também, no currículo da educação formal e não formal ofertada aos adolescentes privados de liberdade. O estabelecimento educacional de execução de medida socioeducativa de internação deverá ter a Educação em e para os Direitos Humanos perpassando todos os processos e concepções da instituição e revelar-se nas práticas do dia a dia de seus integrantes (BRASIL, 2010).

O PNEDH é outro importante referencial na promoção dos Direitos Humanos. No documento “a educação em direitos humanos é compreendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos” (BRASIL, 2007, p. 25), uma formação que articule a apreensão dos conhecimentos históricos, a afirmação de valores, atitudes e práticas sociais, a conscientização cidadã, mediante processos metodológicos e práticas individuais e coletivas que promovam os direitos humanos como uma cultura universal e um ideal a ser alcançado. Afirma que a educação em direitos humanos estimula o exercício do respeito as diferenças, promove a tolerância e a cultura de paz.

O PNEDH define como objetivo da EDH a construção de uma sociedade justa, equitativa e democrática e para isso, propõe que a educação em direitos humanos integre as políticas públicas nos diversos setores: educação, saúde, comunicação, cultura, segurança e justiça, esporte e lazer, dentre outros (BRASIL, 2007, p. 26).

O plano está estruturado em cinco eixos: Educação Básica, Educação Superior, Educação Não-Formal, Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança e, Educação e Mídia (BRASIL, 2007).

No eixo da Educação Básica o PNEDH afirma que a EDH deverá integrar o currículo contemplando o ensino e as práticas educativas, ou seja, além de uma aprendizagem cognitiva, a comunidade escolar em interação com a comunidade local deverá vivenciar os preceitos dos Direitos Humanos. A EDH deverá ter como fundamento os princípios de respeito e valorização da diversidade, sustentabilidade, cidadania ativa, reconhecimento da pluralidade e alteridade, garantia da dignidade, igualdade de oportunidades, participação e autonomia da comunidade escolar (BRASIL, 2007).

O PNEDH indica que a EDH deverá permear o currículo da educação básica, as práticas educativas, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, o projeto político pedagógico, os materiais didático-pedagógicos, o modelo de gestão e a avaliação. Essa orientação também se aplicada a instituição educativa que executa as medidas socioeducativas.

No quarto eixo que trata da educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança, o PNEDH coloca os direitos humanos como condição para implementação da justiça e da segurança pública, afirma que as políticas públicas nesse campo devem estar pautadas nos princípios dos direitos humanos, assegurando sua proteção e promoção. Para isso é preciso investir na formação em direitos humanos para os profissionais da área. Considerando os dois planos analisados, PNDH-3 e PNEDH, percebe-se o papel fundamental da EDH nos processos formativos nos vários níveis de ensino e diferentes públicos.

Nas instituições educativas de execução de medidas socioeducativas, em que a educação é o fundamento principal do trabalho de ressocialização do adolescente, a EDH deverá integrar todo o processo: currículo, materiais didático-pedagógicos, práticas educativas e formação dos profissionais que atuam na instituição. O adolescente precisa conhecer seus direitos e das outras pessoas para aprender a exigir e respeitar os direitos de todos.

3.2 As medidas socioeducativas do SINASE

O adolescente que está cumprindo uma das medidas socioeducativas previstas no ECA, necessariamente teve uma conduta descrita como crime ou contravenção penal previstos na legislação brasileira, e por ser imputável em razão da idade inferior a dezoito anos, o adolescente está sujeito às medidas do ECA.

As medidas socioeducativas são medidas aplicadas aos adolescentes autores de ato infracional, foram instituídas pelo ECA que prevê seis tipos de medida socioeducativa: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, internação em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional, medidas que serão aplicadas levando em conta a capacidade do adolescente de cumprir a medida, e as circunstância e a gravidade da infração (BRAIL, 1990).

Durante as entrevistas, a maioria dos adolescentes falaram que não sabiam o que era uma medida socioeducativa, e diziam estar ali para “tirar a cadeia” (expressão verbal), um termo característico do sistema prisional. A coordenação referiu que as equipes técnicas

dialogavam com os socioeducandos sobre as medidas que estavam cumprindo, o que faz pensar se esse diálogo está sendo suficiente, já que não há no discurso dos entrevistados, um reconhecimento dessas medidas e suas respectivas funções e importância.

Na escola regular não houve debates, reflexões ou diálogos sobre as medidas, ao contrário, alguns docentes informaram ter cautela para não abordar o assunto em sala. Ora, se ali é um espaço educativo e tem o objetivo de educar, as temáticas diretamente ligadas aos adolescentes deveriam estar presentes no currículo da formação.

Nos processos analisados verifica-se que sempre aparece essa correlação entre prática de ato infracional, análogo ao crime previsto na legislação e a medida socioeducativa imposta. Sobre isso, Volpi (2015, p. 17-18) afirma que ao “definir o ato infracional, em correspondência absoluta com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, o ECA considera o adolescente infrator como uma categoria jurídica, passando a ser sujeito dos direitos estabelecidos na Doutrina da Proteção Integral”, o que não acontecia no antigo Código de Menores, quando o adolescente além de ser visto como um delinquente habitual, era também excluído de todas as garantias e direitos.

O adolescente que está em conflito com a lei não pode ser reduzido a infração ocasional praticada, mas deve ser visto numa perspectiva sistêmica, enquanto pessoa humana, inserida num contexto social, familiar, político, econômico e educativo, uma pessoa com desejos, expectativas e sonhos, sujeito a influências e ideologias de uma sociedade capitalista, consumista, imediatista. Segundo Volpi (2015, p. 9-10), o ato infracional não deve ser visto como inerente à identidade do adolescente, mas deve ser compreendido como uma circunstância de sua vida, a qual pode ser modificada. O adolescente precisa ser visto como ele é, um adolescente, “objeto da atuação do Estado mediante o conjunto das políticas públicas” (Volpi, 2015, p. 19) e um sistema de proteção geral de direitos.

O SINASE “constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei” (BRASIL, 2006, p. 23), integra o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, foi instituído pela Lei Federal 12.594/2012 aprovada em 18 de Janeiro de 2012, e segue os preceitos definidos pelos artigos referentes à socioeducação do ECA, pela Resolução 119/2006 do CONANDA e pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução 160/2013 do CONANDA).

O SINASE é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais,

distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público. (BRASIL, 2006, p. 22).

O SINASE orienta as instituições do Sistema de Justiça; governos estaduais, municipais e distrital; ministérios das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Justiça, Trabalho, Cultura e Esporte, além de profissionais da socioeducação, veículos de imprensa e setor produtivo, entre outros, relativo ao processo de responsabilização do adolescente que estiver em conflito com a lei, a fim de que, as medidas socioeducativas, impostas ao adolescente, tenham um caráter educativo / pedagógico, (re)instituindo direitos, a fim de interromper a trajetória infracional e promover a inserção social, educacional, cultural e profissional do socioeducando.

Seguindo o que está posto no ECA, o SINASE orienta que sejam priorizadas as medidas em meio aberto, quais sejam a Prestação de Serviço à Comunidade – PSC e a Liberdade Assistida – LA, e que as medidas restritivas de liberdade, ou seja, a Semiliberdade e a Internação em Estabelecimento Educacional, somente devem ser aplicadas em caráter de excepcionalidade e brevidade. O SINASE também propõe que as medidas socioeducativas em meio aberto sejam municipalizadas com articulação de políticas intersetoriais e a constituição de redes de apoio nas comunidades, e os programas de privação de liberdade sejam executados na região em que o adolescente reside, a fim de garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

As medidas socioeducativas estão pautadas nos seguintes princípios: respeito aos direitos humanos; responsabilidade solidária da família, sociedade e Estado pela promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes; percepção do adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades, e prioridade absoluta; observância rigorosa e respeito ao devido processo legal para o adolescente acusado de prática de ato infracional; excepcionalidade e brevidade da medida socioeducativa aplicada; garantia do direito à segurança e à incolumidade, integridade física e mental do adolescente privado de liberdade; respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida, às circunstâncias, à gravidade da infração; a política de aplicação das medidas socioeducativas deverá se caracterizar pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes; garantir o atendimento especializado para adolescentes com deficiência; municipalização do atendimento inicial e durante a execução das medidas socioeducativas; descentralização político-administrativa; gestão democrática e participativa; co-responsabilidade no

financiamento compartilhada por todos os entes federativos e; mobilização da opinião pública para efetiva elevação de crianças e adolescentes à condição de sujeitos de direitos (BRASIL, 2006, p. 25-31).

As medidas socioeducativas têm como objetivo a responsabilização do adolescente com relação ao ato infracional praticado e suas consequências lesivas e as possibilidades de reparação, a integração social e garantir dos direitos individuais e sociais do adolescente, e a reflexão crítica sobre as consequências e sanções da conduta infracional.

O SINASE define a todos que fazem parte do sistema socioeducativo como “comunidade socioeducativa”, prega um trabalho transversal, pautado no planejamento, monitoramento, avaliação e redirecionamento das ações que devem ser compartilhadas, rotativas, solidárias e contemplar as peculiaridades e singularidades dos participantes, sempre com a participação dos atores, principais, ou seja, os adolescentes. Em todo documento, fica evidente a visão de que os espaços e a organização socioeducativa são espaços educativos que demandam diagnóstico, planejamento, gestão democrática e trabalho educativo fundamentado num projeto pedagógico contendo os princípios norteadores da proposta da instituição. E para que a proposta tenha êxito, é necessário um conjunto de recursos humanos pensados e estruturados para atender as demandas educativas do sistema socioeducativo, que passe por seleção e formação continuada, visto que, a qualidade do atendimento está intimamente ligada aos recursos humanos alocados (BRASIL, 2006). Segundo o documento:

O requisito indispensável para quem pretende estabelecer com os adolescentes uma relação de ajuda na busca da superação de seus impasses e dificuldades refere-se ao perfil do profissional, principalmente no que diz respeito à qualidade e habilidades pessoais na inter-relação com esse adolescente, pautados nos princípios dos direitos humanos definidos no SINASE.

A contratação de pessoal vinculada a um processo seletivo é fundamental na organização dos recursos humanos das Unidades de atendimento socioeducativo. Para tanto, deve seguir as seguintes etapas seletivas: avaliação de currículo, prova seletiva, os conteúdos sobre o direito da criança e do adolescente (fundamentos jurídicos, políticos, sociológicos, éticos, pedagógicos, filosóficos e históricos da socioeducação, política de atendimento à infância e juventude e regimes de atendimento), métodos e técnicas da ação socioeducativa; entrevista e dinâmicas de grupo que favoreçam a expressão pessoal e exames médicos admissionais.

Além disso, é importante implantar um plano de carreira para que os funcionários tenham oportunidade de crescimento no desempenho de suas funções. (BRASIL, 2006, p. 43).

Durante a pesquisa de campo, ficou evidente a distância entre a realidade dos profissionais que atuam na unidade e a proposta do SINASE que preconiza a contratação de profissionais qualificados e com conhecimentos na área dos direitos e garantias para infância.

O SINASE também indica a composição mínima de quadro de pessoal, considerando a necessidade do profissional tenha tempo para prestar atenção no adolescente e construir vínculos que favoreçam o trabalho socioeducativo. Esse profissional deverá buscar, mediante a ação pedagógica, a descoberta de novas potencialidades no adolescente, direcionando construtivamente seu futuro. No caso específico das entidades e/ou programas que executam a medida socioeducativa de internação, o SINASE indica que, a cada quarenta adolescentes, a equipe mínima deverá ser composta por: 01 diretor, 01 coordenador técnico, 02 assistentes sociais, 02 psicólogos, 01 pedagogo, 01 advogado, profissionais necessários para o desenvolvimento de saúde, escolarização, esporte, cultura, lazer, profissionalização e administração., além dos socioeducadores que deverão desenvolver tarefas relativas à preservação da integridade física e psicológica dos adolescentes e dos funcionários, como também, atividades pedagógicas (BRASIL, 2006, p. 45). O texto não indica dos quantitativo específico de socioeducadores, mas defende que:

A relação numérica de socioeducadores deverá considerar a dinâmica institucional e os diferentes eventos internos, entre eles férias, licenças e afastamento de socioeducadores, encaminhamentos de adolescentes para atendimentos técnicos dentro e fora dos programas socioeducativos, visitas de familiares, audiências, encaminhamentos para atendimento de saúde dentro e fora dos programas, atividades externas dos adolescentes.

- A relação numérica de um socioeducador para cada dois ou três adolescentes ou de um socioeducador para cada cinco adolescentes dependerá do perfil e das necessidades pedagógicas destes;
- A relação numérica de um socioeducador para cada adolescente ocorrerá em situações de custódia hospitalar que exige o acompanhamento permanente (24 horas);
- A relação numérica de dois socioeducadores para cada adolescente ocorrerá quando a situação envolver alto risco de fuga, de auto-agressão ou agressão a outros;
- A relação numérica de um socioeducador para cada dois adolescentes ocorrerá nas situações de atendimento especial. Neste caso, muitas vezes devido ao quadro de comprometimento de ordem emocional ou mental, associado ao risco de suicídio, é necessário que se assegure vigília constante. (BRASIL, 2006, p. 45).

O socioeducador é o profissional que tem maior contato diário com os adolescentes, pois está presente em todas as atividades que envolvem o socioeducando. O êxito do programa de socioeducação tem especial relação com esse profissional, dado esse contato

íntimo e permanente no dia a dia da socioeducação. Nesse sentido, é fundamental que esse profissional tenha formação e visão educativas necessárias para saber administrar as atividades educativas do dia a dia e a relação direta com o adolescente, especialmente na visão sobre os direitos e garantias preconizados pela legislação nacional.

No contexto da unidade pesquisada a realidade está distante dessa prerrogativa, pois os profissionais que trabalham na instituição carecem de formação na área de educação e de direitos humanos. A maioria dos que falaram com a pesquisadora reconhecem que aquele espaço deveria priorizar a educação, mas avaliam que a educação não tem sido uma prioridade e acontece em condições precárias. Os discursos contra os direitos humanos foram recorrentes, fundados numa visão de disciplina. Cabe destacar que, até o vestuário de grande parte dos agentes socioeducativos apontavam para profissionais de segurança, pois usavam roupas pretas ou azuis, semelhantes às aquelas que os policiais militares utilizam no dia a dia, com brasão e bandeiras que reforçam esse sentido. Numa instituição educativa tudo deve apontar para o tipo de educação que se pratica ali.

3.2.1 O caráter pedagógico da medida socioeducativa de internação

Sempre mencionado no discurso das peças processuais e na fala dos profissionais da unidade pesquisada, o caráter pedagógico da medida socioeducativa está posto no artigo 100 do ECA indicando que a aplicação das medidas levará em conta as necessidades pedagógicas do adolescente, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. No artigo 123, também do Estatuto, fala-se que, durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas para o adolescente interno.

O SINASE propõe que a medida socioeducativa deverá considerar as necessidades pedagógicas do adolescente e envolver um:

conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais. Ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem-comum, aprendendo com a experiência acumulada individual e social, potencializando sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva. (BRASIL, 2006, p. 46).

Ou seja, a medida socioeducativa, deverá constitui-se como uma ação educativa que deve propiciar ao adolescente o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, mediante uma educação que contribua para a formação e re-significação de valores que oriente o adolescente para a participação na vida social, evidenciando-se, assim, a dimensão ético-pedagógica da medida socioeducativa.

O SINASE estabelece que o atendimento socioeducativo deverá estar fundamentado em diretrizes pedagógicas, abordadas a seguir de forma resumida.

A prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios, pois os adolescentes são responsabilizados judicialmente pelos seus atos, mas a medida socioeducativa deverá garantir os direitos do socioeducando e ter natureza sócio-pedagógica mediante ações educativas que objetivem a formação da cidadania do adolescente (BRASIL, 2006).

O atendimento socioeducativo deverá estar orientado por um projeto pedagógico, claro e escrito em consonância com os princípios do SINASE, contendo objetivos, público-alvo, capacidade, fundamentos teóricos-metodológicos, ações/atividades, recursos humanos e financeiros, monitoramento e avaliação de domínio de toda a equipe. O projeto pedagógico também irá orientar os demais documentos institucionais, tais como o regimento interno, as normas disciplinares, o plano individual de atendimento e, sua efetividade estará condicionado ao planejamento, monitoramento e avaliação das ações, tudo isso, construído com a participação da equipe institucional e, principalmente do adolescente e das famílias. O projeto pedagógico também deverá orientar a organização espacial e funcional, as edificações, os materiais e os equipamentos utilizados na unidade de atendimento socioeducativo. O projeto pedagógico interfere “no modo de as pessoas circularem no ambiente, no processo de convivência e na forma de as pessoas interagirem, refletindo, sobretudo, a concepção pedagógica, tendo em vista que a não observância poderá inviabilizar a proposta pedagógica” (BRASIL, 2006, p. 49).

Segundo informações da coordenação, a unidade campo de estudo segue o projeto pedagógico elaborado pela secretaria de educação do estado (PERNAMBUCO, 2011?), um documento restrito à escolarização e que não aborda todos os aspectos indicados no SINASE. Além disso, o projeto político pedagógico deve ser resultado de um processo dialógico, envolvendo todos os sujeitos envolvidos no processo de socioeducação, quais sejam: adolescentes, profissionais, familiares, comunidade, que, a partir de sobre seu contexto e particularidades, formulem um planejamento de ações educativas que contribuam para a construção de um novo sentido e proposta de vida para os socioeducandos.

Um projeto de escola, comprometido com a transformação da realidade educacional brasileira, nasce desse amplo movimento que, ao mesmo tempo em que articula os vários sujeitos envolvidos, estabelece os papéis a serem desempenhados por cada um nos vários espaços e níveis de ação dentro da escola e do sistema de ensino, viabilizando assim os princípios constitucionais da gestão democrática estabelecidos para toda a administração pública. (CARIA, 2011, p. 129-130).

Questões relativas à diversidade cultural, igualdade étnico-racial, gênero e orientação sexual deverão compor os fundamentos teórico-metodológicos do projeto pedagógico, promovendo a inclusão desses temas e interligando-os às ações de promoção de saúde, educação, cultura, profissionalização e cidadania, fomentando assim, a tolerância, inclusão e respeito as diferenças e diversidades. A família e a comunidade deverão participar ativamente das experiências socioeducativas, pois tudo que é “objetivo da formação do adolescente é extensivo à sua família” (BRASIL, 2006, p. 49).

A ação educativa deverá respeitar à singularidade dos adolescentes, sendo fundamental aos profissionais da socioeducação, a compreensão e a prática de uma educação pelo exemplo, ou seja, “educar consiste em ensinar aquilo que se é” (BRASIL, 2006, p. 48) nas situações do dia a dia. Esse é, sem dúvida, um elemento crucial e desafiador, pois implica na autorreflexão e análise crítica de cada sujeito envolvido no processo.

Portanto, a instituição de atendimento socioeducativo de deverá ser, na sua estrutura física e na forma de organização, essencialmente, um espaço educativo, com profissionais, fundamentalmente, educadores, na sua forma de ser e de tratar os adolescentes. Isso implica dizer, que cada detalhe, desde a forma de se vestir, a forma de falar com os adolescentes, as ideias construídas sobre eles, tudo isso e todo o resto, deverá estar direcionada e expressar uma ação educativa construtiva. É preciso que, o profissional que atua na socioeducação veja e enxergue no adolescente seu potencial para ser mais, sua incompletude enquanto pessoa humana em construção (FREIRE, 1992), sua subjetividade, capacidades e limitações. É preciso conhecer cada adolescente e compreender seu potencial e seu estágio de crescimento pessoal e social, e reconhecer seu potencial para superar suas limitações, fazendo-lhes exigências que sejam capazes de serem realizadas.

A “disciplina deve ser considerada como instrumento norteador do sucesso pedagógico, tornando o ambiente socioeducativo um polo irradiador de cultura e conhecimento e não ser vista apenas como um instrumento de manutenção da ordem institucional” (BRASIL, 2006, p. 48), a qual será exercida com autoridade, que é diferente de

autoritarismo, e coordenada pelos técnicos e educadores que direcionam as ações, mas com a participação dos adolescentes e a partir de acordos definidos na relação entre todos no ambiente socioeducativo.

O espaço socioeducativo deve ser um espaço de contínua socialização de informações e construção coletiva de saberes de forma respeitosa, democrática e participativa. Para isso, é importante que o planejamento e avaliação das ações educativas conte com a participação de todos os envolvidos e que, o diálogo, seja priorizado nas relações entre os profissionais e entre os profissionais e os adolescentes.

Para que todo esse planejamento e ação educativa seja factível, se faz necessário investir na formação continuada dos atores sociais envolvidos no atendimento socioeducativo, visto que, ainda é as condutas assistencialista e repressoras ainda são muito presentes no sistema de socioeducação.

A periódica discussão, elaboração interna e coletiva dos vários aspectos que cercam a vida dos adolescentes, bem como o estabelecimento de formas de superação dos entraves que se colocam na prática socioeducativa exigem capacitação técnica e humana permanente e contínua considerando, sobretudo o conteúdo relacionado aos direitos humanos [e] a temática 'Criança e Adolescente'. (BRASIL, 2006, p. 49).

Formação que deve ser fomentada em todas as esferas de governo, envolvendo todos aqueles que tenham interface com o SINASE.

Além das diretrizes pedagógicas, o SINASE propõe seis dimensões básicas a partir dos quais, o atendimento socioeducativo deve estruturar-se.

A primeira diz respeito ao espaço físico, infraestrutura e capacidade, que serão orientados pelo projeto pedagógico de forma que assegure a capacidade física para o atendimento adequado à execução da medida socioeducativa, garanta os direitos fundamentais dos adolescentes, e permita a visão de um processo indicativo de liberdade, não de castigos e nem da sua naturalização (BRASIL, 2006).

O centro de internação deverá contemplar o atendimento de um número reduzido de adolescentes, quarenta segundo a resolução nº 46/96 do CONANDA (2004, p. 82-83), para que recebam assistência individualizada, possibilitando o melhor acompanhamento e sua inserção social e amenizando os efeitos danosos que a privação de liberdade provoca no socioeducando. Uma Unidade de atendimento deverá contar com espaços para acesso e controle (portaria, revista e segurança externa), administração, salas de coordenação, serviços (cozinha, lavanderia, almoxarifado, garagem, depósito de resíduos, vestiário para

funcionários), auditório, visita familiar, área de saúde, escola, oficinas profissionalizantes, campo de futebol, quadra poliesportiva coberta, anfiteatro, espaço ecumênico, áreas verdes. A infraestrutura deverá prever separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

A segunda dimensão é relativa ao desenvolvimento pessoal e social do adolescente e propõe que as “ações socioeducativas devem exercer uma influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades” (BRASIL, 2006, p. 52), para tanto, é fundamental que o contexto da socioeducação envolva uma rotina e ações que fomentem o desenvolvimento da autonomia, solidariedade e competência relacionais, cognitivas e produtivas, as quais deverão estar previstas e articuladas no PIA.

Segundo o SINASE (2006), a construção do PIA deverá envolver o adolescente, sua família e a equipe da instituição socioeducativa, e tem início na acolhida do adolescente na sua entrada no programa de socioeducação, e contempla as áreas jurídica, de saúde, psicológica, social e pedagógica, esta última estabelecendo metas para escolarização, profissionalização, cultura, lazer, esporte, oficinas e autocuidado, propõe também que a “evolução ou crescimento pessoal e social do adolescente deve ser acompanhada diuturnamente, no intuito de fazê-lo compreender onde está e aonde quer chegar e seu registro deve se dar no PIA” (BRASIL, 2006, p. 52). É fundamental que exista um diálogo envolvendo a equipe técnica e o professor ou coordenador pedagógico da escolarização a respeito das metas relativas à escolarização e que foram registradas no PIA do adolescente.

A terceira dimensão são os Direitos Humanos – DH que devem ser garantidos aos adolescentes em medida socioeducativa, contemplando os diversos aspectos e necessidades: escolarização formal, atividades desportivas, culturais e de lazer, assistência religiosa, saúde física e mental, profissionalização, alimentação, vestuário, higiene pessoal, acesso à documentação, integridade física e proteção, assistência espiritual, além dos direitos sexuais e direitos reprodutivos e, direitos políticos (BRASIL, 2006).

A quarta dimensão trata do acompanhamento técnico por equipe com conhecimento teórico-prático específico na área de atuação socioeducativa, “capaz de acolher e acompanhar os adolescentes e suas famílias em suas demandas bem como atender os funcionários” (BRASIL, 2006, p. 53). Diferentes áreas do conhecimento deverão ser articuladas para o atendimento integral dos adolescentes: psicologia, terapia ocupacional, serviço social, pedagogia, antropologia, sociologia, filosofia, dentre outras. No centro de internação também

deverá contar com equipe profissional de saúde contando com no mínimo de médico, enfermeiro, cirurgião dentista, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, auxiliar de enfermagem e auxiliar de consultório dentário, conforme indica a Portaria Interministerial nº 340 de 14/07/2004.

A quinta dimensão trata dos recursos humanos indicando que as medidas socioeducativas deverão buscar profissionais qualificados para o desempenho das funções e oportunizar e oferecer formação e capacitação continuada específica para o trabalho socioeducativo e em serviço, através de capacitação introdutória, formação continuada e supervisão externa e/ou acompanhamento das Unidades e/ou programas.

E a sexta dimensão trata das parcerias e alianças estratégicas a serem constituídas com organizações não-governamentais e governamentais, universidades, conselhos de direitos, conselhos tutelares, mídia, programas socioeducativos, políticas públicas, movimentos sociais, sistema de justiça e iniciativa privada.

O SINASE também estabelece e detalha parâmetros um amplo e fundamental conjunto de ações socioeducativas que estão organizados em eixos estratégicos, ao todo oito, cada um com ações enumeradas e detalhadas sobre o atendimento socioeducativo nas diversas medidas socioeducativas previstas no ECA. A forma como o texto explicita as ações que devem ser realizadas para e com o adolescente, sua família e profissionais que atuam na socioeducação, não deixa margem para dúvidas sobre como a socioeducação deverá ser organizada. Considerando o quantitativo de ações descritas, cento e trinta e três ao todo, aqui serão destacadas as ações relativas à educação e profissionalização e, esporte, cultural e lazer.

O eixo educação assegura a os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, o acesso a todos os níveis de educação formal, podendo haver uma Unidade escolar localizada no interior do programa, e que esteja vinculada à uma escola existente na comunidade pertencente à rede pública externa. Também deverá haver espaço para acompanhamento sistemática das tarefas escolares, auxílio para possíveis dificuldades, e a educação deverá ser orientada para a autonomia e responsabilidade do socioeducando (SINASE, 2006).

As entidades e/ou programas que executam a medida socioeducativa deverão propiciar ao adolescente o acesso a programações culturais, teatro, literatura, dança, música, artes, favorecendo à qualificação artística e respeitando as aptidões dos adolescentes e seus interesses. As atividades esportivas, culturais e de lazer são instrumentos de inclusão social, contribui com a construção da identidade do adolescente, a construção de valores como

liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero (SINASE, 2006).

Com relação a profissionalização, trabalho e previdência, o SINASE estabelece que a socioeducação deverá “possibilitar aos adolescentes o desenvolvimento de competências e habilidades básicas, específicas e de gestão e a compreensão sobre a forma de estruturação e funcionamento do mundo do trabalho” (BRASIL, 2006, p. 64). Propõe também a oferta de cursos e programas de formação inicial e continuada, educação profissional técnica de nível médio com certificação reconhecida que favoreça inserção no mercado de trabalho, respeitando os interesses e anseios dos adolescentes e ser pertinente às demandas do mercado de trabalho. Orientar e capacitar o socioeducando sobre seus direitos e deveres em relação à previdência social, e encaminhá-lo ao mercado de trabalho formal.

Segundo o SINASE (2006), a socioeducação envolve três fases: a fase inicial que consiste no período de acolhimento, de reconhecimento e de elaboração por parte do adolescente do processo de convivência individual e grupal, tendo como base as metas estabelecidas no PIA; a fase intermediária, período de compartilhamento em que o adolescente apresenta avanços relacionados nas metas consensuadas no PIA; e a fase conclusiva, período em que o adolescente apresenta clareza e conscientização das metas conquistadas em seu processo socioeducativo.

Considerando o que foi exposto sobre o SINASE até aqui, é possível concluir que, somente a partir da efetivação das diretrizes e ações propostas, é possível assegurar que a medida socioeducativa tenha, essencialmente, o caráter pedagógico que a legislação preconiza, contribuindo assim para que o adolescente ressignifique o ato infracional cometido e sua trajetória de vida. A medida socioeducativa, essencialmente, é uma medida educativa, uma educação para construção de um novo projeto de vida do adolescente, objetivando a plenitude de sua condição de sujeito de direitos e de responsabilidades.

A socioeducação deve, portanto, ser desenvolvida pelos agentes públicos que atuam com esses adolescentes, com ações orientadas para a transformação de sua realidade, numa perspectiva emancipatória, como processo capaz de promover o pleno desenvolvimento de todas as dimensões do sujeito, bem como das competências que lhes possibilitem a plena atuação no contexto em que vive, por meio de ações educativas integradas e que compreendam esses sujeitos em suas múltiplas dimensões. (BRASIL, 2016, p. 4-5).

O SINASE (2006) deixa muito claro que uma medida socioeducativa se constitui numa ação educativa, que, na mesma medida, deverá ser executada por educadores. O

objetivo a natureza da ação socioeducativa é a educação, no sentido mais ampla da palavra, ou seja, educação que vai além da escolarização e se expressa no dia a dia na convivência, relações, organização do tempo e dos espaços, atividades e rotina do dia a dia. A socioeducação só será possível e viável, quando a realidade se igualar ao que está posto no texto legal.

Nesse processo educativo, é fundamental que o adolescente conte com a participação ativa da família e da comunidade, pois a sócio educação, aponta para o convívio social de onde o socioeducando veio e para aonde retornará.

Segundo o SINASE, estudos importantes sobre privação familiar e sobre as instituições para esse fim, apontam que “a privação do ambiente familiar e social traz mais problemas do que benefícios àqueles que são submetidos a ela”, dentre os problemas elencados, o texto cita a ansiedade de separação, carência afetiva, baixa autoestima, dificuldades de compreender as relações comuns do cotidiano etc., (BRASIL, 2006, p. 51), diante dessa constatação, é importante ressaltar a importância da garantir do direito a convivência familiar e comunitária como elemento fundamental no processo de socioeducação do adolescente em conflito a lei, além disso, o “ECA consagra a doutrina de proteção integral sendo, a convivência familiar e comunitária uma dos direitos fundamentais e imprescindíveis para o pleno desenvolvimento de toda criança e adolescente” (BRASIL, 2006, p.51).

O SINASE propõe a ampliação do conceito de família para o grupo ou pessoa com as quais os adolescente possuam vínculos afetivos, o respeito pelos diferentes arranjos familiares, a garantia do direito à visita íntima, identificação das necessidades socioeconômicas e afetivas das famílias dos socioeducandos para que sejam encaminhadas para programas públicas de assistência e apoio, identificação dos potenciais e competências do núcleo familiar e encaminhamento para programas de geração de renda, informar e conscientizar sobre os direitos e deveres, atendimento individualizado familiar e em grupo para elaboração de plano familiar de atendimento.

A família, considerada em suas múltiplas configurações, se constitui em importante suporte para o efetivo cumprimento de medidas socioeducativas, portanto deverá também ser partícipe desse processo. Essa prerrogativa requer que, nos programas e ações de atendimento socioeducativo, sejam criadas estratégias para garantir a participação das famílias. (BRASIL, 2016, p. 06).

A família precisa ser coparticipante do processo pedagógico desenvolvido no programa de atendimento socioeducativo. Para isso a instituição que executa a medida, deverá elaborar estratégias que incentivem e promovam essa participação e integração envolvendo adolescentes, família, comunidade e profissionais. A construção de um novo projeto de vida do socioeducando também implica na construção ou reconstrução dos laços familiares, inclusive de educação no seio da família.

3.3 Perfil dos adolescentes em medidas socioeducativas de privação de liberdade no Brasil e em Pernambuco

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), anualmente, divulga o Levantamento Nacional sobre o Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (BRASIL, 2017) em Conflito com a Lei, o levantamento passou a ser realizado no ano de 1996 e reúne informações sobre os adolescentes em medida socioeducativa do país. O documento tem o objetivo de servir como ferramenta de monitoramento do Sistema Nacional Socioeducativo, subsidiando assim, o aprimoramento das políticas públicas de promoção, defesa e proteção dos direitos dos socioeducandos. Reúne informações fornecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Instituto de Política Econômica Aplicada (IPEA), além de órgãos gestores estaduais dos programas de privação e restrição de liberdade, governos estaduais e tribunais de justiça, e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) em relação aos programas socioeducativos em meio aberto.

Neste ano de 2017 foi publicado o mais recente Levantamento Nacional, os dados são referentes ao ano de 2014, indicam que em 30 de novembro daquele ano havia um total de 24.628 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito) adolescentes e jovens, na faixa etária entre 12 e 21 anos, em restrição e privação de liberdade (internação, internação provisória e semiliberdade). Esse número representa 0,1% dos adolescentes dentre a população de 12 a 18 anos no país. Os dados indicam que a restrição e privação de liberdade tiveram um aumento constante e regular desde 2010, com predominância para a aplicação da modalidade de internação, 66% dos casos, muito embora as medidas em meio aberto devam ser priorizadas (BRASIL, 2017).

O estudo aponta o quantitativo de adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade em cada Unidades da Federação (UF). O Estado de Pernambuco, com 1.595

adolescentes e jovens, aparece como o terceiro com maior quantitativo de adolescentes e jovens nessa medida, superado apenas pelos Estado de São Paulo e Minas Gerais que ocupam, respectivamente, o primeiro e segundo lugares. E se considerado o total de adolescentes no sistema socioeducativo, Pernambuco cai apenas para o quarto lugar. O Levantamento classifica os Estados em três categorias: Sistema Excepcional (acima de dois mil), Sistema Grande (entre quinhentos e um e dois mil), Sistema Médio (entre duzentos e um e quinhentos) e Sistema Pequeno (com menos de duzentos).

Existia naquele ano, 476 unidades de restrição e privação de liberdade, sendo o Estado de São Paulo com o maior número 32%, seis com o percentual de 27% das unidades do país, dentre estas Pernambuco, e quatro UFs com o menor número de unidade 3%, “nacionalmente, a distribuição de unidades está concentrada na Região Sudeste, com 222 unidades (47%), seguida pela Região Nordeste com 93 (20%), Região Sul com 69 (14%), Região Norte com 54 (11%) e Região Centro-Oeste com 38 (8%)” (BRASIL, 2017, p. 25).

O estudo também apresenta o número de atos infracionais, 26.913, destes 44% foram classificados como análogos a roubo, 24% ao tráfico de drogas, e 9% análogo ao homicídio. As UFs com maior concentração de atos infracionais são: São Paulo (10.211), Pernambuco (1.892), Minas Gerais (1.853), Rio de Janeiro (1.655), Rio Grande do Sul (1.192) e o Distrito Federal (1.084). Percebe-se que Pernambuco ocupa posições de destaque nos dados apresentados, tanto com relação ao quantitativo de adolescentes e jovens em medidas de privação e restrição de liberdade, quanto no quantitativo de atos infracionais, suscitando o questionamento sobre as políticas públicas para a adolescência.

A distribuição de adolescentes no Sistema Socioeducativa mostra que 5% são do sexo feminino e 95% do sexo masculino, a faixa etária indica que 56% estão na idade entre 16 e 17 anos, mesma faixa etária da maioria dos adolescentes internos na unidade pesquisada, 24% estão na faixa entre 18 e 21 anos, 18% entre 14 e 15 anos, 2% entre 12 e 13 anos.

As informações sobre raça/cor apontam que 56% dos adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade foram considerados pardos/negros, à 21% foram atribuídos a cor branca e à 1% a cor amarela, 22% dos adolescentes e jovens não tiveram registro quanto a sua cor. Esses dados. As regiões Norte e Centro-Oeste concentram o maior quantitativo de adolescentes e jovens de cor preta/parda em medidas de restrição e privação de liberdade, seguidas das regiões sudeste, nordeste e sul (BRASIL, 2017, p. 25-26).

Os dados sobre óbitos de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em unidade de internação apontam que foram a óbito 48 adolescentes em 2014, a principal causa de óbito foi em decorrência da categoria “outros” com 22 casos, e o

Levantamento avalia que esse índice pode ser resultado do “descuido com o registro das informações, intencionalidade na produção incompleta destas informações e também indica pouca incidência no atendimento socioeducativo por parte dos órgãos de fiscalização, monitoramento e controle social” (BRASIL, 2017, p. 35-36). Os Estados que concentram os maiores índices de óbitos são: São Paulo (27%), seguido por Alagoas, Ceará e Pernambuco (8% em cada estado). Vale salientar que nesses dados ainda não foram computados os óbitos ocorridos em Pernambuco nos anos de 2015 e 2016, anos que tiveram crescimento significativo desse índice, sendo 10 óbitos somente no ano de 2016 num intervalo de poucos dias (BRASIL, 2017, p. 02).

Sobre os óbitos de adolescentes no sistema socioeducativo de internação, cabe destacar a fala de uma integrante da equipe técnica durante uma audiência na Vara de Infância responsável pela unidade. Em sua fala a técnica afirmava que a unidade não garantir sequer a vida do socioeducando, quanto mais os demais direitos.

Relativo ao lócus institucional, Pernambuco aparece entre as três UFs em que o atendimento socioeducativo estava vinculado à secretaria relacionada diretamente às políticas públicas para crianças e adolescentes. Na maioria dos Estados da Federação, a socioeducação se concentrava nas áreas de Assistência Social e Cidadania.

Sobre os profissionais que atuam nas 479 unidades dos sistemas socioeducativos estaduais, foi apontado que existia naquele ano um total de 34.412 profissionais, sendo 39% do sexo feminino e 61% do sexo masculino, uma média nacional de 1,35 profissionais por adolescente. O estudo apresenta um gráfico indicando os profissionais por categoria, sendo o socioeducador a categoria com maior quantitativo de profissionais, 49% do total (BRASIL, 2017, p. 42).

A FUNASE de Pernambuco também elabora todos os anos, um relatório de suas atividades, o qual é disponibilizado no site da instituição. O último foi publicado em 2015, contabilizando 23 (vinte e três) unidades de medida socioeducativa, destas, oito classificadas como Centro de Internação – CASEs com maior concentração na Região Metropolitana do Estado. No período foram atendidos 10.029 (dez mil e vinte e nove) adolescentes envolvidos em ato infracional, destes, 2.862 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois) na internação, 13,1% desse total na unidade aonde foi realizada essa pesquisa.

O relatório aponta que houve um crescimento contínuo na quantidade de adolescentes em medida de internação nos anos de 2012 a 2015, e atribui esse crescimento a agilidade nos processos na internação provisória e o descumprimento por parte dos adolescentes da Medida Socioeducativa de Semiliberdade. Não considera fatores sociais, econômicos, educacionais,

ou de qualquer outra natureza, inclusive se a medida de internação tem alcançado os resultados esperados.

Os dados indicam que predomina a população masculina, 95% dos adolescentes e jovens atendidos, na faixa etária de 16 a 17 anos, a maioria procedente do Município de Recife e cujo ato infracional mais recorrente é o roubo, seguido de tráfico, índice semelhante ao apresentado no Levantamento Nacional sobre o Atendimento Socioeducativo ao Adolescente. O estudo também aponta que a maioria dos adolescentes e jovens possuem o ensino fundamental.

O Relatório também aborda aspectos da proposta pedagógica da FUNASE, indicando que o Protagonismo Juvenil é o foco central da ação educativa na instituição, afirma que “o formato educativo ao ser voltado para a cidadania, requer a criação de espaços e condições capazes de possibilitar aos jovens o envolvimento em atividades direcionadas à solução de problemas reais desenvolvendo a iniciativa, a liberdade e o compromisso” (FUNASE, 2015, p. 16), proposta ainda distante da realidade estudada.

Aponta ainda que em 2015 houve uma frequência escolar de 72% nos CASEs do Estado e que foram executadas as seguintes ações: matrícula de 3.663 Socioeducandos (as) da Internação e Semiliberdade; Inscrição de 40 socioeducandos no ENEM; Inscrição de 373 Socioeducandos no Supletivo; Aprovação de 3 Socioeducandos no Pré-Vestibular da Universidade de Pernambuco; Participação de Coordenadores (as) e Pedagogos (as) da FUNASE nas Formações Continuidas e reuniões pedagógicas da Secretaria de Educação. (FUNASE, 2015, p. 18).

Na unidade pesquisada havia a preocupação da pedagoga responsável pela matrícula em assegurar que todos estivessem matriculados, mas durante o período que ocorreu a observação de campo e os dados coletados nos registros de frequência dos professores da escolaridade, apontam que apenas uma parcela dos socioeducandos frequentam as aulas que são intermitentes e em horário reduzido.

Quanto à Educação Profissional, o Relatório aponta que foram implantados laboratórios de informática em várias unidades de atendimento socioeducativo e cita os cursos e respectivas unidades aonde aconteceram. A unidade pesquisada não aparece na relação de unidades que receberam essa oferta e não aparecem números que indiquem a quantidade de adolescentes e jovens contemplados.

No quesito atividades esportivas, culturais e lazer, o Relatório aponta que no ano de 2015 foram inseridos nessas atividades 2.172 adolescentes, apenas 21,6% dos adolescentes e

jovens que foram atendidos pela FUNASE naquele ano. Outras ações são citadas, mas sem o indicativo do quantitativo de socioeducandos contemplados nessas ações.

Os dados acima revelam o quão distante está o sistema socioeducativo brasileiro da proposta do SINASE, o que só faz piorar os índices, a cada ano, em que o quantitativo de adolescentes em medida socioeducativa de internação só aumenta.

4 A EDUCAÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO EM PERNAMBUCO

A oferta de educação nos Centros de Atendimento Socioeducativos – CASEs da FUNASE em Pernambuco segue as normas fixadas pela Instrução Normativa nº 06 publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de outubro de 2012 (PERNAMBUCO, 2012).

A Normativa reitera o direito ao atendimento educacional dos adolescentes e jovens em situação de privação de liberdade, e assegura a matrícula com base na faixa etária e nível de escolarização. Indica que a oferta de ensino será deverá ser norteadas com base em três programas: Projeto Travessia, Programa Paulo Freire e Eixos Temáticos (PERNAMBUCO, 2012, p. 8).

O Projeto Travessia tem o objetivo de aceleração de estudos e correção de fluxo escolar no Ensino Fundamental e Médio utilizando a metodologia do novo Telecurso 2000¹. Para participar os adolescentes e jovens devem ter idade a partir de 15 anos e ter concluído os anos iniciais do Ensino Fundamental, este serão matriculados no Travessia Ensino Fundamental. Ou O Projeto está estruturado em 3 (três) módulos: módulo I – o ser humano e sua expressão; módulo II – o ser humano interagindo com o espaço; módulo III – o ser humano em ação. O Projeto também existe na forma de Ensino Médio para os adolescentes e jovens a partir dos 17 (dezesete) anos e que tenham concluído o Ensino Fundamental. Nessa etapa, além dos módulos contemplados no Ensino Fundamental, é acrescido o módulo IV – o ser humano e sua participação social. Os adolescentes e jovens não alfabetizados, com faixa etária a partir de 15 (quinze) anos, serão matriculados no Programa Paulo Freire e contempla quatro módulos: módulo I – Cultura e Cidadania, módulo II – Leitura e Escrita, módulo III – Matemática, módulo IV – Iniciação Profissional (PERNAMBUCO, 2012, p. 8-9).

A Instrução também cita a possibilidade dos adolescentes e jovens serem agrupados em turmas multisseriadas em que serão abordados eixos temáticos: eixo temático 1 – a prática da cidadania em uma sociedade democrática de direito; eixo temático 2 – as identidades socioculturais e as multiétnicas no mundo contemporâneo; eixo temático 3 – a diversidade e a relação de gênero; eixo temático 4 – a infância, a juventude, a pessoa idosa e as garantias de direitos; eixo temático 5 – a dignidade da pessoa humana e a afirmação dos direitos; eixo temático 6 – o mundo do trabalho e a inclusão social; eixo temático 7 – o protagonismo infanto-juvenil, o patrimônio histórico e a consciência ambiental; eixo temático 8 – as novas tecnologias no mundo contemporâneo (PERNAMBUCO, 2012, p. 9).

¹ O telecurso 2000 é um programa da Fundação Roberto Marinho, utiliza a metodologia das teleaulas.

A matrícula dos adolescentes e jovens será realizada mediante diagnóstico do nível de escolarização do socioeducando, o qual será realizado pela Instituição Socioeducativa, ou através de documentação apresentada pelo responsável e que comprove o nível de escolarização do aluno.

O documento cita ainda os Ciclos de Leitura que tem como objetivo incentivar o hábito e o prazer pela leitura, pesquisa e escrita, fala também do acesso a diferentes gêneros textuais, acesso a biblioteca escolar ou sala de leitura. Os Ciclos de Leitura funcionam a partir de projetos elaborados por professores dos CASEs (PERNAMBUCO, 2012, p. 9).

Também estão previstas a oferta de profissionalização, práticas artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com direito a certificação em todas as modalidades de ensino.

Todo processo educativo deverá estar estruturado na Proposta Pedagógica, implementada pela Secretaria de Educação e desenvolvida em cada CASE. Também contará com avaliação, tanto referente ao desenvolvimento escolar dos adolescentes e jovens, quanto ao trabalho docente e infraestrutura para o desenvolvimento da proposta pedagógica. Ao término do período de permanência na unidade, o socioeducando será submetido a uma avaliação diagnóstica final para subsidiar a continuidade dos estudos em escola da rede pública de ensino.

4.1 Políticas de educação na socioeducação em Pernambuco

A política de educação na socioeducação é parte integrante do sistema de atendimento socioeducativo implementado no Estado de Pernambuco. No desenvolvimento desse estudo foram identificados dois documentos fundamentais que orientam a Educação no sistema socioeducativo coordenado pela FUNASE: a Proposta Pedagógica dos CASEs e o PIA.

A Proposta Pedagógica dos Centros de Atendimento Socioeducativos foi elaborada pela Secretaria Executiva de Educação do Estado de Pernambuco e tem o objetivo de orientar o trabalho educativo nos CASEs e desenvolvido sob a responsabilidade de escolas da rede estadual de ensino mediante anexos instalados nas unidades de socioeducação. A Proposta segue as diretrizes da Instrução Normativa nº 06/2012, já apresentada nesse estudo em sessão anterior, especificando o funcionamento do Projeto Travessia, Programa Paulo Freire, Eixos Temáticos e Ciclos de Leitura. O Projeto Travessia visa atender os adolescentes e jovens matriculados nos anos finais do ensino fundamental e com idade a partir de quinze anos. Trata-se de um projeto de aceleração de estudos e correção de fluxo escolar. Utiliza a

metodologia do Novo Telecurso 2000 e apresenta uma estrutura em 4 (quatro) módulos no Ensino Médio e 3 (três) módulos no Ensino Fundamental (PERNAMBUCO, 2011?).

A proposta não especifica como se dá o funcionamento do Projeto Travessia, apenas cita que utiliza a metodologia do Novo Telecurso 2000. O Telecurso² funciona desde 1995 com a metodologia de Telessala, em que o professor assumiria o papel de mediador utilizando livros com assuntos relacionados as videoaulas exibidas a cada aula, e o uso de material complementar: cadernos de cultura, livros de literatura, dicionários, mapas. Os conteúdos são abordados em módulos. Durante o período de trabalho no campo, observou-se a ausência de equipamentos para exibição das videoaulas, e o trabalho dos professores se concentrava no uso de livros e cadernos com aulas expositivas. Houve também quem avaliasse que o programa não estaria adequado às necessidades de escolarização dos socioeducandos em razão de não ter continuidade quando o adolescente progride para a medida socioeducativa em meio aberto, já que, poucas unidades escolares do Estado dispõe do projeto em funcionamento.

O Programa Paulo Freire faz parte do Programa Brasil Alfabetizado, contempla pessoas não alfabetizadas na faixa etária a partir dos 15 anos, tem como objetivo a promoção de uma educação de qualidade social para a população jovem, adulta e idosa não alfabetizada. Está estruturado em quatro eixos temáticos que trabalham cultura e cidadania, leitura e escrita, matemática e iniciação profissional. A carga horária semanal do programa é de 8 horas de alfabetização, destas, 2 horas para o professor participar de reuniões e formação (PERNAMBUCO, 2012, p. 8). O coordenador pedagógico da escolarização, vinculado à escola mantenedora do anexo, teria referenciado em um dado momento o funcionamento do Programa Paulo Freire nas aulas que aconteciam com os adolescentes. Porém, durante as observações nas aulas da escolarização, não foram identificados indicativos de que, determinada turma de alunos, estivesse participando desse programa específico. Também não foi observado trabalho específico sobre temas como cidadania e cultura.

Os Eixos Temáticos contemplam adolescente na faixa de idade entre 12 e 14 anos, objetivam o debate em torno de questões que visibilizam o ser social e a afirmação dos direitos humanos, contemplam as seguintes temáticas: cidadania, identidades e etnias, diversidade e gênero, direitos humanos, trabalho e inclusão social, protagonismo infanto-juvenil e tecnologias. Para cada eixo a proposta apresenta os objetivos a serem alcançados no

² O Novo Telecurso 2000 é um projeto da Fundação Roberto Marinho e as informações estão disponíveis no endereço eletrônico: <<http://educacao.globo.com/telecurso/index-2.html>>

trabalho das grandes áreas do conhecimento: linguagens, matemática, ciências da natureza, história, arte e geografia (PERNAMBUCO, 2011?).

Os ciclos de leitura têm o objetivo primordial de despertar o hábito e gosto pela leitura, incentivar a pesquisa e a escrita, abordando questões sociais, culturais e históricas, utilizando variados gêneros textuais. A proposta afirma que o trabalho realizado deverá favorecer aos adolescentes e jovens a construção de seu próprio texto e resultar numa publicação. Os ciclos deverão ser realizados nos espaços das Bibliotecas dos CASEs, podendo serem realizados em espaços adaptados nas unidades que não contam com esse equipamento. A abordagem teórico-metodológica dos Ciclos de Leitura é desenvolvida a partir de projetos elaborados pelos professores dos CASEs. A proposta relaciona os Ciclos à novas oportunidades de aprendizagem e reforço escolar (PERNAMBUCO, 2012, p.9).

Na unidade pesquisada não havia biblioteca, acervo ou ciclos de leitura, sendo o livro do Projeto Travessia, o único referencial de leitura para os socioeducandos.

O texto da Proposta Pedagógica traz um diagnóstico dos CASEs indicando que faltam em algumas Unidades salas de aulas e biblioteca que viabilize o trabalho pedagógico proposto, como também propõe a ampliação do quadro de professores para a realização do projeto pedagógico proposto, inclusive no CASE campo dessa pesquisa. Propõe também, que a escolarização considere o contexto e os conhecimentos prévios do socioeducando e promova uma aprendizagem que valorize o pensamento crítico, conhecimentos científicos, tecnológicos, culturais e artísticos e a formação ética e cidadã.

A Proposta Pedagógica foi elaborada com a previsão de ser implementada até 2014, tendo início em 2012, começando pelos CASEs da região metropolitana do Estado. Indicava que o estudante participante do Projeto Travessia, ao sair da unidade socioeducativa, deveria ser encaminhada para uma escola da Rede Estadual que também tivesse o projeto implantado, por ocasião da pesquisa de campo, o coordenador pedagógico responsável pela escola no CASE argumentou que essa questão representava uma dificuldade na transferência dos socioeducandos para uma escola fora dos muros da instituição, pois haviam poucas escolas na rede com esse projeto em funcionamento.

A metodologia da proposta estabelece um ensino fundamentado na realidade e relações do sujeito, articulado com os direitos humanos, cita ainda que o professor deverá criar situações de ensino para a construção de novas competências.

A avaliação está prevista para ser realizada pela equipe pedagógica da Secretaria Estadual de Educação e Gerências Regionais de Ensino a partir das produções do adolescentes e jovens. Também fala de monitoramento a partir de instrumentos, mas não especifica quais.

Embora a Proposta Pedagógica tenha um programa com o nome de Paulo Freire, ele não é citado no corpo da proposta ou nas referências.

Outro instrumental que integra o conjunto da proposta educativa do sistema socioeducativo do Estado, é o Plano Individual de Atendimento – PIA, previsto no SINASE é “importante ferramenta no acompanhamento da evolução pessoa e social do adolescente e na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa” (BRASIL, 2006, p. 52). No sistema socioeducativo em Pernambuco, o PIA compõe a metodologia de trabalho das equipes técnicas no planejamento, construção e acompanhamento individual do cumprimento da medida socioeducativa.

O art. 55, Parágrafo único, da Lei nº 12.594/2012 (SINASE, 2012) estabelece que o PIA será elaborado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data do ingresso do adolescente no programa de atendimento. No Estado de Pernambuco, as unidades utilizam um roteiro padrão para elaboração desse documento que deve ser construído com o adolescente e sua família levando em conta as decisões de seu interesse, respeitando a sua autonomia e evidenciando o seu protagonismo.

Houveram obstáculos que inviabilizaram o acesso à pasta individual dos adolescentes contendo o PIA, mesmo com a autorização do Juiz da Vara Regional da Infância e Juventude, responsável pela unidade, que autorizou a leitura dos PIAs. Portanto, a descrição a seguir partiu do documento de orientação metodológica do PIA disponível no endereço eletrônico da FUNASE.

A estrutura do PIA é composta por três blocos, inclui dados de identificação do adolescente e sua família, informações sobre a medida socioeducativa em execução, periodicidade do relatório técnico, histórico infracional e passagens no sistema socioeducativo. O formulário também contempla uma avaliação inicial sobre a inserção do adolescente na dinâmica familiar, as relações sociais e comunitárias estabelecidas, inclusive com os dispositivos da rede psicossocial e educacional. Essa avaliação inicial deverá ocorrer em até quarenta dias da admissão do adolescente na unidade e é construída a partir da escuta e discussão com o adolescente e são emitidas as considerações técnicas psicológicas, jurídicas, de saúde e sobre escolarização, cultura, esporte e lazer. O documento de orientação metodológica indica que “as informações devem ser colhidas ao longo dos primeiros atendimentos com o adolescente e sua família, além das informações complementares advindas da rede pela qual o adolescente é ou foi atendido” (FUNASE, 2014, p. 4).

As considerações técnicas sobre escolarização, reúnem informações sobre a formação básica do socioeducando anterior à medida socioeducativa, sobre a participação da família nesse processo e a postura do adolescente, além da formação para o trabalho e atividades profissionais desenvolvidas. O documento indica que também são investigadas as experiências, preferências e afinidades do socioeducando nas áreas de cultura, esporte, lazer e assistência religiosa. Cabe ressaltar que na avaliação técnica sobre cultura, esporte e lazer está expresso que é avaliada a participação do adolescente em oficinas e atividades, o que sugere que na unidade deverão ser ofertadas atividades contemplando essas três áreas. Observa-se ainda que, nas considerações técnicas há um campo para os objetivos declarados pelo adolescente e as demandas identificadas pela equipe técnica (FUNASE, 2014).

A última sessão do PIA traz o Plano de Intervenção baseado nas metas pactuadas com o adolescente e a família, conforme preceitua os artigos 54 e 55 da lei do SINASE. O plano envolve seis áreas com ações, atividades e metas a serem alcançadas, quais são: 1. Atividades de integração social, escolar e capacitação profissional; 2. Atividades de integração e apoio à família; 3. Medidas específicas de atenção à saúde; 4. Atividades internas e externas, individuais e coletivas nas quais o adolescente/jovem encontra-se inserido; 5. Propostas de intervenções psicológicas; e 6. Procedimentos Jurídicos (FUNASE, 2014).

A orientação metodológica aponta que “toda a equipe da unidade, inclusive a equipe de segurança, emitirá para a equipe de referência dos adolescentes, informações sobre o cotidiano institucional do referido” (FUNASE, 2014, p. 5). No diálogo com agentes socioeducativos na unidade campo de estudo, os relatos indicavam que não havia diálogo entre os agentes socioeducativos, que tem contato direto com os socioeducandos, e as equipes técnicas responsáveis pela elaboração do PIA.

Outros documentos integram a política de socioeducação em Pernambuco:

- Plano de Reordenamento do Sistema Socioeducativo do Estado de Pernambuco;
- Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco 2015-2024;
- Regulamento;
- Portaria Interna nº 001/15 – Regimento Interno da FUNASE;
- Manual de Segurança;

Esses documentos serão apresentados a seguir de forma sintética, com ênfase nos aspectos educacionais.

4.1.1 História e organização do sistema socioeducativo no Estado de Pernambuco

A FUNASE é o órgão responsável em Pernambuco pelo atendimento do adolescente sob medida socioeducativa de restrição e/ou privação de liberdade e tem suas origens no antigo Serviço Social do Menor, órgão que era vinculado ao Juizado de Menores e responsável pela assistência de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Estado de Pernambuco. Foi criada em 14/06/1966, através da Lei nº 5.810 com o nome Fundação do Bem Estar do Menor – FEBEM e o objetivo de prestar assistência ao adolescente que na época era identificado como menor abandonado e infrator, a FEBEM funcionava de acordo com as prerrogativas da Doutrina de Situação Irregular. Em 1990, após aprovação do ECA, passou a denominar-se Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC e, em 2008, mediante a Lei Complementar nº 132, de 11 de dezembro, a FUNDAC foi reestruturada, passando a designar-se Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, tendo como finalidade a execução da política de atendimento aos adolescentes envolvidos em ato infracional, com privação ou restrição de liberdade, visando à sua proteção integral e à garantia dos seus direitos fundamentais. A FUNASE está vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ (FUNASE, 2017).

Conforme o Decreto nº 39.268, de 12 de abril de 2013, a FUNASE é pessoa jurídica de direito público, com natureza de fundação, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira. Apresenta a estrutura organizacional básica composta pelos seguintes órgãos colegiados, órgão de direção, órgãos de apoio, órgão de atividades-fim e órgãos de atividade-meio. O Decreto estabelece a competência, composição e funcionamento de cada um desses órgãos.

A Portaria Interna nº 001/2015 aprovou o Regimento Interno da FUNASE (FUNASE, 2015), estabelecendo o objetivo e princípios que norteiam o atendimento socioeducativo prestado pela instituição e que estão alinhadas as diretrizes do SINASE e legislação nacional. A instituição executa as Medidas Socioeducativas de Internação Provisória, Internação e Semiliberdade.

A estrutura de atendimento da FUNASE é constituída por unidades de atendimento inicial, unidades de internação provisória, centros de atendimento socioeducativo e casas de semiliberdade. Cada unidade deverá elaborar e dispor de Proposta Sociopedagógica e Plano Operativo, e ainda contar com Conselho Gestor e Coordenação Geral.

O texto dispõe de um Capítulo específico sobre os direitos, deveres e incentivos direcionados aos adolescentes e jovens em medidas socioeducativas. Os direitos elencados são: entrevistar-se, peticionar, obter informações sobre o processo, receber tratamento com respeito e dignidade, segurança, sigilo de informações, acesso às políticas sociais, receber visitas, corresponder-se, acessar os meios de comunicação social, manter a posse de objetos pessoais, acesso a documentos indispensáveis ao exercício da cidadania, proteção e orientação, e participar e acompanhar o seu PIA. São deveres do socioeducando cumprir as obrigações legais relativas a sua inserção no sistema socioeducativo, submeter-se às normas de execução da medida, à proposta pedagógica e escolar da FUNASE e às ações previstas no PIA (FUNASE, 2014).

Os incentivos propostos são o elogio e a recompensa com o objetivo de reconhecer o bom comportamento, colaboração, disciplina, interesse e dedicação do adolescente nas atividades propostas e evolução na Medida Socioeducativa - MSE. Quando o adolescente cumpre as regras e disciplina imposta e demonstra bom comportamento, o texto indica que o elogio será comunicado ao juiz e registrado no prontuário do socioeducando. Essa atribuição de avaliar, conceder e encaminhar o elogio cabe ao Conselho Gestor da unidade a partir da escuta da equipe multidisciplinar. O texto ainda menciona as possíveis recompensas: sessões de cinema, shows, jogos esportivos e outras atividades socioculturais, atividades coletivas com flexibilidade de horário, participação em exposições de trabalho, pintura, festivais ou campeonatos esportivos (FUNASE, 2014).

É importante analisar se essas recompensas que estão previstas não se tratam de direitos e garantias de acesso a atividades culturais, esportivas e lazer que deveriam ser asseguradas a todos os socioeducandos. Além disso, questionar se uma educação pautada na recompensa estaria em consonância com o exercício da autonomia, da análise crítica e da “capacidade de pensar, de indagar-se e de indagar, de duvidar, de experimentar hipóteses de ação, de programar e de não apenas seguir os programas a elas, mais do que propostos, impostos” (FREIRE, 2000, p. 28), uma proposta de educação que contribua com o amadurecimento intelectual e humano do adolescente em direção a vida adulta, responsável e cidadã.

O Capítulo III do Regimento trata da Ação Socioeducativa nas unidades da FUNASE, a qual está amparada na Proposta Sociopedagógica e contempla princípios, metodologia e eixos operacionais.

Os princípios propostos são o Protagonismo Juvenil, a Democracia e Construção Coletiva, Educação Emancipadora, Respeito Mútuo e Crença na Pessoa, Ética, Transparência,

Incompletude Institucional e Funcional. Esses princípios apontam para uma educação pautada na participação crítico construtiva do educando e desenvolvimento de suas competências, autonomia e solidariedade, educação democrática e emancipatória em que as relações entre socioeducandos e educadores se fundamentam na ética, respeito, transparência, criticidade e valorização do potencial humano. O art. 24 indica os Eixos Estratégicos da ação socioeducativa no contexto das unidades: suporte institucional e pedagógico, diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual, educação, esporte, cultura e lazer, saúde, abordagem familiar e comunitária, e segurança. O texto apresenta um resumo da proposta de alguns eixos considerados prioritários, dentre os quais a Educação (FUNASE, 2015).

Considerando que a Educação é o principal fundamento da medida socioeducativa, e objetivando destacar o que propõe a FUNASE para Educação dos adolescentes e jovens em medida socioeducativa, optou-se por citar integralmente o texto referente a proposta de Educação e Educação Profissional:

Educação tem por referência o princípio da educação integral compreendendo a pessoa numa perspectiva holística, em sua pluridimensionalidade: cognitiva, afetiva, ética, corporal e espiritual. Dessa forma, a educação desenvolvida na FUNASE deverá contemplar, além da escolaridade e profissionalização, o desenvolvimento das práticas artísticas, culturais, esportivas e de lazer, oportunizando aos educandos a apropriação crítica da leitura de sua realidade e a consciência de seu potencial como ser individual e coletivo.

Profissionalização/Trabalho/Previdência- Visa a preparação do adolescente para o mundo do trabalho, considerando habilidades básicas, específicas e de gestão ligadas à empregabilidade, como também, todas as exigências atuais do mundo do trabalho. Esses eixos das habilidades a serem implementados na educação profissional da Instituição, respondem a um novo paradigma da educação profissional, considerando o cenário do atual quadro de relações que vinculam o trabalho ao trabalhador. Assim, as habilidades básicas em seu conteúdo têm por finalidade trazer ao adolescente e jovem o entendimento dos aspectos legais (direitos/deveres), que envolvem as relações de trabalho. O contexto de cidadania, de solidariedade e de relacionamento profissional, de marketing pessoal e de perfil do trabalhador de hoje: ser competente, criativo, com capacidade de iniciativa e liderança com responsabilidade, são requisitos essenciais que o jovem precisa adquirir e desenvolver, para sua inserção na realidade produtiva. Associadas às básicas, as habilidades específicas e de gestão deverão ser executadas, considerando o perfil dos jovens, correlacionado às exigências e possibilidades do mercado de trabalho. A gestão tem destaque no processo, no sentido de desenvolver no jovem educando o espírito do associativismo e de empreendedorismo, observadas as limitações do mercado formal de trabalho, o desenvolvimento tecnológico e uma maior capacidade de absorção no mundo produtivo de bens e serviços. (FUNASE, 2015, p. 10).

Observa-se na proposta de educação e profissionalização, o alinhamento com as diretrizes e ações propostas pelo SINASE.

O artigo 36 também aborda o acesso ao Ensino Fundamental e Médio e Educação Profissional, obrigatórios e gratuitos, em horários alternados e compatíveis e, a outros níveis de ensino. Cita o acesso a salas de leitura, pesquisa, oficinas culturais e profissionalizantes, como também o acesso às fontes de cultura e atividades esportivas e de recreação e lazer.

O Regimento (FUNASE, 2015) estabelece ainda o processo de ingresso na Unidade, quando o adolescente será submetido a revista, higienização, identificação, entrega dos objetos pessoais, orientação sobre as normas da unidade, recebimento de material e avaliação. O PIA deverá ser elaborado pela equipe multidisciplinar com a participação do adolescente e seus familiares, a fim de traçar o perfil de aptidões e interesses do adolescente e planejar a execução da medida socioeducativa estabelecendo metas a serem alcançadas no decorrer da medida. O Regimento denomina o PIA de prontuário que irá estabelecer a progressão da medida.

A Seção IV do Capítulo III, define que o processo de ingresso e transferência dos adolescentes e jovens no âmbito da FUNASE é gerenciado pela Diretoria Geral da Política de Atendimento (DGPA), sendo que a transferência está prevista em casos que visem garantir a integridade física do socioeducando ou de outrem, precedida de ordem judicial ou em situação emergente de risco. O art. 35 estabelece a assistência material que deverá ser assegurada ao adolescente ou jovem em medida socioeducativa: alimentação balanceada e suficiente, vestuário, guarnição de cama e banho, produtos básicos de higiene e asseio pessoal, acolhimento em alojamento em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança. O Regimento também define nos artigos 37 a 42 o acesso à assistência à saúde, social, religiosa e jurídica (FUNASE, 2015).

O Capítulo V, o mais extenso, com 29 (vinte e nove) artigos e seus respectivos desdobramentos, aborda o Regulamento Disciplinar, associando a disciplina ao Projeto Político Pedagógico e ao PIA, condicionando o conteúdo pedagógico da medida socioeducativa ao elemento disciplinador. O regime disciplinar será exercido pelo Conselho Disciplinar composto por um representante dos gestores, um da equipe técnica e um dos agentes ou assistentes socioeducativos, excluindo-se os profissionais de Psicologia e, cabendo ao advogado a defesa do socioeducando no procedimento disciplinar, o que remete a questão se o processo disciplinar não seria uma medida semelhante ao processo de apuração de ato infracional que é instalado pelo poder judiciário e o adolescente estaria recebendo uma

segunda punição, já que a medida de privação de liberdade em si possui característica punitiva já que afasta o adolescente ou jovem do convívio social e com a família (FUNASE, 2015).

Durante o período de observação em campo, não foi identificada nenhuma ação ou articulação do Conselho Disciplinar que está previsto no regimento interno, inclusive nos momentos de tensão e conflito. A coordenação da unidade fez referência a este conselho numa das primeiras conversas com a pesquisadora, citando, inclusive, que existiria um manual de procedimentos disciplinares, ao qual não se teve acesso.

O procedimento disciplina envolve a assinatura de termo pelos responsáveis, o qual será anexado ao prontuário do socioeducando, além do relatório de acompanhamento enviado à autoridade judicial e registro no Sistema de Informação Para Infância e Juventude - SIPIA / SINASE.

As faltas disciplinares previstas no Regulamento são de natureza leve, média e grave, estão listados em quarenta e cinco incisos que descrevem atitudes classificadas como faltas, e ordenadas conforme a natureza (FUNASE, 2015). Indicam atitudes que vão desde o não cumprimento da rotina da Unidade até ao atentado contra a vida. A lista de faltas indicadas no Regimento demanda uma análise sobre a questão do controle dentro da instituição e se as práticas pedagógicas prevalecem sobre as punitivas, principalmente porque o Capítulo não aborda ou propõe Práticas Restaurativas e de Mediação para resolução dos conflitos.

O Regimento também aponta as sanções que serão aplicadas pelo gestor, para faltas de natureza leve, e pelo Conselho Disciplinar, para faltas médias e graves: advertência verbal, reparação de dano, suspensão de atividades esportivas e de lazer internas e externas, restrição no alojamento, suspensão da autorização para passar o final de semana em casa.

É notório o uso de termos que remetem a outros campos e instituições que não integram a Educação, como por exemplo o termo prontuário que remete ao campo saúde e serve para anotar o quadro clínico do doente. E outros termos próprios do campo jurídico: sanção, oitivas, testemunhas etc. A Unidade de execução da medida socioeducativa, sendo classificada como estabelecimento educacional, deveria privilegiar as práticas voltadas para o desenvolvimento educacional, inclusive no uso de expressões para nominar as rotinas desse espaço educativo.

Levando em conta a proposta do SINASE (BRASIL, 2006), em que a educação é elemento estruturante e deve nortear toda proposta de socioeducação, surge o questionamento sobre a ênfase que o regimento interno confere ao regime disciplinar. A disciplina e do castigo podem ser substituídas pela abordagem restaurativa, “fundada no respeito e no propósito de superar a lógica do castigo e da punição retributiva, que comprovadamente não

tem contribuído para transformar o quadro indesejável de violência e de violação de direitos que permeiam a política da criança e do adolescente” (PARANÁ, 2015, p. 18).

A partir do artigo 75 o Regimento apresenta as normas referente aos funcionários da FUNASE e a estrutura administrativa. As Unidades possuem estrutura administrativa composta por Coordenação Geral, Coordenação Técnica e Coordenação Administrativa.

Dentre os profissionais elencados no Regimento, está a figura do Pedagogo que deverá ter conhecimentos na área da infância, especialmente no campo da legislação. Suas atribuições são: planejamento da Educação; identificar os interesses e habilidades dos socioeducandos e inseri-los nas atividades na Unidade; realizar diagnóstico do nível de escolaridade; orientar os professores, orientar os profissionais da Unidade sobre a Proposta Pedagógica da instituição; monitorar as atividades pedagógicas; matricular os adolescentes; participação dos momentos de formação; contribuir na elaboração do PIA; orientar a família dos socioeducandos; participar do plano operativo e atividades da Unidade; elaborar pareceres; orientar e supervisionar estagiários; participar de audiências na Justiça da Infância, dentre outras atividades correlatas (FUNASE, 2015, p. 41).

Também aparece no Regimento a figura do Professor de Educação Física que seria responsável por elaborar um Plano Anual de atividades físicas e desportivas. O Regimento também disciplina as visitas dos familiares dos socioeducandos (FUNASE, 2015, p. 42).

Duas categorias de profissionais que merecem especial atenção, são os Assistentes Socioeducativos - ASEs e os Agentes Socioeducativos - ADSs. O primeiro, basicamente, coordena o segundo, atua como um supervisor ou coordenador das atividades do dia a dia na Unidade, também seria responsável por intervir em situações de conflitos e prezar pelos direitos e garantias dos adolescentes e jovens. O ASE também coordena a revista dos adolescentes e dos espaços de convivência, e teria um canal direto de comunicação com a gestão da Unidade (FUNASE, 2015, p. 50).

O ADS, que no Regimento também é identificado por ASE II, muito embora, no dia a dia da Unidade pesquisada, a sigla geralmente utilizada é ADS, a este cabe o contato direto e diário com os adolescentes e jovens em medidas socioeducativas, suas atribuições envolve a recepção e orientação dos adolescentes ou jovens sobre direitos, deveres e normas disciplinares; garantir a integridade dos socioeducandos e acompanha-los em todas as atividades, inclusive custódia e traslados; registrar as ocorrências no dia a dia; zelar pela disciplina e normas de segurança; viabilizar a higienização dos espaços; intervir em situações de conflito e prestar socorro aos adolescentes; e também participar na elaboração, execução e acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas (FUNASE, 2015, p. 51).

O Regimento não estabelece critérios de formação para contratação de profissionais para atuarem nas funções de ASEs e ADSs, muito menos propõe processos formativos iniciais e continuados para esse quadro de profissionais, os quais teriam um papel fundamentalmente educativo e contato direto e diário com os adolescentes e jovens em cumprimento de MSE.

Em linhas gerais, o Regimento apresenta um panorama do funcionamento das Unidades de MSE do Estado de Pernambuco.

Outro documento da organização do sistema socioeducativo no Estado de Pernambuco, é o Manual de Segurança, o qual estabelece um “conjunto de normas e procedimentos, visando proporcionar caminhos seguros à ação socioeducativa, antecipando-se aos fatores e circunstâncias que possam ameaçar a integridade física, moral e psicológica, dos que compõem a Comunidade Socioeducativa” (FUNASE, [201-], p. 4).

O Manual (FUNASE, [201-]) estabelece procedimentos a serem adotados na relação com o adolescente, familiares, visitantes e profissionais. Cita termos e expressões tais como: cordialidade, postura firme marcante, fazer-se valer pela presença, diálogos salutareos, agir ao menor indício de mudança comportamental etc. O documento não explica o que significa esses termos e em que consiste esses comportamentos denominados firme e marcante. A proposição de praticar o diálogo com os adolescentes chamou a atenção, pois não foi identificado no Regimento Interno, nenhuma referência a atitudes dialógicas com os socioeducandos. Sendo o diálogo fundamental em toda relação e na relação educativa, a organização de uma proposta educativa precisa estar fundamentada nesse exercício, especialmente, porque é no diálogo com o outro que se manifesta, de fato, a proposta educativa inscrita nos documentos oficiais (FREIRE, 1987).

Por outro lado, o Manual determina a adoção de uma postura de observação passiva nas atividades pedagógicas e somente abordar o adolescente quando solicitado pelos professores ou instrutores.

Embora o Manual não especifique para qual profissional se destinam esses procedimentos, fazendo apenas uma menção a figura do agente, é possível associar essas determinações à figura do ASE ou ADS, os quais seriam, segundo a nomenclatura da função, possíveis educadores, mas que, segundo o procedimento de segurança, assumiriam uma postura de vigiar as possíveis mudanças de comportamento e manter-se como observador nas atividades pedagógicas.

O respeito aos adolescentes e o autocontrole também são procedimentos citados, e embora não faça referência direta as Práticas Restaurativas e de Mediação de Conflitos, o procedimento propõe que o profissional adote uma postura de mediação nas situações limites.

O Manual de Segurança também indica os procedimentos na recepção, acolhimento e liberação do adolescente ou jovem em medida socioeducativa, como também o controle de acesso e circulação de visitantes, funcionários e autoridades. Orienta também os procedimentos em relação ao espaço, tais como a revista dos espaços e do adolescente, situações de anormalidade e segurança.

4.1.2 Plano de reordenamento socioeducativo de Pernambuco

O Plano de Reordenamento do Sistema Socioeducativo do Estado de Pernambuco norteia a estruturação do Sistema Socioeducativo do Estado, foi elaborado em 2008 com base em relatórios produzidos a partir de visitas realizadas pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA às unidades de privação de liberdade (PERNAMBUCO, 2010) quando foram constatadas diversas necessidades de melhorias, visto que, o modelo de socioeducação presente em Pernambuco ainda correspondia, fortemente, a antiga legislação do Código de Menores.

No contexto do sistema estadual de socioeducação quando o plano foi elaborado, havia superlotação nas unidades, precariedade da assistência jurídica, além de indicativos de aumento considerável de casos de restrição e privação de liberdade de adolescentes no Estado. O marco situacional apontava que o processo de municipalização ainda era incipiente, tanto no interior do estado quanto na região metropolitana (PERNAMBUCO, 2010, p. 26-32).

O Plano é “composto por um conjunto integrado de marco situacional; metas; eixos estratégicos e respectivos objetivos, resultados esperados e cronograma” (PERNAMBUCO, 2010, p. 11) que estavam previstos para serem concretizados entre os anos de 2010 e 2015. Foi publicado mediante a Resolução nº 31, de 24 de novembro de 2010 e estabeleceu como responsáveis para sua consecução o Poder Público envolvendo o Executivo, Judiciário, Legislativo, Ministério Público e Defensoria Pública da União, Estado e Municípios, além da Sociedade Civil, amparado no orçamento estadual, enquanto política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. O reordenamento proposto envolve quatro dimensões: jurídico-organizacional, modelo de gestão, cultura-pedagógica e orçamentária.

No plano jurídico foi publicada a Lei Complementar nº 132, de 11 de dezembro de 2008, criando a FUNASE para atender, exclusivamente, aos adolescentes em conflito com a lei nos atendimentos iniciais, internação provisória e na execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e de internação. Também foi publicado o Decreto nº 33.476,

instituindo a SEACAD (Superintendência Estadual de Atenção à Criança e ao Adolescente) com a finalidade de desenvolver ações de implantação do sistema socioeducativo no Estado, e garantir apoio técnico e financeiro aos municípios nas medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.

O modelo de gestão propunha a municipalização do atendimento protetivo às crianças e adolescentes, inclusive dos jovens e adultos oriundos das ações da antiga FUNDAC. No campo da cultura-pedagógica foi criada a Escola de Formação Permanente para os Operadores do Sistema Socioeducativo e revisada e atualizada a proposta pedagógica da FUNASE. No orçamento foram destinados recursos para efetivação do processo de reordenamento na Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Plano Plurianual - PPA.

O documento afirma que para sua concretização seriam necessários recursos humanos, orçamentários e financeiros, uma gestão eficiente, além de priorizar as ações envolvendo as políticas públicas específicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer etc., como forma de alcançar o sucesso no atendimento socioeducativo aos adolescentes inseridos nas medidas (PERNAMBUCO, 2010, p. 20).

As metas do plano para a área socioeducativa de restrição e privação de liberdade para adolescentes e jovens com idade até 21 anos envolviam ações como: formação continuada dos profissionais; concurso público para a equipe permanente; estruturação das Casas de Semiliberdade; construção de dez unidade de internação provisória e privação de liberdade em local próximo à família e comunidade de origem; garantia de emissão de sentenças no prazo determinado de 45 dias; e defesa técnica dos adolescentes visando a progressão de medida.

Ainda no tópico de metas há uma descrição da construção das unidades e que se assemelha a unidade pesquisada:

Em relação à meta física para construção de 10 Unidades de Internação é importante reafirmar que serão construídos 10 CASES, contendo em cada um deles, três unidades, constituídas de três módulos (residenciais) com capacidade para dez adolescentes cada, perfazendo um total de 90 adolescentes por cada CASE, sendo 30 adolescentes por Unidade. [...] Por estas, cada unidade de privação de liberdade deve ser para no máximo 40 adolescentes, sendo possível “em caso de existência de mais de uma Unidade no mesmo terreno, estas não ultrapassarão a noventa adolescentes na sua totalidade”, existir num mesmo espaço (terreno) mais de uma unidade, desde que a soma total nas unidades não seja superior a 90 adolescentes. Portanto, é possível ter três unidades com 30 adolescentes, sendo que cada Unidade contará com uma equipe de técnicos; ou duas de 25

e uma com 40 adolescentes. E que a definição Unidade “é o espaço arquitetônico que unifica, concentra e integra o atendimento ao adolescente com autonomia técnica e administrativa, com quadro próprio de pessoal para o desenvolvimento de um programa de atendimento e um projeto pedagógico específico”. (PERNAMBUCO, 2010, p. 34).

Embora o modelo da unidade pesquisada, em linhas gerais, siga esse modelo preconizado, os números de adolescentes na unidade excedem os valores indicados no plano.

Sobre a construção das unidades o plano também sugere que deveriam acompanhar, preferencialmente, os municípios onde seriam implementadas as Varas da Infância e da Juventude, as Delegais Especializadas, as Delegacias da Infância e Adolescência e as Promotorias da Infância e Juventude. No agreste, aonde está localizada a unidade campo da pesquisa, o plano indicava que 18,06% dos adolescentes inseridos na FUNASE eram procedentes do Agreste, justificando assim, a necessidade de construção de CASE e CENIP nessa região.

Os eixos estratégicos do plano estabelecem objetivos, atividades, resultados esperados, prazos de execução e responsáveis. São cinco os eixos: 1. Marco normativo; 2. Atendimento; 3. Municipalização; 4. Formação; e 5. Financiamento.

Destaca-se no eixo Atendimento o alinhamento das práticas institucionais aos parâmetros políticos pedagógicos do SINASE, estabelecendo a revisão, construção e efetivação da Proposta Pedagógica “considerando a diversidade de gênero, cor/etnia, orientação sexual; adolescentes com deficiência e faixa etária; ato infracional praticado; a participação do adolescente/jovens e sua família, com foco no programa de egressos e na incompletude institucional” (PERNAMBUCO, 2010, p. 39), além da revisão, construção e efetivação da Proposta do PIA. A Proposta Pedagógica e o PIA são dois importantes instrumentais no planejamento das ações educativas destinadas aos adolescentes em medidas socioeducativas.

O eixo Formação traz como objetivos a formação continuada e ações de qualificação conjunta e continuada para o conjunto dos trabalhadores da FUNASE, através de diversas atividades: formação para nivelamento conceitual e de informações; encontros e seminários regionais e estaduais; produção e publicização de dados e informações sobre o sistema socioeducativo; convênios com instituições de ensino superior para criação de cursos de extensão, especialização e mestrado na área da política de atendimento socioeducativo; estudos e pesquisas sobre a realidade estadual; assessoramento aos municípios na implantação de programas de atendimento socioeducativo em meio aberto; produção e disponibilização de material de orientação e informativo, dentre outras.

Os profissionais da unidade campo da pesquisa afirmaram que participaram somente de uma formação inicial quando da contratação dos mesmos e, mesmo esta, teria sido insuficiente para capacitá-los para os desafios que se apresentam no dia a dia da instituição. Por isso, o destaque para o eixo formação, pois o plano prevê diversas atividades de formação inicial e continuada fundamentais na qualificação profissional do sistema.

Na leitura do Plano de Reordenamento do Sistema Socioeducativo do Estado de Pernambuco é possível identificar avanços na política de atendimento socioeducativos no Estado de Pernambuco. A leitura dos autos dos processos revela a preocupação do sistema judiciário na emissão da sentença antes do encerramento do período de 45 dias de internação provisória do adolescente e o encaminhamento do adolescente para a rede de atendimento psicossocial do município de origem para as medidas socioeducativas em meio aberto.

4.1.3 Relatório do Conselho Nacional dos Direitos Humanos sobre o sistema socioeducativo do Estado de Pernambuco

Neste ano de 2017, um importante relatório fora publicado pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH um relatório sobre o sistema socioeducativo do Estado de Pernambuco, o qual foi elaborado no âmbito da Comissão Permanente dos Direitos das Pessoas em Situação de Privação de Liberdade, comissão do CNDH criada mediante a Resolução nº 7 de 3 de dezembro de 2015 com o objetivo de “receber e examinar denúncias de violações aos direitos humanos das pessoas em situação de privação de liberdade, recomendar as reparações necessárias e as providências para a superação das violações constatadas, bem como desenvolver ações de promoção dos direitos correlatos” (BRASIL, 2015, p. 1).

Dada a importância das informações constantes do relatório, tornou-se imprescindível dedicar uma sessão para a análise do conteúdo do documento.

O relatório reúne informações sobre uma missão realizada no Estado de Pernambuco por grupo de trabalho organizado pelo CNDH, atendendo a uma denúncia apresentada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP),

a organização não governamental solicitou intervenção em caráter de urgência do CNDH junto às autoridades pernambucanas em virtude das graves violações de direitos das crianças e adolescentes no sistema socioeducativo, que são recorrentes, mas que resultaram na morte de 40 (quarenta) adolescentes sobre custódia estatal nos últimos 5 anos, sendo 10 (dez) em intervalo de poucos dias. (BRASIL, 2017, p. 2).

Na denúncia, o GAJOP indica que, nos últimos cinco anos, foram registradas dezenas de rebeliões e quarenta assassinatos de adolescentes dentro das unidades de privação de liberdade nas unidades da FUNASE em Pernambuco, e essas “unidades se constituem o lugar mais perigoso do Brasil para adolescentes que necessitam cumprir medida socioeducativa em privação de liberdade, os adolescentes estão em risco de sofrer violência, abuso sexual, torturas e mortes” (BRASIL, 2017, p. 97).

O CNDH também recebeu ofício da Promotoria de Justiça e Cidadania de Caruaru (PE) solicitando intervenção e denunciando a violação de direitos humanos dos adolescentes internos em unidades da FUNASE em todo o Estado. As solicitações foram debatidas em reunião ordinária do CNDH e o pleno do Conselho deliberou por enviar uma missão ao Estado de Pernambuco.

A missão reuniu num grupo de trabalho representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, do Movimento Nacional de Direitos Humanos – MNDH, além de conselheiro do CONANDA e a Diretora da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Justiça e Cidadania. E aconteceu nos dias 24 e 25 de novembro de 2016, quando foram realizadas reuniões, visita as duas unidades da FUNASE de Pernambuco, audiência pública, e coletiva à imprensa (BRASIL, 2017, p. 3).

O relatório aponta que as denúncias de violação de direitos humanos nas unidades da FUNASE de Pernambuco vinham sendo apresentadas desde o ano de 2011 pelo CNJ, em 2012 pelo CONANDA, em 2014 pelo Ministério Público Estadual e em 2015 pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate a Tortura, as denúncias relatavam problemas como superlotação, torturas, revistas vexatórias, abusos sexuais, rebeliões e morte de adolescentes (BRASIL, 2017, p. 4).

Nas visitas às unidades da FUNASE, o relatório aponta lugares sem nenhum padrão de higiene, arquitetura do local semelhante a um presídio, ausência de arborização nos espaços internos da unidade, superlotação, omissão dos agentes socioeducativos diante das rebeliões e risco de morte dos adolescentes, insuficiência ou inexistência de atividades educativas, culturais e de lazer, prevalecendo a lógica do confinamento ao alojamento (BRASIL, 2017, p. 6-7).

O grupo de trabalho da missão também colheu o relato dos adolescentes internos e, uma dessas falas retrata a rotina de aulas da educação regular, a qual corresponde a mesma rotina identificada na pesquisa de campo desse estudo: “os internos relataram que as aulas até

aconteciam, mas sem periodicidade regular, e duravam no máximo 30 minutos e que nem todos eram chamados para participar delas. Relataram também falta de atividades culturais” (BRASIL, 2017, p. 8). Os adolescentes também relataram insuficiência de colchões e material de higiene e limpeza, uso racionado de água, problemas com a alimentação, práticas de tortura, revistas vexatórias.

Ao conversar com os internos, percebe-se imediatamente o clima de tensão e rivalidades. Também salta aos olhos que há alguns que tem uma espécie de regime diferenciado, podendo cainhar no pátio e na quadra (que é até razoável). Pelo que nos informaram seriam os “líderes” – novamente, mimetizando a alógica predominante do sistema prisional. (BRASIL, 2017, p. 21).

Os agentes socioeducativos e a gestão das unidades também relataram as dificuldades que encontram na unidade, tais como equipamentos de baixa qualidade e falta de profissionais para o monitoramento da unidade nos espaços internos e externos, instabilidade profissional e baixos salários, ausência de formação (BRASIL, 2017, p. 10).

O relatório destaca algumas questões relacionadas aos agentes socioeducativos, que também se evidenciaram na pesquisa de campo:

Cabe destacar que vários agentes estavam vestidos com roupas pretas, “toucas-ninjas”, à maneira de policiais ou agentes de segurança pública. Tais roupas são adquiridas por eles na iniciativa privada e não estão previstas nos regulamentos. Provavelmente usam-nas para causar um impacto, “impor respeito”, intimidar os adolescentes. Uma cultura de sistema prisional. Ao entrevistar os agentes, é nítido que se percebem frágeis, que não possuem formação adequada, nem pedagógica, nem técnica, nem de técnicas de contenção não violenta, nem psicológica ou jurídica. A cultura predominante em nada aponta para as diretrizes do SINASE – as semelhanças com os presídios são muito grandes. (BRASIL, 2017, p. 11).

Com relação ao acesso à educação regular, o relatório cita a justificativa do diretor da unidade para a pouca ou nenhuma frequência as aulas:

Ele informa que, após a rebelião, deixavam por mais tempo os jovens nos alojamentos, justificando isso com a pouca quantidade de agentes. Isso porque, segundo eles, faz-se necessário um grande número de agentes para assegurar a ordem durante o banho de sol, bem como para garantir a logística do encaminhamento dos adolescentes para as aulas. Como não há efetivo, não se liberam os meninos para o banho de sol como se deveria, nem se garante que todos possam acessar a escola (mesmo o Diretor tendo afirmando que todos os adolescentes estão matriculados. Toda a lógica

dentro da unidade limita-se à contenção. Se não é possível contê-los, limita-se a dinâmica das atividades. (BRASIL, 2017, p. 12).

Durante a pesquisa os discursos de diversos profissionais da unidade: agentes socioeducativos, recreadoras, professores, equipe técnica e gestão, seguia também essa linha sempre afirmando que o número de profissionais era insuficiente para assegurar a realização das atividades na unidade: aula regular, cursos, oficinas, atividades de esporte e lazer e, atendimentos.

Verificou-se que as aulas não aconteciam de forma regular e com a duração prevista na lei. O relatório também aborda essa questão a partir do depoimento dos professores que estavam presentes na unidade durante a missão:

As aulas são previstas para acontecer a partir das 8 horas, mas só podem ser iniciadas às 9 horas por conta da logística de deslocamento dos meninos até a escola. O horário de encerramento é às 11 horas, porque os meninos já começam a demonstrar agitação devido à proximidade da hora do almoço. (BRASIL, 2017, p. 12).

Representantes do Ministério Público Estadual (BRASIL, 2017, p. 13) também relataram que foram realizadas reuniões com a FUNASE, mas sem gerar melhorias no sistema; tentativa de viabilizar seminários sobre a socioeducação, mas que não teve a adesão esperada por parte dos operadores do direito. Trouxeram também outra questão que foi constatada nas listas de adolescentes fornecidas pela unidade nos meses de coleta de dados, que o grande quantitativo de adolescentes transferidos de outras regiões do Estado. Isso acontece, segundo relato de profissionais da unidade, quando o adolescente tem conflitos na unidade, então ele é transferido para outra unidade no Estado.

O relatório cita ainda denúncias de violência praticada contra os adolescentes: espancamento e tortura, sobre as quais são instaurados inquéritos para investigar, mas que não teria efeito sobre essas práticas, pois os agentes socioeducativos que teriam tais práticas seriam exonerados e depois recontratados pela instituição.

O grupo de trabalho da missão também participou de uma audiência pública, realizada na Assembleia Legislativa do Estado, e contou com a participação de ativistas de direitos humanos, agentes socioeducativos, pais e mães de adolescentes no sistema, representantes do Ministério Público, educadores, representantes do CONANDA, GAJOP e do CEDCA, Defensoria Pública, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Adolescente, além de deputados (BRASIL, 2017, p. 15).

Segundo o relatório (BRASIL, 2017), a audiência pública foi marcada pelo embate, tendo de um lado o representante do governo que no discurso parecia não reconhecer a gravidade da situação do sistema socioeducativo no Estado, e do outro, os representantes dos diversos segmentos presentes e que expuseram de forma crítica a situação de precariedade descrita no relatório.

Após a audiência pública, houve uma coletiva de imprensa com a presença dos membros da missão e do GAJOP que expuseram as constatações da missão e os encaminhamentos que seriam dados (BRASIL, 2017, p. 17).

No final do relatório, diante das violações de direitos humanos encontradas no sistema socioeducativo de Pernambuco, a missão do CNDH adotou as recomendações propostas pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Pernambuco, recomendações constantes de relatório publicado em dezembro de 2015, intitulado *Uma análise sobre as medidas de atendimento socioeducativo de medidas de internação e de internação provisória*, o qual foi anexado no relatório do CNDH. Dentre as recomendações acolhidas pelo CNDH, estão aquelas relacionadas a Educação no sistema socioeducativo (BRASIL, 2017, p. 24-25):

- Formação inicial e continuada dos agentes socioeducativos, com ênfase em direitos humanos, mediação de conflitos e conteúdos psicopedagógicos;
- Desativação progressiva de unidades que não são compatíveis com as diretrizes da Lei do SINASE;
- Garantia da oferta de ensino fundamental e médio regulares, bem como ensino profissionalizante e atividades culturais, esportivas e de lazer aos internos.

O relatório foi aprovado durante a 24ª Reunião Ordinária do CNDH, realizada nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2017 e está disponível na página da instituição na forma de documento público (BRASIL, 2017, p. 97).

Os aspectos citados no relatório do CNDH também foram observados durante o período de pesquisa de campo na unidade. No relatório é possível acessar os registros fotográficos que demonstram a realidade atual do sistema socioeducativo em regime fechado em Pernambuco, distante das diretrizes do SINASE e do ECA.

4.1.4 Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco - 2015-2024

O Estado de Pernambuco conta com um Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (2015-2024) foi aprovado pela Resolução Nº 54, de 28 de abril de 2015 do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE, e estabelece eixos com objetivos, metas e prazos de execução das políticas de atendimento socioeducativo. O Plano se propõe a dar continuidade às ações e metas proposta no Plano de Reordenamento do Sistema Socioeducativo do Estado de Pernambuco - 2010-2015, já referenciado nesse estudo em sessão anterior.

Foi elaborado por uma Comissão Intersetorial em oficinas de produção de textos a partir de reflexões sobre a realidade em Pernambuco, contou com a colaboração de 54 (cinquenta e quatro) municípios que receberam um instrumental para preenchimento, além de dados da FUNASE sobre o atendimento socioeducativo, escuta de adolescentes e foi disponibilizado para consulta pública. Na primeira metade do documento é apresentado um panorama histórico e diagnóstico do sistema socioeducativo do Estado, além das dificuldades e limites do sistema. A outra apresenta os quatro eixos da proposta com objetivos, metas, prazos e responsáveis, as últimas sessões dão conta do monitoramento e avaliação e o orçamento.

O plano está estruturado a partir dos princípios: presunção da inocência proteção integral, qualidade no atendimento, excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar do adolescente enquanto pessoa em desenvolvimento. Além das diretrizes: territorialização, regionalização e fortalecimento da municipalização do atendimento, participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, valorização dos profissionais, primazia das medidas em meio aberto e estímulo ao protagonismo, participação e autonomia dos socioeducandos.

O primeiro eixo Gestão do SINASE propõe a implementação do sistema de gestão do SINASE, o co-financiamento das MSE, o acompanhamento e avaliação do atendimento em todo Estado, e garantia de formação continuada dos operadores do sistema.

O segundo eixo que trata da Qualificação do Atendimento indica a implantação de Núcleo de Atendimento Integrado – NAI com a construção e equipagem de centros de internação, instituir e implementar a Política de Gestão de Pessoas da FUNASE com criação de legislação que especifique os cargos, remuneração, carreira e concurso público. Nesse eixo são apresentados objetivos e metas fundamentais na melhoria da Educação no sistema socioeducativo do Estado, trata-se da proposta de unificação da prática institucional mediante um sistema de monitoramento pedagógico periódico e sistemático das unidades, contribuindo para elevar o nível de atendimento em todas as unidades.

Atualmente existe Unidades como a de Jaboatão dos Guararapes que tem se destacado na oferta de educação aos adolescentes e jovens em medidas socioeducativas, experiência que é citada no Relatório Anual de 2015 da FUNASE (FUNASE, 2017, p. 29) como modelo por ter recebido pelo segundo ano consecutivo premiação da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura – UNESCO, demonstrando que é possível alcançar êxito e padrões de qualidade na Educação no sistema socioeducativo.

Outros objetivos dão conta da formação dos adolescentes e jovens em medida socioeducativa através de políticas profissionalização mediante contratação de empresas ou instituições especializadas na oferta de cursos profissionalizantes, assegurar que todos os adolescentes sejam matriculados na educação formal básica, como também no Ensino Superior, promover e garantir a inserção de todos os socioeducandos em atividades esportivas e culturais, e garantir a oferta de trabalho e estágio para inserção dos adolescentes do sistema socioeducativo no mercado de trabalho. Cita ainda atenção à saúde dos socioeducandos e política de atendimento aos egressos. Outros objetivos semelhantes aos já citados são propostos para o atendimento no Meio Aberto, mas que, considerando o objeto desse estudo, não serão detalhados aqui.

A Participação e Autonomia dos adolescentes é um eixo especialmente importante, pois na legislação, normas e documentos oficiais se fala muito no protagonismo do adolescente e na construção de sua autonomia e responsabilidade cidadã, para isso, são fundamentais mecanismos e estratégias que fomentem essa participação. O eixo propõe a formação de conselhos / grupos com participação dos adolescentes em todas as unidades para avaliação e revisão das rotinas e normas disciplinares da unidade, bem como tomadas de decisões. O espaço socioeducativo preciso ser um espaço de diálogo e voz, especialmente daqueles para quem estão voltados os objetivos educacionais. O projeto político pedagógico tem um papel fundamental na consolidação desse objetivo. Também são objetivos desse eixo o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos, o exercício do controle social e cidadania.

O eixo Sistemas de Justiça e Segurança Pública trata da garantia da prestação jurisdicional tempestiva para o adolescente em conflito com a lei, a expansão de promotorias públicas para o atendimento socioeducativo, garantia da apuração e defesa tempestivas dos atos infracionais e a segurança nos prazos previstos na legislação e normas.

O monitoramento e avaliação do Plano deverá ocorrer mediante três encontros anuais para acompanhar as ações propostas, uma assembleia anual para verificar a implementação de cada eixo, um seminário realizado a cada finalização de Plano Plurianual – PPA para avaliar a execução e estabelecer estratégias de adequação e um seminário final realizado em 2024 para

avaliação do Plano em questão. A coleta de dados, análises / comparativos e indicadores também estão previstos no processo de monitoramento.

O Plano (PERNAMBUCO, 2015) tem projeção orçamentária prevista é de R\$ 1.876.807.326,93 (um bilhão, oitocentos e setenta e seis milhões, oitocentos e sete mil, trezentos e vinte e seis reais, noventa e três centavos) e será incorporado no orçamento público estadual nas peças integrantes dos ciclos orçamentários.

4.2 Um estudo de caso em socioeducação

A FUNASE foi criada pela Lei Complementar nº 132, de 11 de dezembro de 2008, lei que reestruturou e redenominou a Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC. A FUNASE é pessoa jurídica de direito público, com natureza de fundação, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, e sua finalidade é a execução da política de atendimento aos adolescentes envolvidos ou autores de ato infracional, cumprindo medida socioeducativa de privação ou restrição de liberdade. É competência da FUNASE o planejamento e execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação, a prestação de atendimento inicial e internação provisória e o desenvolvimento de ações articuladas com outras instituições públicas e da sociedade civil organizada para o atendimento de adolescentes em medida socioeducativa (FUNASE, 2017).

Atualmente a estrutura de atendimento da FUNASE é composta por seis Centros de Internação Provisória – CENIP localizados nos municípios de Arcoverde, Caruaru, Garanhuns, Petrolina e Recife, e se destinam ao atendimento do adolescente em internação provisória, ou seja, antes da emissão da sentença proferida pelo judiciário, determinando a medida socioeducativa a ser cumprida e período. Conforme determina o artigo 108 do ECA, a internação provisória não deve ultrapassar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Para a medida socioeducativa de internação, a FUNASE dispõe de dez Centros de Atendimento Socioeducativo – CASEs, instalados nos municípios de Abreu e Lima, Arcoverde, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Petrolina, Recife, Timbaúba e Vitória de Santo Antão. Para a medida de semiliberdade, a FUNASE tem oito Casas de Semiliberdade – CASEM, distribuídas nos municípios de Recife, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru, Garanhuns e Petrolina (FUNASE, 2017).

A pretensão inicial do estudo envolvia três unidades localizadas nas regiões sertão, agreste e região metropolitana do Estado, a fim de coletar dados que favorecessem uma visão

geral do sistema de socioeducação nas diversas regiões do Estado. Porém, o limite temporal exigiu a delimitação de um campo de estudo menor. A princípio, a pesquisa foi planejada para ser desenvolvida no Centro de Atendimento Socioeducativo de Jaboatão dos Guararapes, unidade que tem se destacado pelos projetos educacionais que alcançaram êxito. A unidade é noticiada nos meios de comunicação como modelo brasileiro de socioeducação, com a oferta de educação regular e oficinas de capoeira, robótica, arte, informática etc. Porém, houveram dificuldades para obter a anuência e autorização para entrada na unidade e acesso à escolarização, o que motivou a mudança do campo de pesquisa.

As dificuldades mencionadas foram compartilhadas com o Juiz da Vara da Infância responsável pela execução da medida de internação no CASE campo desse estudo, o qual demonstrou abertura em conceder acesso para que a pesquisa fosse desenvolvida na unidade sob sua responsabilidade. Em sua fala, o magistrado ressaltou a importância da pesquisa científica para a melhoria dos serviços públicos. Outro elemento que influenciou na escolha do campo, foi que a unidade pesquisada recebe e atende adolescentes do município de origem da pesquisadora. A realização desse estudo proporcionou um profundo aperfeiçoamento acadêmico e científico, mas também poderá contribuir para o desenvolvimento local e regional, daí o significado e valor do estudo ter sido realizado na região de atuação profissional de quem desenvolveu a pesquisa.

Com a anuência do magistrado, no mês de dezembro de 2016, foi realizada a primeira visita ao campo e o primeiro contato ocorreu com a gestão do CENIP – Centro de Internação Provisória da FUNASE, cuja gestora demonstrou abertura para realização da pesquisa na unidade, colaborando também, para que a gestão do CASE também concedesse o acesso.

Nesse primeiro contato foi possível perceber quantas mudanças ocorreram na organização e gestão do sistema socioeducativo do Estado, se comparado ao período entre 2005 e 2006, quando existia apenas um gestor responsável pela execução das três medidas: internação provisória, internação e semiliberdade. Embora tenha ocorrido uma visita ao CENIP, a pesquisa foi desenvolvida no CASE, local em que o adolescente passa mais tempo na socioeducação.

A unidade escolhida para realização dessa pesquisa tem capacidade para atender a 90 (noventa) adolescentes, mas durante os meses de realização da pesquisa o quantitativo excedia esse limite, conforme demonstra o quadro abaixo.

Quadro I - Quantitativo de adolescentes internos na unidade pesquisada

Mês / Ano	Quantitativo de internos
Fevereiro / 2017	128 (cento e vinte e oito)
Março / 2017	115 (cento e quinze)
Maio / 2017	108 (cento e oito)
Junho / 2017	100 (cem)

Fonte: Relação nominal dos adolescentes internos na unidade, fornecida pela Coordenação Técnica durante o primeiro semestre de 2017.

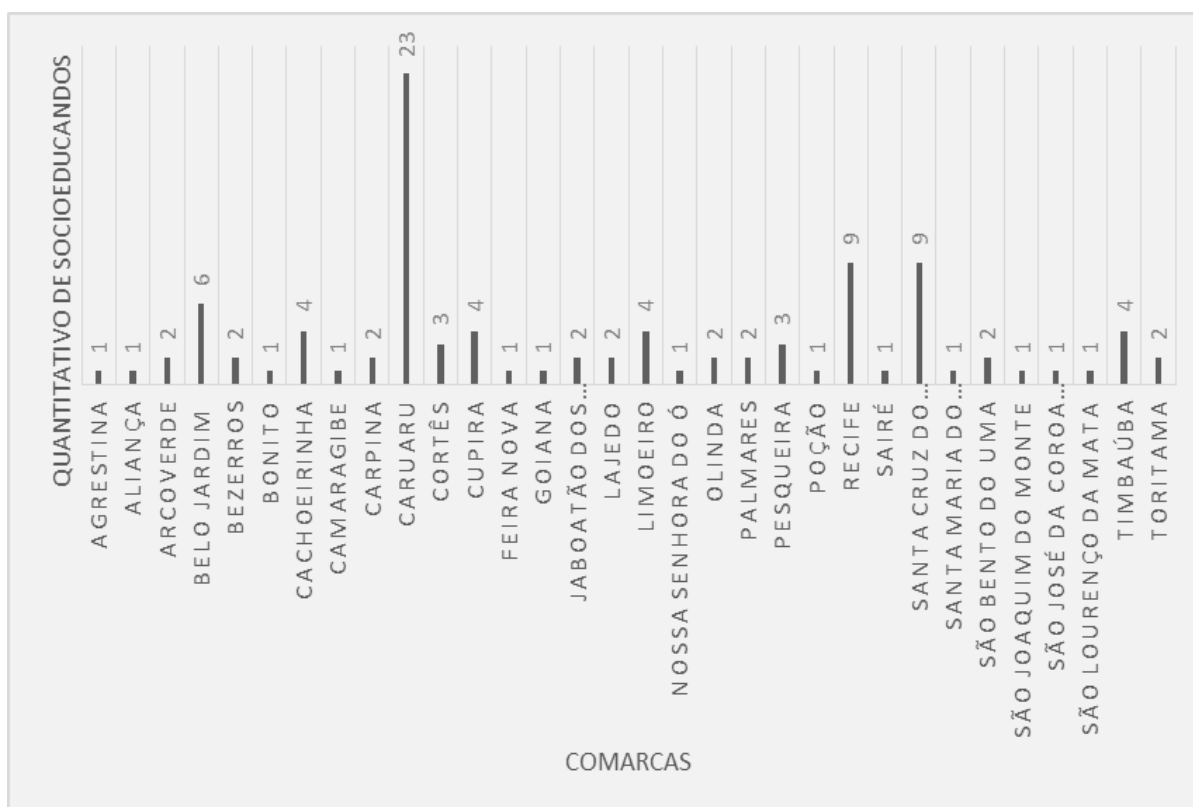
Durante os seis meses de trabalho da pesquisa, a unidade operou acima do limite da capacidade prevista, sobrecarregando os serviços e gerando impedimento para os socioeducandos, como por exemplo a falta de acesso à escolarização, atendimento com equipes técnicas e demais atividades educativas e culturais. As aulas aconteciam apenas em quatro dias, dois dias no turno da manhã e dois dias no turno da tarde. Embora todos os adolescentes estivessem matriculados, em nenhum dos dias de observação das aulas na escolarização, observou-se a presença de todos os adolescentes nas salas de aula. A justificativa principal e mais recorrente para essa não frequência dos socioeducandos nas aulas na escolarização, era sempre relacionada à insuficiência de funcionários em número suficiente que garantisse a presença e segurança dos socioeducandos nas atividades.

A unidade atende adolescentes e jovens dos municípios de Santa Cruz do Capibaribe, Lajedo, São Bento do Uma, Caruaru, Recife, Belo Jardim, Timbaúba, Cupira, Olinda, Bonito, Goiana, Santa Maria do Cambucá, Arcoverde, Camaragibe, Cachoeirinha, Carpina, Jaboatão dos Guararapes, Pesqueira, Aliança, Sairé, Cortês, Toritama, São Joaquim do Monte, Palmares, Limoeiro, São Lourenço da Mata, Feira Nova, Poção, Bezerros, São José da Coroa Grande, Agrestina, Nossa Senhora do Ó, Taquaritinga do Norte, Brejão, Gravatá, Riacho das Almas, Sanharó, São Caetano, Alagoinha, Abreu e Lima, Água Preta, Chá Grande, Escada, Altinho, Vitória de Santo Antão, Vicência, Cumaru, São José do Egito, Buíque e Barreiros.

Os municípios com maior quantitativo de adolescente na unidade foram: Caruaru, com 22% dos internos e, Santa Cruz do Capibaribe, com 9%, municípios que integram o polo de confecções do Agreste de Pernambuco, além de Recife 9%, capital do Estado.

Gráfico 1 – Comarca de Origem

Total: 100 socioeducandos



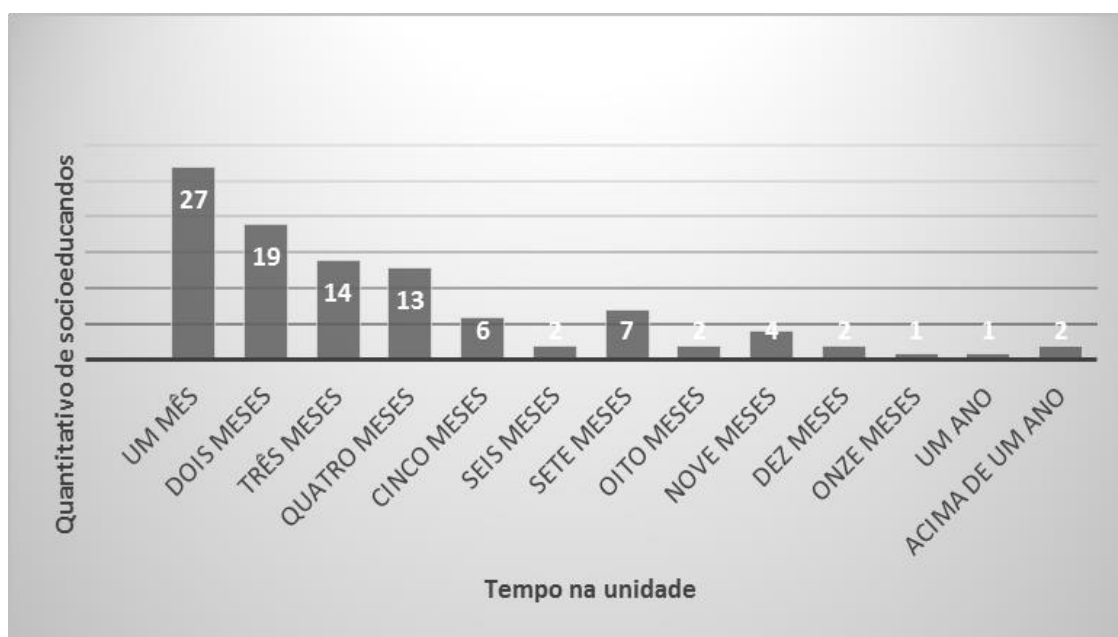
Fonte: Relação nominal dos adolescentes internos na unidade, fornecida pela Coordenação Técnica durante o primeiro semestre de 2017.

Um mapeamento realizado a partir da lista de adolescentes internos no mês de junho, último mês de pesquisa na unidade, trouxe algumas informações sobre o perfil dos socioeducandos que estavam cumprindo medida socioeducativa de internação. A partir da relação de nomes dos internos também foram consultados os dados processuais. Essas informações foram organizadas em gráficos para uma melhor visualização.

No gráfico a seguir, um demonstrativo do tempo que os adolescentes estavam cumprindo medida socioeducativa de internação.

Gráfico 2 – Tempo de Internação na Unidade

Total: 100 socioeducandos



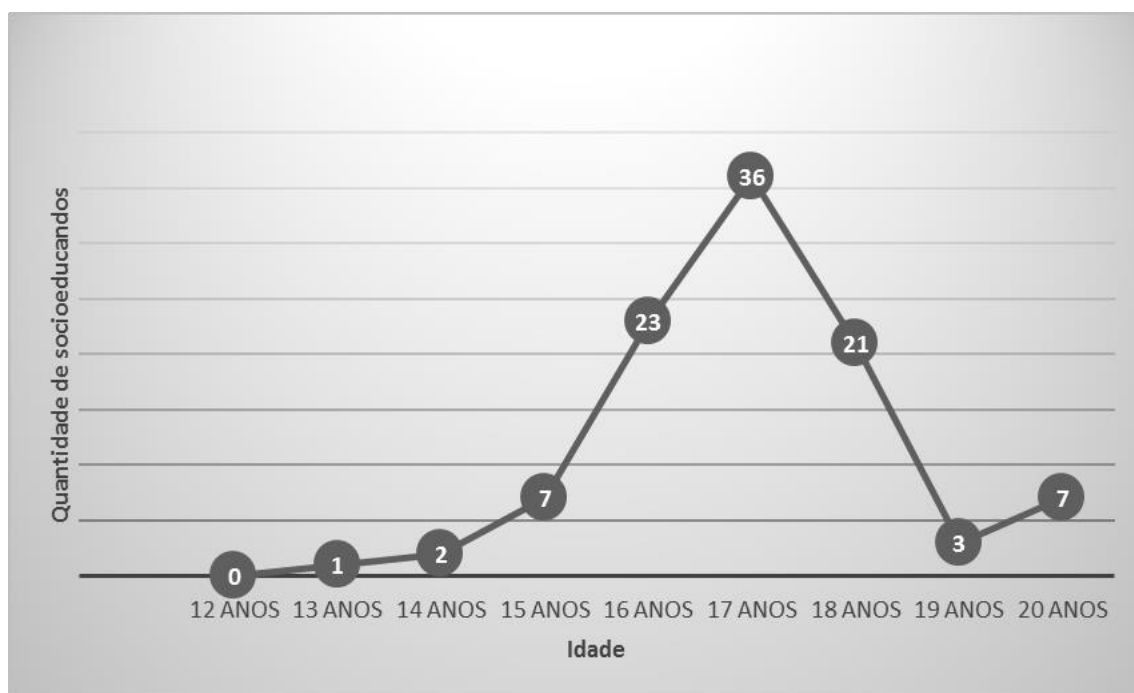
Fonte: Relação nominal dos adolescentes internos na unidade, fornecida pela Coordenação Técnica durante o primeiro semestre de 2017.

A maioria dos socioeducandos estavam no CASE havia entre um e quatro meses. Esse período não corresponde ao tempo em que o adolescente estava na medida, informação que não constava na tabela. Além disso, há uma grande rotatividade de adolescentes transferidos entre as unidades do Estado, conforme foi observado nas listas fornecidas pela unidade.

O curto período na medida e a rotatividade entre as unidades do Estado, representam um grande desafio na garantia da continuidade da escolarização. Os professores da escolaridade se veem diante da tarefa de planejar um trabalho que atenda as necessidades dos socioeducandos que chegam à unidade e daqueles que já estão há algum tempo na medida, ou seja, elaborar um programa de estudos sequencial e que prepare os adolescentes para a continuidade dos estudos após a saída da internação. Alguns docentes e o coordenador pedagógico defendiam a elaboração de um currículo específico para a realidade dos CASEs, justificando que a proposta pedagógica e os materiais utilizados não atendiam as necessidades dos adolescentes, já que projetos como o Travessia, não existiam nas escolas fora dos muros da unidade.

Gráfico 3 – Idade dos Socioeducandos

Total: 100 socioeducandos

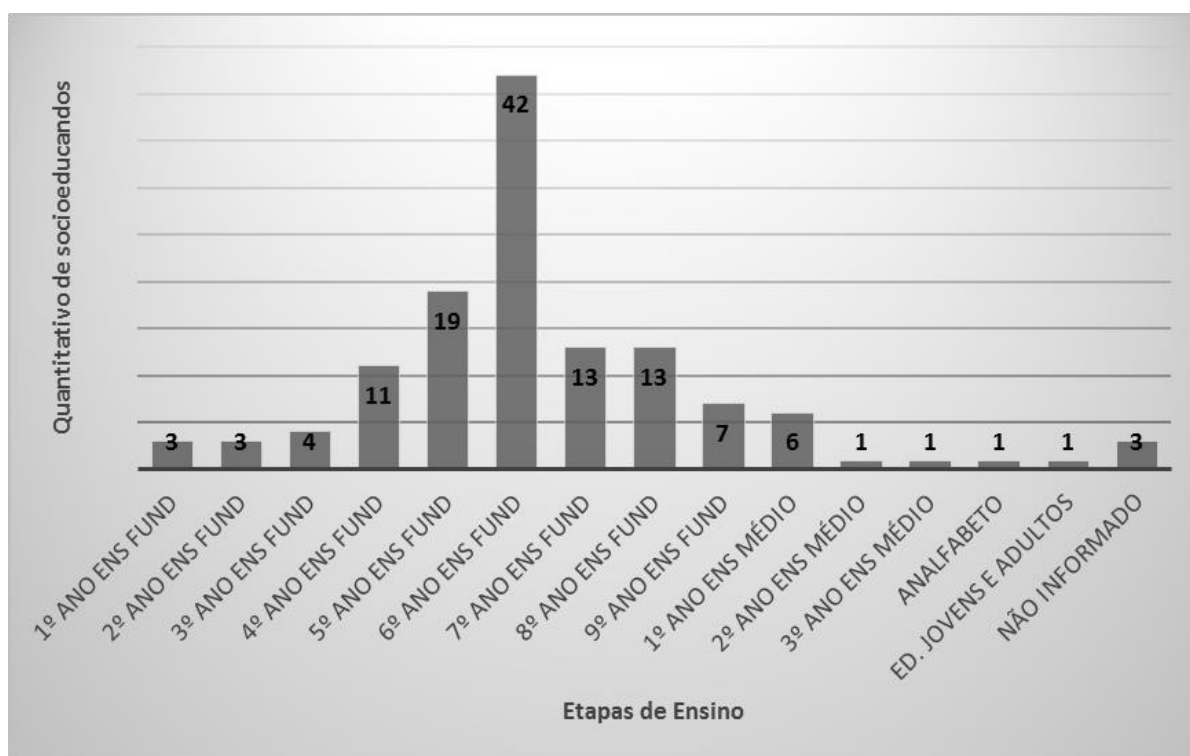


Fonte: Relação nominal dos adolescentes internos na unidade, fornecida pela Coordenação Técnica durante o primeiro semestre de 2017.

A faixa etária com maior quantitativo de adolescentes que chegam na medida de internação está entre os 16 e 18 anos, período em que deveriam estar concluindo o Ensino Médio. Se comparado ao gráfico 4 com o gráfico 3, é possível avaliar que esses adolescentes vivenciam uma história de fracasso escolar, instituição que não aparece como referência na fala dos entrevistados. Tampouco associam o espaço da unidade da FUNASE como sendo um estabelecimento educacional, classificando-a como cadeia ou um lugar ruim.

Gráfico 4 – Escolaridade dos Socioeducandos na Entrada na Unidade

Total: 128 socioeducandos



Fonte: Relação nominal dos adolescentes internos na unidade, fornecida pela Coordenação Técnica durante o primeiro semestre de 2017.

No mês de fevereiro, o CASE contava com 128 (cento e vinte e oito) internos. Segundo informações fornecidas por uma Pedagoga de equipe técnica, todos estavam matriculados na escola que atende aos adolescentes e jovens da unidade e que, mantém um anexo dentro do CASE. A maioria das matrículas entre o quarto e oitavo ano do Ensino Fundamental, com prevalência no quinto e sexto ano. Observando a faixa etária dos adolescentes e os dados de matrícula escolar na unidade, é possível concluir que esses adolescentes tenham vivenciado histórias de fracasso na escolar, já que há uma grande distorção idade / série.

O registro fornecido pela unidade indicava que os adolescentes e jovens haviam sido matriculados no Eixo Temático, contemplando os alunos que haviam cursado até o 5º ano do Ensino Fundamental; o Programa Travessia do Ensino Fundamental para aqueles que estavam entre o 6º e 9º ano do Ensino Fundamental; e o Travessia do Ensino Médio para alunos que estavam no Ensino Médio. Não foi identificada nenhuma matrícula no Programa Paulo Freire.

Foram realizadas em torno de quarenta visitas à Unidade, sendo contabilizadas as primeiras visitas exploratórias para definição da pesquisa, até o período de realização das entrevistas. Nem todas as idas ao campo alcançaram êxito, fatores como: clima de tensão, revista de alojamentos, dentre outros eventos, impediram ou dificultaram a entrada na Unidade, sendo necessário um esforço de compreensão das especificidades e dificuldades da instituição, e aceitação às determinações da gestão da Unidade. Nesse período, os elementos tempo e espera foram marcantes, pois sempre estiveram presentes exigindo reflexão e resiliência diante do que se colocava em cada visita realizada.

As visitas ao campo sempre foram acompanhadas de expectativas, preocupação e tensão, tanto com relação a obtenção dos dados, quanto pela imprevisibilidade recorrente no dia a dia da Unidade. O clima de tensão sempre presente, as dificuldades próprias da instituição, especialmente a insuficiência de recursos humanos, marcaram o dia a dia da pesquisa no campo, exigindo flexibilidade e mudanças no tempo previsto de estadia em campo, resultando na ampliação do período de observação.

A unidade pesquisada está localizada na periferia de um município do Agreste de Pernambuco, mas o endereço que consta no Portal de Acesso à Informação do Governo de Pernambuco³, indica que é área rural. Como há mais de uma unidade da FUNASE no Agreste de Pernambuco, o nome do município e da unidade não serão citados, a fim de preservar o anonimato das pessoas que colaboraram com esse estudo, especialmente, os socioeducandos.

A unidade é cercada por altos muros pintados de branco com faixas nas cores da gestão do Estado. Existem guaritas distribuídas ao longo dos muros e um portão de ferro de proporções semelhantes ao muro. Nesse portão há uma portinhola por onde o visitante se apresenta e é recebido por um policial militar inativo, denominado Guarda Patrimonial do Estado, o qual desempenha a atividade de guarda de muros e guaritas do CASE. O Guarda Patrimonial é quem concede a passagem inicial para o interior da Unidade por uma porta que faz parte do portão maior. A unidade é composta por um complexo onde estão instalados o CENIP e CASE, separados por muros.

Logo após o portão de entrada está a Recepção, aonde são anotados os dados de identificação das pessoas que entram na unidade, lá existem armários de ferro que servem para guardar volumes de uso de funcionários, há dois balcões, um aparelho de TV que sempre está ligado, além de cartazes com informações para os funcionários e público em geral.

³ <http://www.lai.pe.gov.br/web/portal>

Observa-se nas paredes dois banners listando e informando sobre os itens que são permitidos ou não na unidade. Também indicam o tipo e quantidade de itens que as famílias podem trazer para os socioeducandos, indicam ainda que os artigos serão abertos e manipulados pelos profissionais da instituição a fim de verificar o conteúdo da embalagem e evitar a entrada de ilícitos. Itens como calças compridas, sapatos, bijuterias e relógios são proibidos na instituição, ou seja, o adolescente quando entra na instituição não tem apenas a sua liberdade restrita, mas também o acesso a itens que talvez fizesse parte de sua identidade e vivências culturais anteriores à medida. No espaço da recepção também estão as salas para revista e a sala com o sistema de monitoramento através de câmeras, instaladas no interior e exterior da unidade.

Saindo da recepção, há banheiros de uso dos funcionários, o espaço é cercado por outro muro e portão semelhantes aos anteriores, estes separam o prédio da recepção e o acesso ao módulo I do restante da unidade. O módulo I é uma construção única, dividida em seis alojamentos, recebe os adolescentes que tem conflitos com aqueles alojados nas Casas. Embora estejam matriculados no ensino regular, esses adolescentes ou jovens, não frequentam as aulas. Segundo informações de profissionais da escola e equipes técnicas, isso acontece porque os adolescentes das Casas não aceitam que os adolescentes do módulo I participem das aulas regulares, ameaçando rebelar-se caso ocorra essa participação. As únicas atividades que o socioeducandos do módulo I têm acesso, são o banho de sol que ocorre em frente ao alojamento, atendimento com as equipes técnicas e participação no Grupo de Orientação à Drogadição - GOD.

O bloco de salas de aula está localizado após esse segundo portão e é composto por dois prédios, um com quatro salas de aula, uma delas instalada a oficina de costura. E outro com a sala dos professores, sala para atendimento, onde ocorrem atividades em grupos, realizadas pelas equipes técnicas e, aula de confecção de tapete. Existe também um laboratório de informática que estava vazio, pois computadores e móveis teriam sido destruídos numa rebelião que ocorrera no ano de 2016, conforme relato de funcionários da Unidade.

Nas salas de aula existem bancas escolares de madeira, mesa e cadeira para o professor, armário com livros e outros materiais, além do quadro branco. A sala da oficina de costura conta com máquinas de costura, estantes, mesa de corte, tecidos e outros materiais. Ao lado das salas de aula existe um salão para eventos.

A cozinha e o refeitório também estão localizados nesse espaço. Durante o tempo de permanência na Unidade, observou-se que o refeitório é utilizado apenas pelos funcionários e os adolescentes fazem as refeições dentro dos alojamentos.

Próximo ao salão de eventos existe um outro portão para acesso ao módulo II, também chamado por alguns profissionais de módulo do castigo. Nesse espaço estão alojados os adolescentes recém-chegados e aqueles que tem conflitos com os adolescentes tanto das Casas quanto do módulo I. Esses também não participam das aulas da escolarização. Ainda sobre o módulo II uma funcionária informou que o Ministério Público de Pernambuco havia determinado a interdição desse módulo e que nenhum adolescente fosse acomodado no local. Durante a pesquisa foi observado que sempre havia adolescentes ou jovens no local. Os alojamentos desse módulo aparentam ser menores que os alojamentos das Casas e Módulo I.

O setor administrativo está localizado após a cozinha, numa construção independente com salas para equipes técnicas, médico, dentista, coordenação geral e técnica, arquivo, GOD, reprografia e copa.

A maioria dos adolescentes ficam alojados em construções chamadas de Casas, instaladas no final da Unidade, num amplo espaço com cinco Casas, construídas a poucos metros uma da outra. Nesse espaço também está instalada a quadra de esportes no final do terreno. Em cada Casa existem oito alojamentos, cada um com duas camas de alvenaria em forma de beliche, além de um banheiro sem porta, separado das camas por uma meia parede. Na parte interna das Casas existe um espaço comum com uma mesa e dois bancos de alvenaria.

Durante a pesquisa, nem todos os espaços foram visitados, como por exemplo o almoxarifado, as observações se concentraram principalmente nos espaços das atividades educativas, esportivas, culturais e de lazer.

4.2.1 A Escolarização e a profissionalização

As aulas da escolarização ocorrem apenas durante quatro dias na semana, e em cada dia, apenas em um turno, ou seja, período da manhã ou tarde, alternadas com o banho de sol, conforme ilustra o quadro a seguir

Quadro II – Horário de atividades da escolarização

Dia	Manhã	Tarde
Segunda-feira	Aula	Banho de sol
Terça-feira	Banho de Sol	Aula
Quinta-feira	Aula	Banho de sol
Sexta-feira	Banho de sol	Aula

Fonte: Informações fornecidas pelas coordenações da unidade e da escola que oferta a escolarização.

Na segunda-feira a aula acontecia no horário da manhã, com a presença de parte do número total de adolescentes, divididos em duas ou três turmas, a tarde era reservada para o banho de sol e as salas de aula permaneciam sem nenhum aluno. Na terça-feira o banho de sol ocorria no turno da manhã e a aula no turno da tarde, seguindo o mesmo esquema do dia anterior com a participação de alunos diferentes daqueles do dia anteí. A quarta-feira era reservada para a visita dos familiares e não havia aula para ninguém. Na quinta-feira as aulas eram retomadas no turno da manhã e, comparecia às salas aqueles adolescentes que frequentaram a aula na manhã da segunda. Na sexta-feira a tarde era a vez dos socioeducandos que frequentaram a aula na terça voltarem para os bancos escolares. Ou seja, cada turma de alunos só frequentava a sala de aula duas vezes por semana e, mesmo nesses dias, as aulas não chegavam a quatro horas diárias. Em algumas listas de frequência, fornecidas pelos professores da escolarização, indicaram que, somente 50% dos adolescentes e jovens internos, participaram da escolarização. No turno da manhã a aula tinha início por volta das 8h e encerrava às 11h da manhã, a tarde iniciava entre as 14h e finalizava às 16h. Os meses de março e abril, foram o período com maior frequência de aulas. A LDB estabelece que a carga horária mínima anual para o ensino fundamental é de oitocentos horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar e pelo menos quatro horas de trabalho (BRASIL, 1996).

Para que as aulas ocorressem, havia sempre um processo de negociação entre profissionais da escolarização e o responsável pela segurança na unidade, sempre em razão do quantitativo de ADSs presentes naquele dia. Se o quantitativo de ADS fosse considerado pequeno, não havia aula naquele dia, priorizando-se o banho de sol. O SINASE (BRASIL, 2006, p. 41-42) orienta que seja realizado um levantamento periódico e permanente dos aspectos quantitativos e qualitativos do programa de atendimento a fim de atender as necessidades e redirecionar as ações.

As aulas aconteciam em salas de aula com o uso de quadro branco, caderno e livro, os alunos organizados em semicírculo e o professor à frente. Embora a metodologia do Projeto Travessia envolvesse a exibição de videoaulas, não havia aparelho de TV e DVD para esse fim. As sequências didáticas propostas sempre envolviam a leitura no livro, cópia no caderno e explicação do professor.

Houveram alguns conflitos envolvendo adolescentes e professores devido ao motivo de um deles chamado os adolescentes de animais. Alguns docentes, expressavam receio, e alguns falavam de suas impressões negativas e descrença com relação aos socioeducandos. O SINASE propõe algumas intervenções na resolução de conflitos, como por exemplo a:

supervisão externa e/ou acompanhamento das Unidades e/ou programas: coordenada por especialistas extra-institucionais, cria-se um espaço onde os agentes socioeducativos podem expor suas dificuldades e conflitos nos diversos âmbitos (afetivo, pessoais, relacionais, técnicos, grupais, institucionais) da prática cotidiana, com o objetivo de redirecionamento dos rumos, visando à promoção dos princípios ético-políticos da comunidade socioeducativa. (BRASIL, 2006, p. 54)

Quanto à profissionalização, a única atividade realizada no período de observação, foram algumas aulas de costura com a de quatro socioeducandos. Nas aulas os socioeducandos executavam exercícios de costura em linha reta em alguns pedaços de retalhos. A professora que ministrava as aulas era uma recreadora do quadro de funcionários efetivos da instituição. Enquanto os adolescentes realizavam os exercícios práticos, a professora também realizava trabalhos de costura e tecia algumas críticas aos adolescentes em medida socioeducativa. As aulas de costura foram menos frequentes que a escolarização. O SINASE estabelece que as entidades que executam as medidas socioeducativas, ofereçam aos adolescentes, “cursos e programas de formação inicial e continuada e, também, de educação profissional técnica de nível médio com certificação reconhecida que favoreçam sua inserção no mercado de trabalho mediante desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes” (BRASIL, 2006, p. 64).

Assim como o banho de sol, a escolarização e as atividades de costura, representavam para os adolescentes, a oportunidade de “sair da tranca” (informação verbal)⁴, principal reivindicação dos adolescentes relativo a rotina da unidade.

⁴ Expressão utilizada por vários adolescentes todas as vezes que saíam para atividades fora dos alojamentos.

4.2.2 Atividades culturais

No eixo educação, o SINASE estabelece que as entidades que executam as medidas socioeducativas desenvolvam atividades artísticas, culturais e ocupacionais de maneira interdisciplinar (BRASIL, 2006, p. 59). No decorrer das observações de campo, foram registradas algumas atividades culturais, como por exemplo a comemoração do Carnaval, atividade mais significativa do período em campo.

O Carnaval é parte da identidade do povo pernambucano, integra a agenda cultural do Estado e envolve diversas manifestações culturais como o frevo, maracatu, caboclinho, blocos, desfiles etc., abrangendo diversos municípios do litoral ao sertão.

Passos do frevo, grupos de dança, orquestras de frevo de rua e seus maestros, orquestras de frevo de bloco, frevos-canção, intérpretes e compositores de ontem e hoje, agremiações carnavalescas, clubes de frevo, troças, clubes de bonecos, clubes de máscaras, clubes de alegorias e críticas, blocos anárquicos e blocos líricos conformam o universo desta manifestação cultural ao longo de uma trajetória histórica de reapropriações simbólicas que a resignificaram como expressão de luta e resistência popular e cultural e símbolo identitário do povo pernambucano e brasileiro. (IPHAN, 2016, p. 15).

O Carnaval é uma das expressões culturais mais significativas para os pernambucanos, e que provavelmente, deve também mobilizar os adolescentes que estão numa fase de muita energia e euforia. Possivelmente deve ser frustrante para os socioeducandos que se veem confinados dentro dos muros de uma instituição num período como o Carnaval.

A comemoração ocorreu no período da tarde, antes da semana de Carnaval, no salão de eventos da unidade, e contou com a participação de uma orquestra de frevo, funcionários, alguns adolescentes e respectivas mães. Durante a atividade, adolescentes e familiares passaram a maior parte do tempo recostados na parede do salão e distantes das demais pessoas. A disposição das pessoas no salão sugeria a existência de uma linha imaginária separando os grupos e estabelecendo uma fronteira entre socioeducandos e familiares dos funcionários da instituição. Embora fosse carnaval e a orquestra tocasse frevo, havia um ar de seriedade no semblante dos adolescentes que não conversavam, sorriam ou se mexiam, aparentemente, pareciam alheios à música que estava sendo tocada. Suas mães embora tivessem um olhar menos sisudo, estavam sérias, não conversavam, não riam, não se mexiam. Dentre os cento e vinte e oito internos no CASE, apenas nove adolescentes compartilhavam daquele momento.

Foi intrigante observar que naquela atividade brincante, ao som do frevo pernambucano, os socioeducandos se mostravam imóveis, aparentemente, indiferentes aos ritmos e batuques entoados pela orquestra.

Num dado momento, um funcionário convidou as pessoas para se aproximarem do centro do salão para que pudessem conversar e interagir. Foi falado sobre a importância daquele momento, citando que, embora ali não fosse um espaço de alegria, era importante que ocorressem vivências como a comemoração carnavalesca. Informou que aquela seria uma ação promovida pelo GOD, grupo composto por funcionários para trabalhar temas transversais e questões de uso de drogas. Disse que o evento fora planejado para os adolescentes e seus familiares, e que as famílias poderiam visitar os socioeducandos durante todo período carnavalesco, incentivando a presença da família.

O funcionário questionou se os adolescentes gostavam das festividades de carnaval, chamando a atenção para o fato dos socioeducandos não estarem dançando. Uma mãe entrevistou explicando que “se colocassem um pancadão” (informação verbal) haveria maior adesão a festa dos adolescentes porque esse era o tipo de música que eles gostavam.

Em seguida uma funcionária passou a contar um pouco da história do carnaval, explicando os tipos de frevo e ritmos do carnaval em Pernambuco. A orquestra fazia uma demonstração de cada tipo de ritmo indicado pela interlocutora. Ao final da exposição, a funcionária convidou a todos para dançar uma ciranda, as pessoas foram se aproximando e dando as mãos, mas os adolescentes não quiseram participar e só algumas mães se integraram a roda.

Depois da roda de ciranda, foi servido um lanche, e todos os presentes voltaram a se recostar na parede. Alguns adolescentes serviram água para suas mães. Os funcionários continuavam no final do salão conversando entre si. O lanche servido foi cachorro quente e refrigerante.

Embora fosse uma festa de carnaval, parecia que havia um clima de desconfiança entre os presentes, de um lado os adolescentes e suas famílias, do outro, os profissionais da casa. E a pesquisadora se sentia um peixe fora d'água. A festividade foi registrada através de fotografias e filmagens registradas pelo coordenador operacional.

Além do carnaval, houveram atividades comemorativas relativas à Páscoa e dia das mães. Nas entrevistas os adolescentes informaram que não eram ofertadas atividades culturais.

O artigo 215 da Constituição Federal de 1988, determina que o Estado “garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará

e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais” (BRASIL, 1988), direito que também é citado na LDB e no ECA.

O SINASE (BRASIL, 2006, p. 42) estabelece que a rotina da unidade de execução de medida socioeducativa elabore metas e um programa que atenda às necessidades culturais dos socioeducandos, com a contratação de profissionais para desenvolver atividades culturais, teatro, literatura, dança, música, artes, tornando o ambiente socioeducativo um polo irradiador de cultura. Também são direitos e necessidades, o acesso aos esportes e lazer, atividades pouco recorrentes na unidade. Segundo os adolescentes, a rotina da unidade é só “tranca” (informação verbal), ou seja, passam a maior parte do tempo confinados nos alojamentos, saindo apenas para o banho de sol ou a escolarização, lembrando que nem todos tem acesso à escola.

4.2.3 Normas e procedimentos

Nos últimos dias no campo foi possível acompanhar o procedimento de revista nas casas, módulos e alojamentos dos adolescentes. O procedimento é realizado sem aviso prévio, executado pelos ADSs com a presença da Polícia Militar, mobiliza todos os agentes socioeducativos que recebem apoio da polícia militar que entra na unidade, e interrompe toda e qualquer atividade e rotina da instituição. Durante o período de observação houveram outras revistas, mas nas anteriores a coordenação informou que não seria possível a entrada da pesquisadora. Nesse dia logo na chegada, a coordenadora informou que era dia de revista, mas que seria possível acompanhar. Uma oportunidade para refletir sobre o significado do termo dignidade que aparece na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Constituição do Brasil, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no SINASE e outros documentos, leis, tratados, pactos etc.

As observações realizadas nesse dia suscitaram diversos questionamentos: mas o que significa exatamente essa tal de dignidade? Como julgar o que é digno e o que não é digno? O que pensa uma pessoa que fere a dignidade de outra? O que sente a pessoa que tem sua dignidade ofendida? Qual a importância da dignidade? Qual a relação entre educação e dignidade? Quais as consequências que um ataque a dignidade traz na formação e construção do indivíduo?

Quando realizamos visitas às unidades de atendimento aos jovens privados de liberdade, não é necessário fazer muito esforço para percebermos que um problema grave ali existente não está no tempo em que o jovem passa no sistema, que, em vez de privá-lo de liberdade, acaba suprimindo-lhe o direito ao respeito, à dignidade, à identidade e à integridade física psicológica e moral. A privação de liberdade é a suspensão por tempo determinado do direito de ir e vir. Ela não implica na privação desses direitos fundamentais do ser humano. (COSTA, 2004, p. 68).

Essas questões foram desencadeadas por uma cena no campo: um adolescente saindo de uma das casas, que lhe serve de abrigo, trajando apenas uma cueca, recebe a ordem para abaixar a cueca, agachar, ficar de cócoras e assim permanecer com a boca aberta, diante de um grupo de policiais e agentes socioeducativos de ambos os sexos, inclusive da pesquisadora. Diante desse cenário, que sentimentos aquele adolescente estaria sentindo tem naquele momento e situação, ante aquela ordem gritada e apoiada por fuzis e outras armas, e qual o significado e aprendizagem fica para o socioeducando que tem seu corpo e nudez expostos daquele modo.

Sobre isso Goffman afirma que nas instituições totais

[...] os presos e os doentes mentais não podem impedir que os visitantes os vejam em circunstâncias humilhantes. [...] Os exames médicos e de segurança muitas vezes expõem fisicamente o internado, às vezes a pessoas de ambos os sexos; uma exposição semelhante decorre de dormitórios coletivos e banheiros sem porta. (GOFFMAN, 1987, p. 32).

A exposição dos adolescentes leva a conclusão que, naquele momento, a unidade de execução de medida socioeducação se distancia das diretrizes da socioeducação, aproximando-se do que seria uma instituição total.

O SINASE (BRASIL, 2006, p. 65) estabelece que aos adolescentes e familiares seja assegurada a revista humanizada e digna, preservando-os de qualquer tipo de tratamento vexatório, degradante ou aterrorizante.

Durante a revista os adolescentes saíam dos alojamentos vestindo somente cueca, pés descalços, com as mãos com dedos cruzados na nuca e de cabeça baixa, abaixavam e subiam a cueca e se enfileiravam na área externa das casas, todos sentados no chão sob o sol, ali permaneciam com as mãos na mesma posição até que o final da revista, quando eram conduzidos de volta ao alojamento. Os policiais militares se posicionavam de pé ao lado da fila de adolescentes, empunhando pistolas e fuzis.

Enquanto observava o procedimento de revista, um professor da escolarização, que estava próximo, opinou que era necessário um trabalho mais rigoroso com os adolescentes e,

aquele procedimento de revista, deveria ser uma prática comum no cotidiano da unidade. O professor também defendia que a prioridade absoluta, deveria ser a educação escolar, mas isso não acontecia na unidade.

No final da revista, um grupo de adolescentes falou que estavam chateados com a revista, porque se sentiam desrespeitados e seus pertences eram danificados. Mostraram o alojamento todo revirado com itens de alimento pelo chão (frutas estragadas, biscoitos etc.), sandália quebrada, roupas jogadas no banheiro. Alegaram que a forma como a revista é conduzida é intimidadora, e defenderam que os integrantes das equipes técnicas deveriam para defende-los e evitar que fossem espancados.

O maior desafio do trabalho sócio-educativo é o desenvolvimento, nos adolescentes autores de atos infracionais, de novas competências pessoais e relacionais: aprender a ser e a conviver. Foi exatamente o fracasso na aquisição dessas duas competências fundamentais o que mais contribuiu para que eles cometessem atos infracionais e ingressassem no sistema de administração da justiça juvenil. (COSTA, 2004, P. 12).

A educação no sentido amplo da palavra (BRANDÃO, 2007), vai além da sala de aula, permeando os espaços, práticas, sujeitos, falas, relações etc., desta forma, tudo se torna educativo e formativo, inclusive um procedimento de revista em que o adolescente se sente exposto e desrespeitado, nesse caso, deseducando-o para as relações sociais e dificultando a construção de sua cidadania. É importante pensar, que mudanças poderiam ser implementadas no procedimento de revista, que garantisse a segurança no ambiente institucional e a dignidade dos socioeducandos.

4.2.4 Convivência familiar e comunitária

O adolescente em medida socioeducativa vem de um contexto de relações familiares e de amizade, alguns já convivem com companheiras de mesma faixa etária, outros já exercem a paternidade. É papel da socioeducação, preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, pois as relações afetivas e sociais contribuem para prevenir a exposição do adolescente a novas situações de risco e infração (BRASIL, 2006).

Segundo o SINASE (BRASIL, 2006), a medida de internação deve assegurar os direitos sexuais e direito à visita íntima, o que, oficialmente, não ocorria na unidade campo de trabalho. Segundo informações da coordenação, não faltava a estrutura necessária para que o adolescente recebesse visita íntima. Porém, alguns relatos de agentes socioeducativos, davam

conta que essas visitas aconteciam nos alojamentos com cortinas improvisadas para preservar a intimidade do casal. Também haviam adolescentes com filhos em idade menor que o tempo em que estavam na medida de internação, sugerindo que a criança teria sido concebida nos espaços da unidade.

No cotidiano do trabalho de campo, foi possível acompanhar algumas situações envolvendo os adolescentes e seus familiares. Numa dessas ocasiões, a genitora e a companheira de um adolescente aguardavam autorização visitarem o socioeducando, já que a companheira do adolescente era menor que 18 anos.

A mulher com aparência de idade madura chegou ao prédio administrativo segurando algumas bolsas, acompanhada de outra mulher que parecia ser bem mais jovem. Aproximou-se para falar com alguém que autorizasse a entrada e visita da companheira do filho, conversou com alguns agentes socioeducativos e com uma das pedagogas. Algum tempo depois chegou o adolescente que passou a conversar com a companheira numa sala reservada. Enquanto eles conversavam, a genitora do socioeducando permaneceu sentada no banco da recepção e passou a conversar sobre si e o filho.

Enquanto conversava, foi observado que ao chegar um agente socioeducativo e uma técnica os mesmos repreenderam a senhora por ter saído do setor das casas com o filho sem a companhia de um agente socioeducativo. A mulher começou a chorar e um agente socioeducativo procurou acalmar a mãe do adolescente, argumentando que não era sua responsabilidade o que ocorrera, cabendo ao agente orientar sobre o procedimento. A senhora falava que desejava almoçar com o filho e a nora, que teria preparado o almoço que estaria nas bolsas que haviam no chão. Porém, os ADSs informaram que ela poderia almoçar com o filho no setor das casas, mas a companheira do adolescente só poderia ter acesso ao setor administrativo, e somente a direção poderia autorizar a entrada dela nas casas. Segundo os agentes, as equipes técnicas e gestão da unidade haviam saído para alguma atividade externa.

Passados alguns minutos, os agentes informaram que estaria na hora do almoço e não poderiam continuar acompanhando aquela família para que a mãe almoçasse com o filho e a nora, se queixavam que a técnica que autorizara a visita naquele espaço, teria saído e não estava ali para resolver a questão, falavam também que o coordenador de segurança também não estava na unidade. Alguns momentos depois, os agentes saíram do prédio e a senhora ficou na companhia da pesquisadora e da funcionária da limpeza, logo em seguida retornaram informando que a genitora do adolescente não poderia almoçar ali no setor da administração. Ela saiu da sala com o filho e a nora expressando insatisfação, deixou as bolsas no chão e saiu

em direção à saída do prédio. O adolescente permaneceu abraçado à companheira, recostado na parede.

Aquela cena do adolescente abraçado com a companheira, em contraste com as bolsas contendo os itens do almoço, dispostas pelo chão, compunham uma cena muito singular sobre o direito daquele adolescente de conviver com a mãe e a companheira. Aquela mãe que teria vindo de outro município distante, com bolsas contendo alimentos, acompanhada da nora, desejando almoçar com o filho, num dia que seria comemorado o dia das mães, estava encontrando diversos obstáculos para vivenciar um ato tão simples, que é um almoço, num espaço em que tudo aparenta ser difícil. Será que aqueles agentes socioeducativos não poderiam organizar as condições necessárias para que a família pudesse almoçar? No prédio da administração existe uma copa, aonde os funcionários guardam e aquecem suas refeições, porque os agentes não encaminharam a família para aquele lugar? Ou até mesmo, convidar para almoçarem no refeitório da unidade, aonde os funcionários fazem suas refeições? Se a unidade foi planejada e instalada para atender às necessidades educativas dos adolescentes, aquela situação representava uma ótima oportunidade para fortalecer a relação afetiva do socioeducando com a genitora e companheira. Logo depois, a mãe do adolescente voltou informando que iria embora, o adolescente pegou as bolsas e seguiu para o alojamento, enquanto a genitora e companheira saíam da unidade.

Outra situação observada no mesmo dia ocorreu em uma das casas, local onde ocorrem as visitas. As famílias se encontram com os socioeducandos nos espaços de convivência dentro das casas, acomodando-se nos bancos de alvenarias. Nesse dia foi concedido acesso para acompanhar a visita em uma das casas. Havia uma família reunida, a mãe do adolescente com a nora e o filho do casal, um bebê de poucos meses, os quais pareciam estar à vontade, satisfeitos com a visitação. Logo em seguida chegou um senhor para visitar outro socioeducando. O homem, visivelmente irritado, falava alto, se queixando da revista a que fora submetido, argumentando que o procedimento teria sido humilhante e se sentia desrespeitado, porque teriam exigido que abaixasse a calça e agachasse. Logo se voltou para o filho, falando em tom agressivo que, se ele, o adolescente, não mudasse, ele não voltaria mais para visitá-lo. O adolescente já saiu do alojamento com uma expressão de contrição no rosto, afirmando que “aquele plantão estava tirando o cara” (informação verbal de um dos adolescentes). O homem entregou uma bolsa ao adolescente e pediu para sair da casa, seguindo em direção à saída da unidade. O adolescente voltou para o alojamento e parecia aborrecido, interrompendo de súbito, a visita.

Ainda nesse dia, aconteceu a comemoração do Dia das Mães no salão de eventos da unidade. O ambiente fora preparado pelas Equipes Técnicas com cadeiras num grande círculo, mensagens foram afixadas em cartazes nas paredes, inclusive com bilhetes escritos pelos adolescentes para as mães com pedidos de perdão e promessas de mudança de vida. Havia uma mesa com lanches, outra com rosas confeccionadas com chocolate. Segundo uma técnica, as famílias teriam sido convidadas na semana anterior. Não havia música.

Estavam presentes três pais; oito adolescentes; nove mães; o coordenador administrativo; sete integrantes de equipes técnicas; a gestora da escola que oferta educação na unidade; três professores; duas recreadoras; o coordenador geral; a coordenadora técnica; o coordenador pedagógico da escola; e dois agentes socioeducativos. Os agentes socioeducativos são os que menos participam das atividades escolares, culturais e de convivência, pois geralmente ficam fora do ambiente, guardando a entrada.

A comemoração teve início com uma saudação seguida de uma oração, cantou-se o refrão de uma música, e o coordenador falou da importância da presença da família na unidade, convidando para sempre estarem presentes. Foram lidas as mensagens escritas em corações de papel que estavam afixados nas paredes do salão, os professores e técnicos fizeram a leitura. A coordenadora da escolarização também repassou informes sobre o funcionamento da escolarização. Durante toda a comemoração, as famílias e os adolescentes permaneceram sentados e em silêncio. Ali, não foi um espaço de voz para os adolescentes, e não foram eles a manifestar as homenagens para as mães, nem mesmo na leitura dos bilhetes que teriam sido escritos por eles.

Foram sorteados brindes para as famílias, rosas foram distribuídas pelos adolescentes as suas respectivas mães. Uns abraçaram suas mães, outros não. Em seguida foi servido o lanche, refrigerante com salgadinhos e uma fatia de bolo. Em seguida, o coordenador pedagógico da escola leu uma mensagem e as famílias com os adolescentes voltaram para os alojamentos dando continuidade à visita.

Num universo de 111 adolescentes internos, apenas 8 estavam presentes na comemoração do dia das mães, menos de 10% do percentual de internos. Algumas famílias optaram por não participar da comemoração e permaneceram dentro dos alojamentos com os adolescentes.

Embora fosse um dia festivo, alguns ADSs expressavam o desejo que o evento tivesse sido cancelado, falavam que “os adolescentes fazem o que querem. Está de mal a pior”

(informação verbal)⁵, reclamavam também porque os adolescentes ao saírem das Casas, corriam para falar com os outros adolescentes dos outros alojamentos. Na visão de alguns ADSs os adolescentes deveriam ser proibidos de se comunicarem com os outros quando saíssem das Casas, embora as casas fiquem uma ao lado da outra com uma distância de poucos metros. Essa visão dos agentes socioeducativos vai de encontro ao que propõe o SINASE (BRASIL, 2006) que estimula o diálogo e interação entre os socioeducandos.

Algumas medidas podem ser tomadas para que os conflitos narrados não aconteçam ou tenham uma resolução que favoreça a socioeducação. Formação continuada dos atores sociais envolvidos no atendimento socioeducativo em direitos humanos e sobre o sistema de garantias dos direitos dos adolescentes, como assinala o SINASE:

A formação continuada dos atores sociais envolvidos no atendimento socioeducativo é fundamental para a evolução e aperfeiçoamento de práticas sociais ainda muito marcadas por condutas assistencialistas e repressoras. Ademais, a periódica discussão, elaboração interna e coletiva dos vários aspectos que cercam a vida dos adolescentes, bem como o estabelecimento de formas de superação dos entraves que se colocam na prática socioeducativa exigem capacitação técnica e humana permanente e contínua considerando, sobretudo o conteúdo relacionado aos direitos humanos. (BRASIL, 2006, p.49).

Ou seja, o espaço de socioeducação deve ser também um espaço de formação permanente para os profissionais que executam as medidas. E o diálogo deve permear todo processo e rotina da instituição, além de planejamento e avaliação das ações. A ausência desses elementos acaba provocando o distanciamento entre as equipes, dificultando o andamento das atividades. A forma como alguns profissionais enxergam os socioeducandos representa outro grande entrave e desafio, além da formação, um processo seletivo, valorização e acompanhamento profissional, podem contribuir para que, somente, profissionais que acreditam na proposta de socioeducação, atuem nos espaços de execução de medida socioeducativa.

4.2.5 A fala dos profissionais sobre a socioeducação e os socioeducandos

No Diário de Campo também foram registradas diversas falas dos profissionais da unidade, relatos sobre as rotinas, dificuldades, crenças, os problemas etc. Falas que também contribuem para a compreensão da instituição e do andamento da medida socioeducativa.

⁵ Fala de um agente socioeducativo.

Integrava o quadro de funcionários o coordenador geral, coordenador operacional, coordenadora técnica, equipes técnicas com advogadas, assistentes sociais, psicólogas e pedagogas, assistentes socioeducativos, agentes socioeducativos, recreadoras, recepcionistas, guardas patrimoniais, professores, coordenador da escolarização, equipe da cozinha, equipe de limpeza, equipe administrativa, dentre outros. Nem todos foram ouvidos ou quiseram externar suas opiniões.

A gestão da unidade, composta por coordenador geral, coordenadora técnica e coordenador operacional foram decisivos na realização da pesquisa, pois concederam o acesso e condições necessárias a realização do estudo, como também, informações sobre o funcionamento da unidade.

Dentre os profissionais, o grupo que demonstrou maior abertura foram os agentes socioeducativos que falaram sobre a rotina diária, os problemas e desafios. Os profissionais da escolarização e algumas recreadoras também demonstraram grande abertura e acolhida à figura da pesquisadora. As salas da escolarização e dos professores foram os espaços de maior abertura e aonde se deu o maior tempo de observação e diálogos. Inclusive as entrevistas com os adolescentes aconteceram numa das salas da escolarização, avaliado como espaço mais adequado para a atividade, tanto pela guarda do sigilo, como também porque os adolescentes aparentavam se sentir mais a vontade.

O grupo que demonstrou maior resistência, interpondo obstáculos para as observações, foram alguns integrantes das equipes técnicas, muito embora, duas equipes se mostraram mais abertas e receptivas, uma delas concedendo entrevista, além de duas pedagogas que acolheram e facilitaram a realização da pesquisa. A técnica responsável pelo GOD, também se mostrou aberta as observações da pesquisa.

Na entrevista, uma das equipes técnicas relatou que seu trabalho é voltado para o atendimento ao adolescente e colaboração com seu processo de socioeducação, ressaltando o papel educativo da medida de internação. A escuta das demais equipes só ocorreu numa Audiência Concentrada realizada na Vara Regional da Infância e Juventude, com a autorização do Juiz responsável pela execução das medidas na Unidade. Na audiência, duas falas se destacaram, a primeira de uma técnica explicando que “na unidade não há garantias nem do direito à vida do adolescente” (informação verbal)⁶, quanto mais os demais direitos, como educação. A segunda fala, recorrente na audiência, foi de responsabilização da escolarização pelo processo de socioeducação dos adolescentes e jovens em medida, ou seja,

⁶ Fala de uma técnica da unidade de medida socioeducativa durante a audiência concentrada.

o fracasso da medida estaria na escolarização, retirando a responsabilidade de todo o conjunto de profissionais, procedimentos e espaços da Unidade. Embora tenham mencionado outros fatores como responsáveis pelo fracasso da socioeducação, a escolarização foi a mais citada.

O SINASE relaciona o êxito da socioeducação

[...] com a qualidade de seus processos de gestão. O impacto social de seus serviços será maior ou menor conforme a capacidade de planejar com eficiência, de definir sua missão com clareza, de formatar seus serviços atendendo adequadamente a necessidade de seus destinatários (os adolescentes). Planejar, definir, formatar, organizar, monitorar e avaliar em conjunto asseguram ações mais consistentes. (BRASIL, 2006, p. 40).

Todos e cada um dos profissionais e setores do sistema socioeducativa de internação são corresponsáveis pelo sucesso ou o fracasso da socioeducação.

Os agentes socioeducativos falaram que existia um distanciamento entre o grupo de agentes e os profissionais das equipes técnicas e que não haveria planejamento ou diálogo entre os profissionais da unidade. Falaram que desconhecem o teor dos relatórios elaborados pelas equipes técnicas e encaminhado para o Juiz, defendendo que o documento deveria ser elaborado com a participação de todos. Defenderam as normas disciplinares explicando que, quando aplicam algum castigo aos adolescentes, como a retirada do banho de sol, são repreendidos ou desabonados pela equipe técnica que suspende o castigo sem antes conversar com os agentes. Citaram o livro que ocorrências que é preenchido pelos profissionais do plantão relatando os acontecimentos daquele expediente. Criticaram a postura da equipe técnica que seria de “passar a mão” (informação verbal)⁷ na cabeça dos adolescentes e atender às suas vontades. Criticaram inclusive, o tom e forma que os técnicos se dirigem aos adolescentes.

Um dos agentes afirmou que bom seria se o Exército tomasse conta da unidade e exigisse que os adolescentes “andassem em fila, de cabeça baixa, mãos para trás e que os Direitos Humanos deveriam ficar de fora” (informação verbal)⁸.

Os agentes socioeducativos ressaltaram que não se sentiam apoiados pelas equipes técnicas e administração e que, nas horas de tumulto ou rebelião na unidade, não contariam com o apoio desses setores, inclusive na forma de presença física para administrar a possível situação de tensão e conflito.

⁷ Fala de um agente socioeducativo.

⁸ Fala de um agente socioeducativo.

Relativo à formação em serviço, os agentes explicaram que receberam uma formação inicial quando foram contratados, mas que não condizia com a realidade da instituição, ocultando a realidade difícil, deixando-os despreparados para o serviço. Reconheceram a necessidade da oferta de atividades educativas para os adolescentes e profissionais em número suficientes para o bom andamento do sistema. No discurso de alguns, as atividades educativas e profissionalizantes eram avaliadas como importantes para o desenvolvimento dos adolescentes.

Algumas falas revelaram descrença no potencial de superação e mudança dos socioeducandos, outras defendiam a implantação de uma disciplina rígida e punitiva no cotidiano da instituição, a retirada de direitos ou o uso de castigos físicos como medidas de correção do ato infracional praticado pelos socioeducandos. Volpi explica alguns desses discursos encontrados no cotidiano do estabelecimento educacional analisado: “Os adolescentes em conflito com a lei [...] não encontram eco para a defesa dos seus direitos pois, pela condição de terem praticado um ato infracional, são desqualificados enquanto adolescentes” (2015, p. 11). Essa dificuldade em enxergar no socioeducando um cidadão, não está restrita aos muros da unidade, mas permeia a sociedade, os meios de comunicação, as instituições e representantes do Estado, inclusive, o sistema judiciário que, em muitas peças do processo judicial ainda utilizada a expressão "menor" para se referir ao adolescente em dificuldades com a lei, herança do Código de Menores (VOLPI, 2015, p. 12).

Houveram outras falas e contribuições e, em cada setor, aqueles que acreditam no potencial de desenvolvimento dos adolescentes e, aqueles que desacreditam. Todos reconhecem as fragilidades da instituição e dos serviços prestados, e a maioria acredita na importância e papel do trabalho educativo na construção de um novo projeto de vida dos socioeducandos. Ao final, ficou evidente a necessidade de formação continuada e abertura para o diálogo entre equipes e profissionais.

4.3 Sobre a Observação Participante – vida de adolescentes na socioeducação

Os socioeducandos, são os atores principais desta peça e o sistema socioeducativo existe e funciona em torno desses sujeitos e de sua socioeducação. A pesquisa ficaria incompleta se investigasse a educação e não assegurasse o espaço de voz daqueles para quem essa educação se destina. A educação deve ser pensada e analisada a partir das vozes dos

educandos, sujeitos ativos no processo de aprendizagem (FREIRE, 1987), sendo assim, o trabalho de campo também incluiu a entrevista com alguns socioeducandos, a fim de ouvir seus pontos de vista sobre a educação que estava sendo ofertada.

Inicialmente, foram definidos o quantitativo e os critérios de escolha daqueles que seriam entrevistados, a meta inicial era entrevistar dez adolescentes, um número que representaria um percentual de 10% do público atendido na unidade, um dos critérios fundamentais de escolha, seriam aqueles que estivessem participando das atividades escolares e educacionais. Porém, a realidade do dia a dia interpôs alguns limites exigindo nova configuração da amostra.

Primeiro, observou-se que, entre os meses de fevereiro, quando iniciaram as aulas regulares na escolarização, e o mês de maio, quando as entrevistas tiveram início, houve um declínio na frequência em que aconteciam as aulas. Nos meses de março e abril houve maior frequência de aulas escolares, e nos meses de maio e junho ocorreram menos dias de aula, dificultando o uso do critério de participação nas atividades. Além disso, os adolescentes dos módulos I e II não frequentavam as aulas e também era importante a escuta desses socioeducandos, outras dificuldades de acesso aos adolescentes para realização de entrevistas também influenciaram na mudança dos critérios. Diante desse contexto, o único critério utilizado foi o adolescente estar alfabetizado para que pudesse fazer a leitura do Termo de Assentimento e manifestar seu consentimento ou não para participar da entrevista que não era de modo algum obrigatória a participação. Ao final, somente sete socioeducandos foram entrevistados, sendo um adolescente do módulo I e seis das Casas.

Encerradas as entrevistas, foi realizada a pesquisa de informações no sistema do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, em busca de informações sobre os adolescentes entrevistados, a fim de compreender melhor o contexto de origem desses socioeducandos. Essa decisão foi fundamental para evitar que informações advindas das peças processuais, relativas ao ato infracional, compromettesse de alguma forma a escuta e as observações no dia a dia da unidade. Era possível que, uma leitura prévia dos autos, resultasse em algum tipo de avaliação ou estigma que dificultasse ou impedisse um olhar desvinculado de preconceitos durante a coleta de dados. Desde o início da pesquisa, buscou-se preservar o olhar sobre o adolescente considerando o que ele é, ou seja, um adolescente (Volpi, 2015), que, embora tenha se envolvido num ato infracional, o ato em si não reduz ou resume o adolescente e todo o potencial que nele se encerra.

Ainda sobre o olhar para o socioeducando para além do ato infracional praticado, cabe destacar que, no diálogo com alguns profissionais que atuam na unidade, eram recorrentes os

relatos sobre a suposta periculosidade que esses profissionais percebiam nos adolescentes e jovens em cumprimento da medida. Não que não fosse possível aos socioeducandos adotarem alguma atitude agressiva e que representasse um risco para si ou para os outros, mas, a questão que se coloca é que, muitos desses discursos reduziam o adolescente somente ao ato infracional cometido, desacreditando seu potencial de mudança e transformação de si e de sua realidade.

O estigma geralmente marca os adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas. Um dos principais desafios para o acompanhamento realizado pelos serviços e programas é o combate ao preconceito institucional, seja na escola ou em outras unidades das demais políticas setoriais. O fato de estar cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto não dá direito à escola, ou a qualquer outra instituição, de rotular o adolescente. Às vezes, essa discriminação se manifesta não só na recusa à realização da matrícula, mas também no olhar, nas palavras, no “medo” ou na indiferença. Deve-se entender que o cumprimento de medidas socioeducativas é uma situação transitória e que o adolescente deve ser visto como os demais alunos. (BRASIL, 2016, p. 20).

Esse cuidado em não estigmatizar o adolescente esteve presente durante a pesquisa e deve ser um cuidado que todos os profissionais que atuam na socioeducação devem adotar. É importante considerar o potencial de mudança e transformação inerente ao ser humano, criando as condições e oportunidades de superação (FREIRE, 1992).

Durante o trabalho em campo e escrita do texto dissertativo, sempre esteve presente a preocupação em preservar os participantes do estudo, principalmente os adolescentes. Além da legislação determinar que toda e qualquer situação envolvendo criança e adolescente deva correr sob a guarda do sigilo, havia também a preocupação para que nenhum dos participantes fosse prejudicado em função de suas contribuições para esse estudo. Desta forma, não serão identificados os socioeducandos que participaram das entrevistas, sendo apresentadas apenas as considerações acerca do que foi coletado.

Um dado que emergiu das entrevistas e que parece ser recorrente são as transferências entre as unidades da FUNASE, visto que, no mês de junho, 33% dos adolescentes internos na unidade, haviam chegado transferidos de outros CASEs, sobre isso o ECA afirma que é um direito do adolescente “permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável” (BRASIL, 1996, p. 55), essa proximidade com a família e, conseqüentemente, com a comunidade de origem, torna mais acessível as visitas e convivência com o adolescente para aquelas famílias com dificuldades orçamentárias para se deslocar até a unidade de execução da medida.

O primeiro entrevistado contava com a idade de 19 anos, e no sistema do TJPE constava que em 2015, em razão de ato infracional, teria recebido a MSE de Remissão cumulada com Advertência e PSC pelo período de dois meses, além de medida protetiva a ser executada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e a exigência de matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental. Observa-se na decisão a preocupação com a inserção do adolescente no sistema de educação básica, um direito do socioeducando e fundamental no processo de socioeducação. Embora tenha passado pelas medidas em meio aberto, o adolescente volta para a socioeducação, desta vez para a medida de internação. Surge aí uma questão sobre o processo de monitoramento da execução das medidas em meio aberto e fechado, a eficácia e efetividade dessas medidas, já que ao adolescente é exigida e esperada uma mudança de atitudes para o convívio social sem a prática conflituosa.

Em outra peça de 2017 referente ao mesmo adolescente, o magistrado indica na sentença que o Estado não tem outro interesse que não o de ressocializar o infrator, capacitando-o para uma vida social e pessoal, harmônica e feliz. Cabe analisar o, significado, papel e os limites do Estado e, nesse caso, do sistema socioeducativo e da medida executada pela FUNASE de Pernambuco no que se refere a esses três termos citados: ressocializar, harmonia e feliz, visto que, outros fatores, além da medida socioeducativa, influenciam no desenvolvimento do adolescente. Outro ponto que chama a atenção é o uso do termo infrator para se referir ao adolescente em dificuldades com a lei, surge então a dúvida se esse não seria um indício da herança do Código de Menores.

Outras expressões se destacam na peça, especialmente no texto referente a medida socioeducativa imposta ao adolescente, tais como: perfil psicológico do adolescente, a prática da infração relacionada a dependência de drogas, e uma suposta disposição para as práticas ilícitas. Embora esses destaques possam parecer não ter relação com o papel da educação na socioeducação, não só se aproximam, como acarretam impacto no processo socioeducativo, visto que, um olhar reducionista sobre o adolescente, poderá influenciar nos investimentos na educação desses sujeitos.

Os adolescentes entrevistados falaram sobre o contexto familiar e a escolarização anteriores à medida de internação, também sobre a chegada na instituição de internação, o cotidiano de cumprimento da medida, a escolarização e demais atividades, anseios, expectativas e planos para o futuro. A maioria dos entrevistados são de municípios próximos à unidade de atendimento socioeducativo, apenas dois vieram transferidos de outros CASEs.

A maioria eram reincidentes na internação e cumpriam medida com período superior há três meses na unidade.

Relativo à família, contaram que residiam com a mãe e irmãos, apenas três contavam com a presença da figura paterna, e a maioria já estava inserida no mercado de trabalho informal para contribuir com a renda familiar. Todos estavam recebendo visitas dos familiares, principalmente da mãe, principal referência familiar expressa nas falas dos socioeducandos. Relataram contextos em que as famílias sobrevivem de produtos agrícolas, coleta de produtos de reciclagem, benefícios de programas do Governo Federal, e apenas um adolescente fez referência a estrutura sócio econômica mais estável. Embora um dos entrevistados justifique que as dificuldades orçamentárias da família teriam motivado a prática do ato infracional, os adolescentes não associam a situação de vulnerabilidade social das famílias, como um fator que possa ter contribuído para que acabassem no sistema socioeducativo. A vulnerabilidade social que acomete boa parte da população brasileira faz com que essas famílias sofram com as consequências que a pobreza produz, como por exemplo a desigualdade social e o analfabetismo (GUIMARAES-IOSIF, 2009, p. 100).

A grande maioria da população brasileira, os cidadãos simples ou aqueles considerados apenas como “elementos”, não têm suas necessidades básicas atendidas. Essa maioria frequenta as escolas da periferia voltadas para a população pobre, com professores geralmente desestimulados, prédios em condições físicas precárias, sem biblioteca, sem espaço para o lazer, sem gestão democrática. A privação da educação de qualidade encurta, cada vez mais, as possibilidades de emancipação e de mudança do quadro de desvantagem social e econômica, aumenta a desigualdade e se distancia mais e mais a cidadania. (GUIMARAES-IOSIF, 2009, p. 101).

Essa relação entre a educação e pobreza e vulnerabilidade pode ser interpretada na escolarização anterior à medida socioeducativa, pois a maioria dos entrevistados apresentava defasagem idade-série. Todos afirmaram que estavam matriculados em instituição escolar e que a escolarização era um elemento importante em suas vidas. Citaram as aulas dos professores, em que a metodologia predominante, é a aula expositiva com o uso de livro didático e tarefas no quadro. O protagonismo e a dialogicidade propostos por Freire (1987), com foco na emancipação dos educandos, parece estar distante das experiências educacionais escolares desses entrevistados. Os professores e respectivos componentes curriculares evidenciados nos discursos dos interlocutores, foram aqueles que realizavam atividades diferenciadas, como o uso de vídeos, jogos e dinâmicas.

No discurso, os adolescentes enfatizaram a escola como possibilidade de progressão da MSE para o meio aberto, como também à possibilidade de sair da tranca, ou seja, sair do alojamento. Durante o período de trabalho em campo, ficou evidente nas falas dos socioeducandos e profissionais da unidade, que existe uma preocupação por parte dos adolescentes com as informações que são inseridas no relatório enviado periodicamente para o juiz responsável pela execução da MSE. O comparecimento às aulas na escolarização seria um elemento a mais para compor o relatório e contribuir para a decisão do magistrado em sentenciar a progressão da medida para o meio aberto. Se por um lado esse comportamento e entendimento dos adolescentes pode indicar uma compreensão de como o sistema funciona, por outro lado, se distancia do que o SINASE (2006) coloca como caráter pedagógico da MSE, ou seja, os adolescentes não teriam a clareza e conscientização necessárias sobre as metas conquistadas em seu processo socioeducativo, metas que teriam sido estabelecidas no PIA.

Quanto à escolarização na unidade de internação, um dos entrevistados que estava acolhido no módulo I, informou que não frequentava as aulas, pois existiria um conflito entre os adolescentes que estavam nas casas e os adolescentes que estavam nos módulos I e II, fazendo com que, os socioeducandos desses dois módulos, tivessem receio de frequentar as aulas e serem agredidos pelos demais.

Outro falou que participou de algumas aulas como ouvinte, pois não teria a oferta de escolarização para a etapa que deveria estar matriculado e frequentando. No período de oito meses, teria participado de uma média de quinze aulas somente.

Dois entrevistados participaram com maior frequência das aulas, um teria participado apenas de uma aula, e dois ainda não teriam frequentado nenhum dia de aula. Todos relataram que as aulas ocorrem apenas em dois dias por semana, ou seja, àqueles que frequentam a aula no período da manhã participam nas segundas e quintas-feiras, os adolescentes matriculados a tarde, teriam aulas nas terças e sextas-feiras à tarde. Disseram também que no turno da manhã a aula tem início por volta das 8 horas e encerra por volta das 11 horas e 30 minutos. No turno da tarde tem início às 14 horas e encerra pouco mais das 15 horas. Todos afirmaram que a aula representa a oportunidade de sair do alojamento, local em que passam a maior parte do tempo, saindo apenas para o banho de sol, escolarização e atendimentos com equipes técnicas e de saúde.

Segundo o SINASE (2006, p. 52-53) a escolarização, assim como as atividades esportivas, culturais e de lazer são direitos humanos que devem ser assegurados com frequência regular, conforme determinada a LDB (1996) que no artigo 34 estabelece que a

“jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula”.

Os adolescentes citaram que participaram de um torneio de futebol que ocorrera no primeiro semestre de 2017, enfatizaram que a atividade teria sido importante e gostariam que ocorresse mais vezes. A Educação Física é fundamental no processo de educação escolar e desenvolvimento humano dos socioeducandos, pois “poderá favorecer a autonomia dos alunos para monitorar as próprias atividades, regulando o esforço, traçando metas, conhecendo as potencialidades e limitações e sabendo distinguir situações de trabalho corporal que podem ser prejudiciais” (BRASIL, 1997, p. 24), especialmente numa instituição que limita à liberdade de ir e vir desses sujeitos. O SINASE (2006) corrobora com esse entendimento quando afirma que a rotina da unidade deverá incluir atividades esportivas.

Questionados sobre outras atividades, todos os entrevistados informaram que não participavam de qualquer atividade além da escolarização e banho de sol. Um deles mencionou que teria capinado mato, referenciando esse dia de forma positiva porque teria possibilitado a saída do alojamento.

Os entrevistados também falaram sobre as atividades que gostariam de participar na unidade, tais como aula de informática, educação física, atividades esportivas diversificadas, além de aulas regulares e com maior tempo de duração. Porém, a principal reivindicação, é que todos pudessem estar soltos dentro da unidade, que pudessem passar a maior parte do dia fora dos alojamentos, casas e módulos para transitar pelos espaços internos da unidade. Esse é, sem dúvida, o maior desejo de todos.

Um aspecto que chamou atenção foi a visão dos entrevistados sobre a unidade de atendimento socioeducativo, instituição que o ECA (1990) denomina como sendo um estabelecimento educacional. Seis dos sete entrevistados informaram que não saberiam dizer o que era uma medida socioeducativa, e classificaram a unidade como sendo uma prisão e um inferno.

É nesse cenário descrito como prisional que os socioeducandos passam a maior parte do tempo dentro dos alojamentos ou no interior das casas que chamam de pavilhão. Para passar o tempo, jogam dominó, baralho, assistem TV ou DVD em aparelhos trazidos pelas famílias e que são revezados na porta dos alojamentos. Durante o tempo que permanecem nos alojamentos e casas, os adolescentes também realizam a limpeza do local e lavam suas roupas que são estendidas nas janelas dos alojamentos. Questionados, informaram que nenhum profissional realiza atividades nos espaços internos das casas, espaços que poderiam ser melhor aproveitados. Durante o período no campo de pesquisa, a equipe gestora e demais

profissionais ressaltaram que não haveria recursos humanos suficientes para assegurar a realização de atividades diversificadas e de escolarização, de forma que todos os socioeducandos participassem. Dois entrevistados defenderam que deveriam acontecer atividades que lhes ajudasse a avançar no nível de escolarização para que saíssem da unidade com melhores perspectivas de vida e inserção no mercado de trabalho.

Os socioeducandos falaram sobre aprendizado na MSE e os planos para o futuro, citando que a principal conclusão que chegaram foi refletir para não cometer erros e voltar para o sistema socioeducativos. Para o futuro pretendem estudar e trabalhar, além de ajudar a família.

Sobre as dificuldades enfrentadas na internação, os entrevistados falaram da qualidade e do quantitativo insuficientes de materiais fornecidos pela unidade, como por exemplo o colchão que não é confortável, beliches em número insuficientes para todos os adolescentes, materiais de uso pessoal e de limpeza que não são fornecidos com regularidade, além da alimentação que lhes é servida e não segue um padrão de qualidade. Falaram que batem nas grades dos alojamentos para conseguir atendimento para suas demandas, e que esta seria a única linguagem encontrada e que teria efetividade para o atendimento de suas reivindicações.

Quanto aos profissionais da unidade, os socioeducandos referiram que as equipes técnicas conseguiriam estabelecer uma melhor relação com os internos e que, os agentes socioeducativos teriam mais dificuldades de relacionamento.

Na entrevista os adolescentes também fizeram relatos sobre a entrada no sistema socioeducativo, desde o momento da audiência, até a chegada na unidade de internação. Destacaram que desconheciam o tempo que teriam que ficar na medida socioeducativa e, quando o magistrado sentenciava a continuidade da medida de internação, os motivos dessa manutenção não seriam explicitados para eles, nesse sentido faltaria clareza e comunicação sobre as decisões que são tomadas e que impactam na vida e futuro dos socioeducandos. Segundo o SINASE,

O adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais. Ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem-comum, aprendendo com a experiência acumulada individual e social, potencializando sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva. (SINASE, 2006, p. 46).

O processo de tomada de decisões e de avaliação da medida socioeducativa precisa envolver e incluir o adolescente para que tome consciência de si e assuma o papel de autor de sua vida. Essa inclusão implica no diálogo e escuta desse sujeito e isso é parte integrante do processo de uma educação para a convivência social. Se o magistrado irá tomar uma decisão que impacta a vida do adolescente, é importante que essa sentença ocorra no diálogo analítico e crítico com o socioeducando para que o sentenciado tenha a oportunidade de argumentar e refletir sobre seu processo educacional no sistema socioeducativo.

Segundo Freire,

[...] a educação problematizadora está fundamentada sobre a criatividade e estimula uma ação e uma reflexão verdadeiras sobre a realidade, respondendo assim à vocação dos homens que não são seres autênticos senão quando se comprometem na procura e na transformação criadoras. [...] A educação crítica considera os homens como seres em devir, como seres inacabados, incompletos em uma realidade igualmente inacabada e juntamente com ela. Por oposição a outros animais, que são inacabados mas não históricos, os homens sabem-se incompletos. Os homens têm consciência de que são incompletos, e assim, nesse estar inacabados e na consciência que disso têm, encontram-se as raízes mesmas da educação como fenômeno puramente humano. O caráter inacabado dos homens e o caráter evolutivo da realidade exigem que a educação seja 'uma atividade contínua. A educação é, deste modo, continuamente refeita pela práxis. Para ser, deve chegar a ser. (FREIRE, 1979, p. 42).

Se existe a expectativa que os adolescentes construam uma consciência crítica sobre seus atos e um plano de futuro sem novas infrações, ou seja, espera-se que haja uma mudança de comportamento fundada numa formação cidadã, objetivos do sistema socioeducativo. Então tudo que diz respeito a esse sujeito e esse processo de educação social, deverão priorizar o exercício da reflexão crítica mediante a participação do socioeducando em todas as etapas e decisões. Se um relatório está sendo formulado, é importante que o objeto desse estudo, nesse caso o adolescente, também participe dessa escrita, e da apresentação dos resultados que podem incluir avanços ou retrocessos no processo de socioeducação. Nas falas dos entrevistados foi recorrente a queixa que o juiz teria ampliado a internação por mais seis meses e ele, o socioeducando, não saberia o motivo de tal decisão.

As entrevistas com os adolescentes reforçaram os aspectos observados durante o trabalho no campo. Existe um distanciamento entre o que propõe o SINASE (2006) e o contexto real da unidade investigada. Longe de ser encarada como um estabelecimento educacional, a unidade aparece nas falas dos adolescentes como sendo uma cadeia na qual passam a maior parte do tempo trancafiados, visão alimentada pelas grades presentes em

todos os espaços, no desenho arquitetônico do prédio que remete a um espaço prisional, no tempo de confinamento nos alojamentos, na ausência de uma rotina de atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, além do clima de tensão e medo verbalizado pelos socioeducandos durante o trabalho de campo.

Embora citadas, as instituições escolares fora e dentro dos muros da socioeducação não aparecem como referências fundamentais na vida desses sujeitos. Do lado de fora, a escola é um espaço, muitas vezes sem muito sentido, com fracassos e repetência. Dentro dos muros da socioeducação, uma oportunidade de sair da tranca, como dizem os adolescentes, ou um elemento a ser registrado no relatório que vai ser apresentado para o juiz, ampliando as chances de progressão da medida. Os adolescentes não veem a escola como um espaço para desenvolver seu potencial humano, para uma construção plena das possibilidades de desenvolvimento profissional e formação para o trabalho e cidadania.

O SINASE (2006) estabelece que a ação socioeducativa esteja sustentada nos princípios dos direitos humanos, direitos ratificados pelo ECA (1990) no artigo 4º, quais sejam, “direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”. Um estabelecimento educacional de execução de media socioeducativa precisa assegurar a garantia desses direitos, caso contrário, inevitavelmente, irá fracassar na missão de assegurar “aos adolescentes que infracionaram oportunidade de desenvolvimento e uma autêntica experiência de reconstrução de seu projeto de vida” (BRASIL, 2006, p. 17).

Num contexto em que o Brasil está vivendo, com números crescentes de violência e encarceramento da população vulnerável, é urgente a reformulação do sistema socioeducativo através de investimentos que promovam a efetividade das medidas socioeducativas previstas na legislação.

5 EDUCAÇÃO NA SOCIEDUCAÇÃO É DIREITO, NÃO PODE SER EXCEÇÃO

E chega-se ao final com o sentimento de que não acabou, que ainda há muito a ser dito, que o volume de dados coletados no trabalho de campo resultou num material a ser explorado e diversas reflexões a serem tecidas. Porém, é chegado o tempo de entregar o produto final do estudo, e aqui está.

Este trabalho teve início com uma indagação sobre a realidade do sistema de socioeducação, especificamente, sobre a educação na medida de internação em estabelecimento educacional. A proposta era adentrar os muros de uma unidade da FUNASE de Pernambuco para investigar as especificidades da educação na privação de liberdade em espaços de internação de adolescentes em conflito com a lei. Foi um longo percurso de idas e vindas, avanços e embargos, resistências e possibilidades, um momento de aprendizado sob o olhar da teoria e a tão complexa realidade.

Nesse percurso foram dois os processos correntes, um foi o estudo no campo dos direitos humanos e dos direitos humanos de crianças e adolescentes, o outro, adentrar o sistema de socioeducação como pesquisadora e profissional. Além de um processo de desconstrução e reconstrução interna do olhar para o sistema de socioeducação, foi também, um processo de crescimento profissional e como cidadã. Nos primeiros contatos com o campo, algumas impressões e visões construídas no período de trabalho no sistema socioeducativo na condição de assistente sócio educativo, emergiram e foram ficando pelo caminho. Entrar no campo na qualidade de pesquisadora exigiu a reconfiguração do olhar e superação de visões antigas. Um trabalho de escuta interior e exterior e nesse processo, o diário de campo foi fundamental para registrar e externar não só o que os sentidos da audição e visão capitavam, mas os sentimentos e impressões das subjetividades presentes naqueles espaços e pessoas.

A realização desse trabalho resultou em dois grandes aprendizados que impactaram minha vida profissional no judiciário e na educação. O primeiro diz respeito ao tempo. O período de trabalho na unidade de medida socioeducativa exigiu uma revisão da concepção de tempo e espera, elementos fundamentais na realização de uma investigação, e que estavam além do controle da pesquisadora naquele espaço. Dada a complexidade da instituição, as incursões no campo sempre estavam condicionadas à outras pessoas e seus tempos. Tempos da gestão, dos profissionais e dos adolescentes. Um processo permanente de espera e

resiliência. Categoria que também deve ser marcante no cotidiano dos socioeducandos que, contingenciados dentro dos alojamentos, não lhes resta nada mais que esperar os tempos dos outros. Até mesmo num simples pedido para pegar uma camisa que voou da janela do alojamento para o chão do pátio, esses sujeitos precisavam esperar o tempo de quem ali iria recolher e lhes devolver a roupa.

O segundo aprendizado foi a vivência da relação de empatia. No trabalho com adolescentes em conflito com a lei, seja na pesquisa que foi realizada, ou no desempenho da função de analista judiciária pedagoga, é necessário e fundamental olhar para o outro não da nossa perspectiva, mas a partir de sua historicidade cultural. Procurar compreender o que convergiu e motivou aquela pessoa a chegar até ali, um exercício que não é fácil e simples, mas é fundamental. Olhar para o adolescente a partir de seu ponto de vista, ajuda a compreender as variáveis que contribuíram para que chegasse até ali e, dali em diante o que é necessário para redesenhar sua trajetória de vida.

Outro elemento primordial foi a teoria estudada, que trouxe contribuições na área de direitos da infância, a construção dos direitos humanos dessa faixa etária, como também o conceito de infância que tem mudado ao longo do tempo. Alguns discursos presentes no senso comum relativos à redução da maioridade penal, trabalho infantil etc., não existem por acaso, mas são resultados de histórias de violações dos direitos de crianças e adolescentes. Compreender esses aspectos históricos contribui para pensar a formulação de políticas públicas que fomentem a mudança da visão e realidade da infância que vive na pobreza, de diferentes etnias, que vive na periferia, exposta às vulnerabilidades neste Brasil.

O estudo da legislação nacional e internacional, além dos documentos brasileiros na área de socioeducação e direitos humanos, especialmente o SINASE, contribuiu para ampliar a visão de educação, educação que vai além da escolarização e dos espaços das instituições escolares. Como também as leituras iniciais sobre a Educação Social, conceito que fundamenta as medidas socioeducativas e demanda um aprofundado e continuidade dessa pesquisa num curso de doutoramento.

Aliado à teoria, o campo de pesquisa proporcionou outro olhar sobre o adolescente em conflito com a lei e as medidas socioeducativas. Para compreender o adolescente e a problemática das infrações é preciso olhar o todo e o particular, um todo que envolve a realidade social, econômica, familiar, educacional, cultural e história do adolescente e sua família de origem, além do percurso que vai desde o ato infracional até a internação em unidade de medida socioeducativa. As cobranças da sociedade para com esses sujeitos são altas, mas as condições de educação e socioeducação proporcionadas a eles para que

construam um novo projeto de vida e relação, não acompanha o mesmo grau de exigência imposto pela sociedade. Ou seja, são formuladas grandes expectativas para o adolescente que é inserido numa instituição que não atende a maioria das prerrogativas do SINASE.

A educação e o acesso à educação escolar constituem um dos eixos fundamentais do atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e, não é à toa que o ECA define a instituição que executa a medida socioeducativa de privação de liberdade como instituição educacional. Dado o caráter pedagógico-educacional que a medida socioeducativa deverá configurar-se, é imprescindível que sua execução aconteça num espaço essencialmente educacional, não apenas do ponto de vista da escolarização, mas na forma mais ampla que o termo educação encerra. Tudo que integra esse espaço deverá evidenciar esse caráter educativo da medida, ou seja, o desenho arquitetônico, os materiais, o projeto político-pedagógico, os profissionais, o diálogo, as relações, as atividades, os documentos e relatórios, a escolarização, as atividades culturais, esportivas e lazer etc.

A unidade que executa a medida socioeducativa, deverá, essencialmente, remeter e revelar uma ação educativa com o objetivo de alcançar o que é proposto pelo SINASE: a responsabilização do adolescente com relação ao ato infracional e possível reparação das consequências lesivas, sua integração social, a garantia de seus direitos individuais e sociais, a continuidade de sua escolarização, a profissionalização, o desenvolvimento de um novo projeto de vida e da consciência de cidadania e seu retorno para o convívio social. Os espaços e as relações no contexto da medida socioeducativa deverão estimular a autonomia, a responsabilidade, a autoestima e a criatividade do socioeducando.

Durante a pesquisa ficou evidente o déficit na qualidade das ações e ofertas de programas voltados à educação dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade na instituição pesquisada. Há um reconhecimento por parte da grande maioria dos profissionais da instituição que a educação escolar e educação em geral são fundamentais para a formação educativa dos adolescentes, mas na prática não há prioridade e garantia desse acesso. A educação escolar na unidade é uma exceção, não uma regra.

Há carência de formação específica e continuada dos professores e profissionais que atuam na escolarização na unidade, como também dos demais profissionais que tem contato direto com os adolescentes e que, segundo o SINASE também participam ativamente do processo educativo dos socioeducandos. Além de formação inicial e continuada, falta a valorização financeira e processo seletivo que contribua para que pessoas com perfil e conhecimentos na área de infância assumam as funções na socioeducação.

Além do desenvolvimento pessoal, a socioeducação precisa criar oportunidades de profissionalização e inserção no mercado de trabalho, para que os socioeducandos tenham condições concretas para um outro projeto de vida. Para isso, se faz necessário uma educação profissional com certificação reconhecida, de biblioteca e acervo, salas com recursos audiovisuais, laboratórios etc.

Ficou evidente nos discursos dos profissionais as dificuldades de comunicação entre as equipes técnicas, os agentes socioeducativos e os professores da escolarização, o trabalho é realizado de forma isoladas e sem planejamento, monitoramento e avaliação. Cada equipe trabalho, independente das demais. Nesse sentido, o campo da educação escolar pode dar uma grande contribuição para a socioeducação sobre planejamento, monitoramento e avaliação das ações educativas, como também sobre a gestão democrática e participativa. Não foi identificado um Projeto Político Pedagógico que oriente o trabalho educativo na unidade, que estabeleça o caminho planejado por todos para alcançar o objetivo da MSE.

As aproximações com o que preconiza a Constituição Federal de 1988, o ECA e o SINASE, ficaram mais evidentes nos documentos e normas consultados, muito embora tenha se destacado o viés disciplinador do Regimento Interno da FUNASE.

O Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco para o período de 2015 a 2024 reúne as melhores propostas de execução das MSE e propõe mudanças fundamentais para o sistema socioeducativo do Estado, mudanças de natureza administrativa que necessitam de aporte orçamentário para melhorias estruturais e de recursos humanos. A urgência dessas mudanças e melhorias se evidenciou durante todo percurso no campo.

O Estado é responsável pelos direitos dos adolescentes que estão internos em uma unidade de medida socioeducativa, cabe-lhe a obrigação de assegurar a efetivação desses direitos.

REFERÊNCIAS

ANDRÉ, Marli. **O que é um estudo de caso qualitativo em educação?** Revista da FAEEBA – Educação e Contemporaneidade, Salvador, v. 22, n. 40, p. 95-103, jul./dez. 2013.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família.** Tradução de Dora Flaksman. 2.ed. [Reimpr.]. – Rio de Janeiro: LTC, 2012.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** – São Paulo: Edições 70, 2011.

BORGES, Doriam; CANO, Ignácio (Organizadores). **Homicídios na adolescência no Brasil: IHA 2012.** – Rio de Janeiro: Observatório das Favelas, 2014. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/br_IHA2012.pdf> Acesso em: 29/06/2015.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação.** São Paulo: Brasiliense, 2007. (Coleção primeiros passo).

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. Contém as emendas constitucionais posteriores. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 29/06/2015.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais:** Educação física /Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília :MEC/SEF, 1997.

_____. Ministério de Educação e Cultura. LDB - **Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 10 de novembro de 2016.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.** Brasília – DF: CONANDA, 2006.

_____. **Direitos humanos:** documentos internacionais. Brasília: SEDH-PR, 2006.

_____. **Atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei.** Levantamento nacional 2011. Brasília: SEDH, 2012.

_____. **Adolescentes em conflito com a lei:** guia de referência para a cobertura jornalista. - Brasília, DF : ANDI/Comunicação e Direitos; Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2012.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH).** – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3).** Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. – Brasília: SEDH/PR, 2010.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Nota Técnica nº 38/2013**. CGDH/DPEDHUC/SECADI/MEC, de 22 de agosto de 2013.

_____. Ministério da Educação. **Educação com Ênfase em Direitos Humanos** – Salto Para O Futuro. TV Escola, Ano XXIII, Boletim 24, Nov. 2013. Disponível em: <<http://www.tvbrasil.org.br/fotos/salto/series/13130724-DireitosHumanos.pdf>>

_____. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Levantamento anual SINASE 2013**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2015.

_____. Conselho Nacional dos Direitos Humanos. **Resolução nº 7 de 3 de dezembro de 2015**. Disponível em <<http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cndh/relatorios/relatorio-sistema-socioeducativo-em-pernambuco-2016/>>. Acesso em: 08 jul. 2017.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB Nº 8/2015 aprovado em 07/10/2015**. Parecer homologado. Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União, Brasília, de 11/05/2016, Seção 1, Pág. 42.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 3 de 13 de maio de 2016**. Diário Oficial da União, Brasília, 16 de maio de 2016, Seção 1, p. 6.

_____. Conselho Nacional dos Direitos Humanos. **Relatório sobre o sistema socioeducativo do Estado de Pernambuco, elaborado no âmbito da comissão permanente dos direitos das pessoas em situação de privação de liberdade, do CNDH**. Brasília, fevereiro de 2017. Disponível em <<http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cndh/resolucoes/2015/dispoe-sobre-a-criacao-da-comissao-permanente-dos-direitos-da-populacao-em-situacao-de-privacao-de-liberdade>>. Acesso em: 08 jul. 2017.

_____. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Levantamento anual SINASE 2014**. Brasília: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos, 2017. Disponível em <<http://www.sdh.gov.br/noticias/pdf/levantamento-sinase-2014>>. Acesso em: 18 ago. 2017.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. **Somos Todos/as Iguais?** - Escola, Discriminação e Educação Em Direitos Humanos. Rio de Janeiro: Editora: LAMPARINA, 2012.

CARIA, Alcir de Souza. **Projeto político-pedagógico em busca de novos sentidos**. - São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011. - (Educação cidadã; 7)

CARVALHO, Maria Elizete G; ESTEVÃO, Carlos A. V. **Pedagogia crítica e direitos humanos: fundamentos para uma proposta pedagógico-crítica em direitos humanos**. aval.pol.públ.Educ. [online]. 2013, vol.21, n.80, pp.405-432. ISSN 0104-4036. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40362013000300002&lang=pt>

CLAUDE, Richard Pierre. **Direito à educação e educação para os direitos humanos**. In: Revista SUR, 2005, ano 2 • número 2, p. 36-63.

CONANDA **Resoluções, junho de 1993 a setembro de 2004** / organizado pela Secretaria Executiva do Conanda __ Brasília :Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004. 200 p.

COSTA, A. C. G. C. **Por uma pedagogia da presença**. – Brasília: Ministério da Ação Social, 1991.

_____. **As bases éticas da ação sócio-educativa** - referenciais normativos e princípios norteadores. – Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

_____. **Parâmetros para formação do socioeducador:** uma proposta inicial para reflexão e debate. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

DIAS, A. A.; FERREIRA, L. F. G; ZENAIDE, M. N. T. (Org). **O ECA nas Escolas:** construindo possibilidades de promoção dos direitos de crianças e adolescentes. – João Pessoa: Editora da UFPB, 2013.

FALEIROS, Vicente de Paula. Proteção integral para crianças e adolescentes: mitos e realidade. *In.*: ZENAIDE, M. N. T; FERREIRA, L. F. G; GENTLE, I. M. (Organizadoras). **O ECA nas escolas:** reflexões sobre os seus 20 anos. – João Pessoa: Editora da UFPB, 2013.

FREIRE, Paulo. **Conscientização:** teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire. – São Paulo: Cortez & Moraes, 1979.

_____. **Pedagogia do Oprimido.** 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

_____. **Pedagogia da Esperança: um reencontro com a pedagogia do oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

_____. **Pedagogia da Autonomia:** saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

_____. **Pedagogia da indignação:** cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

_____. **A educação na cidade.** – 5 ed. – São Paulo: Cortez, 2001.

_____. **A importância do ato de ler: em três artigos que se completam.** – 47. Ed. – São Paulo: Cortez, 2006.

FUNASE. **Portaria Interna nº 001/2015** – Regimento Interno da FUNASE. Recife, 06 de janeiro de 2015. Disponível em: <http://www.funase.pe.gov.br/doc/PORTARIA001_15.REGIMENTOINTERNO.pdf> Acesso em: 16/07/2017

_____. **Manual de segurança.** Recife, [201-]. Disponível em: <http://www.funase.pe.gov.br/doc/MANUAL_DE_SEGURANCA.pdf> Acesso em: 16/07/2017

_____. **Relatório Anual 2015.** Recife, 2017. Disponível em: <http://www.funase.pe.gov.br/doc/Relatorio_Anual_2015.pdf> Acesso em: 16/07/2017

_____. **Finalidade, Visão e Valores.** Recife, 24 de janeiro de 2017. Disponível em: <http://www.funase.pe.gov.br/missao_visao_valores.php> Acesso em: 24/01/2017

_____. **Histórico.** Recife, 16 de julho de 2017. Disponível em: <http://www.funase.pe.gov.br/missao_visao_valores.php> Acesso em: 16/07/2017

_____. **Metodologia do Plano Individual de Atendimento de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade do Estado de Pernambuco.** Recife, setembro de 2014. Disponível em: <<http://www.funase.pe.gov.br/doc/NOVAMetodologiadoPlanoIndividualdeAtendimentodeAdolescent esemcumprimentode.pdf>> Acesso em: 07/07/2017

GUIMARAES-IOSIF, Ranilce. **Educação, pobreza e desigualdade no Brasil**: impedimentos para a cidadania global emancipada. – Brasília: Líber Livro, 2009.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. 2ª edição. São Paulo: Editora Perspectiva, 1987.

IBGE, 2014. **Cidades**. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dados referentes ao município de Santa Cruz do Capibaribe, fornecidos em meio eletrônico. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=261250>> Acesso em: 07/07/2015.

IIDH. Instituto Interamericano de Derechos Humanos. **Informe Interamericano de la Educación en Derechos Humanos**. San José, Costa Rica. 2do. Ciclo de mediciones. <http://www.iidh.ed.cr/> VI Informe (2007).

_____. **Desarrollo normativo de la educación en derechos y el gobierno estudiantil**. VII Informe (2008). Desarrollo de conocimientos específicos de derechos humanos en los programas de estudio: 10 a 14 años. VIII Informe (2009).

_____. **Desarrollo de conocimientos específicos de derechos humanos en los libros de texto**: 10 a 14 años. IX Informe (2010).

_____. **Desarrollo de la metodología de educación en derechos humanos en los libros de texto**: 10 a 14 años. X Informe (2011).

IPHAN. **Frevo**. Coordenação, Yêda Barbosa. – Brasília, DF: 2016

LÜDKE, Menga. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. – São Paulo: EPU, 1986.

MACIEL, K. R. F. L. A. (coordenação). **Curso de direito da criança e do adolescente**: aspectos teóricos e práticos. – 7 ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2014.

MAGENDZO, Abraham. Ideas-fuerza y pensamiento de la educación en derechos humanos en Iberoamérica. En: **Pensamiento e Ideas-fuerza de la educación en derechos humanos en Iberoamérica**. A. Magendzo, Editor. UNESCO y OEI. Editorial Santa María, Chile.(2009)

_____. **Pedagogia crítica y educación em derechos humanos**. (2002a). Disponível em: <http://www.redacademica.edu.co/archivos/redacademica/proyectos/ddhh/autoformacion_ddhh/unidad7/anexo_7-11_pedagogia-critica-yeducacion-en-derechos-hvagosto-02.pdf>

_____. **Derechos humanos y curriculum escolar**. (2002b). Disponível em: <https://www.iidh.ed.cr/multic/UserFiles/Biblioteca/IIDH/2_2010/AspecTeoMetodologico/Material_Educativo/DDHH-Curriculum.pdf>

MAKARENKO, A. S. **Poema Pedagógico**. – 2ª ed. – São Paulo, SP: Editora Brasiliense, 1986, vol. 2.

_____. **Poema Pedagógico**. – 3ª ed. – São Paulo, SP: Editora Brasiliense, 1989, vol. 1.

_____. **Poema Pedagógico**. – 2ª ed. – São Paulo, SP: Editora Brasiliense, 1991, vol. 3.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Direitos humanos, cidadania e educação**. Uma nova concepção introduzida pela Constituição Federal de 1988. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 6, n. 51, 1 out. 2001. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/2074>>. Acesso em: 13 mar. 2017.

MINAYO, M. C. S. (Org.) **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. – Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

_____. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. – 11. Ed. – São Paulo: Hucitec, 2008.

NATALINO et al. **Constituição e política de direitos humanos : antecedentes, trajetórias e desafios**. IPEA, 2009. Disponível em: < <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/4326>> Acesso em 10/07/2017.

NERI, Natasha Elbas, **Tirando a cadeia dimenor: a experiência da internação e as narrativas de jovens em conflito com a lei no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 2009.

ONU. **Declaração dos direitos da criança**. 20 de novembro de 1959. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Crian%C3%A7a/declaracao-dos-direitos-da-crianca.html>> Acesso em: 10/07/2017.

_____. **Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude** – Regras de Beijing. Adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas na sua resolução 40/33, de 29 de Novembro de 1985. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/pdf/SinaseRegrasdeBeijing.pdf>> Acesso em: 10/07/2017.

_____. **A convenção sobre os direitos da criança**. 20 de novembro de 1989. Disponível em: < https://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf > Acesso em: 10/07/2017.

_____. **Regras das Nações Unidas para Proteção de Jovens Privados de Liberdade**. 14 de dezembro de 1990a. Disponível em: <<http://www.degase.rj.gov.br/documentos/Errata.pdf>> Acesso em: 10/07/2017.

_____. **Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil – Diretrizes de RIAD**. Adotados e proclamados pela Assembléia Geral das Nações Unidas na sua resolução 45/112, de 14 de Dezembro de 1990b. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/pdf/SinasePrincipiosdeRiade.pdf>> Acesso em: 10/07/2017.

PARANÁ. Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. **Justiça Restaurativa e a Socioeducação**. Cadernos de Socioeducação. Paraná, 2015

PARO, Vitor Henrique. **Educação como exercício do poder: crítica ao senso comum de educação**. – São Paulo: Cortez, 2008.

PERNAMBUCO. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - CEDCA. **Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco 2015-2024**. Recife: Governo do Estado de Pernambuco/ CEDCA, abr. 2015.

_____. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - CEDCA. **Plano de Reordenamento do Sistema Socioeducativo do Estado de Pernambuco 2010-2015**. Recife: Governo do Estado de Pernambuco/ CEDCA, out. 2010.

_____. Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação. **Proposta Pedagógica Centros de Atendimento Socioeducativos CASEs - PE**. Recife: Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Educação, [2011?].

_____. Poder Executivo. **Instrução Normativa Nº 06/2012**. Recife: Governo do Estado de Pernambuco. Publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 5 de outubro de 2012, Recife/PE.

RANIERE, E. **A invenção das medidas socioeducativas**. 196 f. Tese de Doutorado Não-Publicada. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 2014.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. (orgs.) **A Arte de governar crianças: a história das políticas e da assistência à infância no Brasil**. – 3 ed. – São Paulo: Cortez, 2011.

RODINO, Ana María. **La Educación en Derechos Humanos: Un aporte a la construcción de una convivencia escolar democrática y solidaria**. Costa Rica: OEA, 2016. Disponível em: <http://portal.oas.org/LinkClick.aspx?fileticket=AMoO5%2BVNrZ8%3D&tabid=1234>. Acessado em 27/05/2016.

_____. **Educación en los valores y actitudes de derechos humanos: El reto pedagógico**. En: Reflexiones sobre la profesión militar. IIDH y Armada Argentina, Buenos Aires. 2008.

_____. **Educación en derechos humanos: Una propuesta para políticas sociales**, Revista IIDH, Vol. 44, Julio-Diciembre 2006. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/tablas/R08088-5.pdf>.

_____. **La educación en valores entendida como educación en derechos humanos**. Sus desafíos contemporáneos en América Latina. En: Revista IIDH, 2001, Vol. 29. http://www.iidh.ed.cr/comunidades/herrped/docs/pedagogicasteoricos/la_educacion_en_valores_a.m.rodino.htm

SACAVINO, Suzana. **Educação em/para os direitos humanos em processos de democratização: o caso do Chile e do Brasil**, 2008. (tese de doutorado – PUC-RJ)

SAVIANI, Dermeval. **Escola e democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política**. – 32 ed. – Campinas, SP: Autores Associados, 1999.

SARAIVA, J. B. C. **Adolescente com conflito com a lei: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil**. – 4 ed. rev. e atual. – Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2013.

SILVA, T. T. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo**. – 3 ed. – 4. reimp – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy et alii. **Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2007. (Disponível em: <http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2014/07/merged.compressed.pdf>)

TJPE. Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Instrução Normativa Nº 09/2013**. Recife, 11 de setembro de 2013. Disponível em: <http://www.tjpe.jus.br/documents/1308007/1500311/Instru%C3%A7%C3%A3o+Normativa+09-2013.pdf/ba39d893-4c42-4b6b-9d3a-862c9cd850bd> Acesso em: 10 de jun. 2017.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. – 1. Ed. – 18 reimpr. – São Paulo: Atlas, 2009.

UNICEF. **A convenção sobre os direitos da criança**. Disponível em: https://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf Acesso em: 10/07/2017.

VIANNA, H. M. **Pesquisa em educação:** a observação. – Brasília: Plano Editora, 2003. (Série Pesquisa em Educação, v. 5)

VOLPI, M. (Org.). **Adolescentes privados de liberdade:** a normativa nacional e internacional – Reflexões acerca da responsabilidade penal. - 6. ed. rev. ampl. – São Paulo: Cortez, 2014.

_____. (Org.). **O adolescente e o ato infracional.** 10. ed. – São Paulo: Cortez, 2015.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de estudo e de pesquisa em administração.** – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2009.

ZENAIDE, Maria de Nazaré T. Introdução. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy et al. **Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos.** João Pessoa: Editora Universitária, 2007, p.15-25.

ANEXOS

Anexo A - Plano de entrevistas para adolescentes e profissionais

Considerações sobre os procedimentos das entrevistas

A pesquisa tem como objetivo geral “analisar as ações educacionais no contexto das unidades de medida socioeducativa de privação de liberdade de adolescentes em conflito com a lei no Estado de Pernambuco” e para alcançar esse objetivo foi pensado um percurso metodológico. Nesse sentido foram elaborados instrumentais para coleta de informações no campo pesquisado, ou seja, a unidade do CASE. A entrevista semiestruturada será utilizada como estratégia nesse processo de coleta de dados.

Serão entrevistados dez profissionais da unidade e dez adolescentes que estiverem cumprindo medida socioeducativa de internação.

A entrevista será realizada em sala que assegure o sigilo da conversa. Antes de iniciar a entrevista o participante receberá informações sobre o objetivo da entrevista e sobre a pesquisa. Será entregue o TCLE quando a entrevista for realizada com o profissional e, o Temo de Assentimento no caso da entrevista com adolescente, este último com o TCLE previamente assinado pelo responsável legal.

Informaremos que, embora tenhamos um roteiro de entrevistas, o entrevistado é livre para expressar suas opiniões e abordar outros assuntos que não estiverem no roteiro. Pediremos permissão para gravar a entrevista que será mantida em sigilo. A entrevista poderá ser interrompida a qualquer momento que o entrevistado solicitar.

Somente, após repassadas as informações, as dúvidas resolvidas e o termo assinado é que a entrevista será iniciada.

Ao final, apresentaremos os agradecimentos, ressaltando a importância dos dados fornecidos pelo entrevistado para a pesquisa. E, caso o entrevistado necessite de alguma informação, a pesquisadora estará à disposição.

**PLANO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA
PARA O ADOLESCENTE**

Objetivo: Investigar a educação nas ações socioeducativas a partir da ótica dos adolescentes

Entrevistado: _____

Data: _____

1. Fale sobre sua vida antes da medida de internação, conte sobre sua convivência familiar e sobre as dificuldades enfrentadas em relação às condições de vida?
2. Que fatores contribuíram ao longo da sua vida para sua inserção nas medidas socioeducativas?
3. Há quanto tempo está na medida de internação? Como foi a sua chegada no sistema socioeducativo: sentimentos, adaptação, receios, regras, relação com outros adolescentes e funcionários etc.?
4. Até quando você frequentou a escola? Como era a sua relação com a escola antes de entrar na unidade?
5. Como funciona a escola numa unidade de internação e ou privação de liberdade? Quanto tempo você frequenta, semanalmente, atividades em sala de aula?
6. Quais os conteúdos você considera relevantes para serem tratados durante o período de restrição da liberdade?
7. Quais atividades educativas e culturais você já participou ou participa aqui na unidade do CASE? O que você pensa sobre cada uma dessas atividades? De quais atividades você gostaria que fossem ofertadas na unidade?
8. Quais aprendizados são necessários para se viver uma medida de internação ou restrição de liberdade?
9. E para retornar ao mundo de quais aprendizagens precisamos vivenciar nessa fase da vida?
10. Quais são seus planos para o futuro?

**PLANO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA
PARA O PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO FORMAL E NÃO FORMAL**

Objetivo: Analisar a política de atendimento socioeducativo com enfoque na educação a partir das informações trazidas pelos profissionais da instituição.

Entrevistado: _____

Data: _____

Formação profissional: _____

1. Quais as atividades anteriores você desenvolveu antes de trabalhar na socioeducação?
2. O que você pensa a respeito dos adolescentes e sobre a medida socioeducativa de internação?
3. Como teria sido a sua relação com a educação antes de entrar na unidade?
4. Quais são as ações educativas desenvolvidas na unidade CASE?
5. Você gostaria de falar um pouco sobre as atividades que você desenvolve na unidade com os adolescentes?
6. Quanto tempo você passa semanalmente desenvolvendo atividades educativas na unidade de socioeducação?
7. Quais os conteúdos você considera relevantes para serem tratados durante o período de restrição da liberdade?
8. Quais as necessidades de aprendizagens durante a internação ou restrição de liberdade?
9. Quais são as principais dificuldades que você encontra na realização do seu trabalho na socioeducação?
10. Quais as mudanças e as melhorias você propõe para a unidade?
11. Como você se sente trabalhando nessa unidade?

Anexo B – Termo de consentimento livre e esclarecido - TCLE

	Universidade Federal da Paraíba - UFPB Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes- CCHLA Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos - NCDH Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas – PPGDH	
---	---	---

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado (a) Senhor (a),

Este é um convite para você participar da pesquisa: *“Educação no Contexto das Unidades de Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade de Adolescentes em Conflito com a Lei no Estado de Pernambuco”*, que é coordenada pela pesquisadora *Jaqueline Alves de Lira*, aluna do *Curso de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas – PPGDH* da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, sob a orientação da *Prof. Dra. Maria de Nazaré Tavares Zenaide*.

O objetivo do estudo é analisar as ações educacionais no contexto das unidades de medida socioeducativa de privação de liberdade de adolescentes em conflito com a lei no Estado de Pernambuco. A finalidade deste trabalho é contribuir com os estudos e reflexão na área de Direitos Humanos e Políticas Públicas e servir de subsídio ao sistema judiciário e socioeducativo e para a elaboração e implementação da política de atendimento socioeducativo.

Não estão previstos benefícios diretos, entretanto, ao final, a pesquisa poderá servir de subsídio para a melhoria do sistema socioeducativo. Os riscos envolvidos com sua participação são: desconforto pelo processo de entrevista que é característico do estudo científico, os quais serão minimizados através das seguintes providências: sigilo dos participantes e exposição dos resultados de forma categórica.

Solicitamos a sua colaboração para a realização de entrevistas, como também sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos da área de educação e direitos humanos, bem como publicar em revista científica. Por ocasião da publicação dos resultados, seu nome será mantido em sigilo.

Esclarecemos que sua participação no estudo é voluntária e, portanto, o(a) senhor(a) não é obrigado(a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pelo Pesquisador(a). Caso decida não participar do estudo, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano.

A pesquisadora estará a sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa.

Seu nome ou o material que indique a sua participação não será liberado sem a sua permissão. Todas as informações obtidas serão sigilosas e seu nome não será identificado em nenhum momento. Os dados serão guardados em local seguro e a divulgação dos resultados será feita de forma a não identificar os voluntários. Você ficará com uma via deste Termo e toda a dúvida que você tiver a respeito desta pesquisa, poderá perguntar diretamente para Jaqueline Alves de Lira, coordenadora da pesquisa, no telefone: (081) 99722-0335

Consentimento Livre e Esclarecido:

Diante do exposto, declaro que fui devidamente esclarecido(a), compreendi os objetivos desta pesquisa, como ela será realizada, os riscos e benefícios envolvidos e dou o meu consentimento para participar voluntariamente da pesquisa e para publicação dos resultados.

Nome do participante da pesquisa:

Assinatura do participante da pesquisa:

Jaqueline Alves de Lira (coordenadora da pesquisa)

Pesquisadora: Jaqueline Alves de Lira - Fone: (081) 997220335, e-mail: jaquelinealira@gmail.com

Comitê de Ética em Pesquisa do IFPB - Telefone: (83) 3612-9725 - Email: eticaempesquisa@ifpb.edu.br

Anexo C – Termo de consentimento livre e esclarecido destinado aos pais ou responsáveis

	Universidade Federal da Paraíba - UFPB Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes- CCHLA Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos - NCDH Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas – PPGDH	
---	---	---

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)
 DESTINADO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS**

Prezado (a) Senhor (a),

Seu filho _____ está sendo convidado a participar de uma pesquisa nesta instituição, trata-se da pesquisa: “*Educação no Contexto das Unidades de Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade de Adolescentes em Conflito com a Lei no Estado de Pernambuco*”, que é coordenada pela pesquisadora *Jaqueline Alves de Lira*, aluna do *Curso de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas – PPGDH* da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, sob a orientação da *Prof. Dra. Maria de Nazaré Tavares Zenaide*.

O objetivo do estudo é analisar as ações educacionais no contexto das unidades de medida socioeducativa de privação de liberdade de adolescentes em conflito com a lei no Estado de Pernambuco. A finalidade deste trabalho é contribuir com os estudos e reflexão na área de Direitos Humanos e Políticas Públicas e servir de subsídio ao sistema judiciário e socioeducativo e para a elaboração e implementação da política de atendimento socioeducativo.

Não estão previstos benefícios diretos, entretanto, ao final, a pesquisa poderá servir de subsídio para a melhoria do sistema socioeducativo. Os riscos envolvidos com a participação são: desconforto pelo processo de entrevista que é característico do estudo científico, os quais serão minimizados através das seguintes providências: sigilo dos participantes e exposição dos resultados de forma categórica.

A participação de seu filho, não acarretará nenhum preconceito, discriminação ou desigualdade social.

Solicitamos a sua autorização para a realização de entrevista com seu filho, como também sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos da área de educação e direitos humanos, bem como publicar em revista científica. Por ocasião da publicação dos resultados, seu nome e o de seu filho serão mantidos em sigilo.

Esclarecemos que a participação no estudo é voluntária e, portanto, o(a) senhor(a) não é obrigado(a) a autorizar a participação de seu filho ou fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pelo Pesquisador(a). Caso decida não autorizar a participação de

seu filho no estudo, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, nem você nem ele sofrerão nenhum dano.

A pesquisadora estará a sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa.

Seu nome, o nome do seu filho ou o material que indique a participação de vocês não será liberado sem a sua permissão. Todas as informações obtidas serão sigilosas e seu nome e do seu filho não serão identificados em nenhum momento. Os dados serão guardados em local seguro e a divulgação dos resultados será feita de forma a não identificar os voluntários. Você ficará com uma via deste Termo e toda a dúvida que você tiver a respeito desta pesquisa, poderá perguntar diretamente para Jaqueline Alves de Lira, coordenadora da pesquisa, no telefone: (081) 99722-0335

Consentimento Livre e Esclarecido:

Li as informações acima, recebi explicações sobre a natureza, riscos e benefícios do projeto. Assumo a participação de meu filho e compreendo que posso retirar meu consentimento e interrompê-lo a qualquer momento, sem penalidade ou perda de benefício.

Ao assinar este termo, não estou desistindo de quaisquer direitos meus. Uma cópia deste termo me foi dada.

Nome do pai ou responsável:

Assinatura do pai ou responsável: _____

Jaqueline Alves de Lira (coordenadora da pesquisa)

Pesquisadora: Jaqueline Alves de Lira - Fone: (081) 997220335, e-mail: jaquelinealira@gmail.com

Comitê de Ética em Pesquisa do IFPB - Telefone: (83) 3612-9725 - Email: eticaempesquisa@ifpb.edu.br

Anexo D –

	Universidade Federal da Paraíba - UFPB Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes- CCHLA Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos - NCDH Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas – PPGDH	
---	---	---

TERMO DE ASSENTIMENTO PARA ADOLESCENTE

(IDADE A PARTIR DE 12 ANOS)

Você está sendo convidado para participar da pesquisa **Educação no Contexto de Unidade de Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade para Adolescentes em Conflito com a Lei**. Seus responsáveis legais permitiram que você participe.

Queremos saber sobre **as ações educacionais no contexto da unidade de medida socioeducativa de privação de liberdade, na qual você está interno**.

Os adolescentes que irão participar desta pesquisa têm idade a partir de 12 anos.

Você não precisa participar da pesquisa se não quiser, é um direito seu e não terá nenhum problema se desistir.

A pesquisa será feita no **Centro de Atendimento Socioeducativo (Case)** de _____, onde os adolescentes poderão **falar sobre as atividades educacionais e a rotina na instituição**. Para isso, será usado gravador de voz. Durante a entrevista você poderá sentir algum desconforto e poderá a qualquer momento desistir e pedir para encerrar a entrevista, além disso, seu nome será mantido em sigilo. Caso aconteça algo errado, você pode nos procurar pelo telefone (81) 997220335 da pesquisadora Jaqueline Alves de Lira. A pesquisa não traz nenhum benefício direto, mas poderá contribuir para a melhoria do sistema socioeducativo.

Ninguém saberá que você está participando da pesquisa; não falaremos a outras pessoas, nem daremos a estranhos as informações que você nos der. Os resultados da pesquisa vão ser publicados, mas sem identificar o nome dos adolescentes que participaram.

Quando terminarmos a pesquisa os resultados deste estudo poderão ser divulgados em eventos da área de Educação e Direitos Humanos, bem como publicados em revista científica.

Se você tiver alguma dúvida, você pode me perguntar. Eu escrevi o telefone na parte de cima deste texto.

CONSENTIMENTO PÓS INFORMADO

Eu _____, idade _____, aceito participar da pesquisa **Educação no Contexto de Unidade de Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade para Adolescentes em Conflito com a Lei.**

Entendi as coisas ruins e as coisas boas que podem acontecer.

Entendi que posso dizer “sim” e participar, mas que, a qualquer momento, posso dizer “não” e desistir e que ninguém vai ficar com raiva de mim.

A pesquisadora tirou minhas dúvidas e conversou com meus responsáveis.

Recebi uma via deste termo de assentimento e li e concordo em participar da pesquisa.

Assinatura do Adolescente _____

Jaqueline Alves de Lira (coordenadora da pesquisa)

Pesquisadora: Jaqueline Alves de Lira - Fone: (081) 997220335, e-mail: jaquelinealira@gmail.com

Comitê de Ética em Pesquisa do IFPB - Telefone: (83) 3612-9725 - Email: eticaempesquisa@ifpb.edu.br